



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA**  
**NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO,**  
**NO PERÍODO DE 10 A 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

**CorOrd - 8501-88.2018.5.00.0000**

No período de 10 a 14 de dezembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, sediado na cidade de Brasília, no Distrito Federal. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Rogério Corrêa Ribeiro, e dos assessores Antônio Braga da Silva Júnior, Giovani Nogueira Soriano, Jader de Oliveira Júnior, Júlio Carlos Correia dos Santos e Vanessa Marsiglia Gondim para realizar a Correição Ordinária objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 16 de outubro de 2018. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Herlan José Peixoto do Prado, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 10ª Região; o Excelentíssimo Senhor Sérgio Eduardo de Freitas Tapety, Procurador-Chefe da União no Distrito Federal; o Excelentíssimo Senhor Leonardo Terrago Rodrigues, Procurador-Chefe da União no Estado de Tocantins; a Excelentíssima Senhora Rosarita Machado de

Barros Caron, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 10ª Região; o Excelentíssimo Senhor Juliano Costa Couto, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Distrito Federal; o Excelentíssimo Senhor Walter Ohofugi Júnior, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins; o Excelentíssimo Senhor Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal; o Excelentíssimo Senhor Márcio Augusto Monteiro Martins, Presidente da Associação Tocantinense de Advogados Trabalhistas; e o Excelentíssimo Senhor Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça. Com fundamento nas observações registradas durante a visita à sede do Tribunal Regional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

#### **I - ANÁLISE GLOBAL:**

**1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS (fonte: TRT10):** O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região é composto pelos seguintes órgãos (artigo 4º, incisos I a V, do RI/TRT10): Tribunal Pleno; 1ª e 2ª Seções Especializadas; 1ª, 2ª e 3ª Turmas; Presidência e Corregedoria. Cinco Desembargadores integram cada uma das 3 Turmas do Tribunal (artigo 29, do RI/TRT10). **1.1.2. DESEMBARGADORES (fonte: TRT10):** O TRT10 possui 17 cargos de Desembargador do Trabalho (artigo 3º do RI/TRT10). Integram o Tribunal os Desembargadores Maria Regina Machado Guimarães (Presidente), Brasilino Santos Ramos (Vice-Presidente), João Amílcar Silva e Souza Pavan, Flávia Simões Falcão, Mário Macedo Fernandes Caron, Ricardo Alencar Machado, Elaine Machado Vasconcelos, André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno, Pedro Luís Vicentin Foltran, Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira, José Ribamar Oliveira Lima Júnior, José Leone Cordeiro Leite, Dorival Borges de Souza Neto, Elke Doris Just, Cilene Ferreira Amaro Santos, Grijalbo Fernandes Coutinho e João Luís Rocha Sampaio. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS (fonte: e-Gestão e TRT10):** Há, no âmbito do TRT10, 35 cargos de Juiz do Trabalho Titular (34 providos e 1 vago) e 52 cargos de Juiz do Trabalho Substituto (49 providos e 3 vagos). **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT - RESOLUÇÕES DE N.ºs 17 E 72 DO CNJ (fonte: TRT10):** No âmbito do TRT10, a convocação de magistrados para

substituição de membros do Tribunal é disciplinada por meio dos artigos 76, 77 e 78 do seu Regimento Interno. A substituição temporária ocorre nas hipóteses de vacância e de afastamento de Desembargador, por período superior a 30 dias. Nos casos de afastamento de Desembargador por até 30 dias, à exceção do gozo de férias, há a previsão de convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para a composição do quórum de julgamento das Turmas. O Juiz convocado substituto é escolhido pelo Tribunal Pleno, por decisão da maioria absoluta de seus membros, em votação nominal, aberta e motivada, dentre aqueles que integram a primeira terça parte da lista de antiguidade da carreira. Somente será convocado juiz da terça parte subsequente, caso não exista interessados ou se forem recusados expressa e motivadamente os existentes na lista antecedente. Fica impossibilitado de concorrer à convocação o Juiz que: a) reter autos em seu poder além do prazo legal injustificadamente; b) tiver sido punido com pena disciplinar de advertência, censura, remoção compulsória ou disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço; e c) esteja respondendo a processo administrativo disciplinar para a decretação da perda do cargo. **1.1.5.**

**NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS (fonte: e-Gestão e TRT10):** O TRT10 possui 35 Varas do Trabalho, todas instaladas. **1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT10):**

No âmbito da 10<sup>a</sup> Região, todas as 31 (trinta e uma) regiões administrativas do Distrito Federal e todos os 139 (cento e trinta e nove) municípios do Estado do Tocantins são abrangidos pela jurisdição trabalhista. **1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT10):**

No âmbito do TRT10, a Atividade Itinerante é regulamentada pela Portaria PRE-DGJ n.º 5/2006. Segundo informações prestadas pelo TRT10, durante o período da correição ordinária, as Varas de Guaraí/TO, Dianópolis/TO e Araguaína/TO realizam Atividade Itinerante, mediante solicitação prévia à Corregedoria Regional. A Atividade Itinerante é realizada em salas cedidas por outros órgãos da administração pública. **1.1.8. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT10):** O Tribunal Regional do Trabalho da 10<sup>a</sup> Região possui 1 Posto Avançado, na cidade de Araguatins/TO. Segundo informações prestadas pelo TRT10, o Posto Avançado utiliza uma sala cedida pela Justiça Estadual, encontrando-se lotada na unidade uma servidora que realiza as seguintes atividades: consulta processual, atendimento a partes e advogados, recebimentos de expedientes e petições e demais procedimentos inerente a uma Secretaria de Vara. **1.1.9.**

**NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL - RESOLUÇÃO N.º 138/2014 DO CSJT (fonte: TRT10):** No âmbito do TRT10, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial foi instituído por meio da Resolução Administrativa n.º 17/2015. Nos termos do referido ato normativo, compete ao NPP as seguintes atividades: (i)

promover a identificação de patrimônio a fim de garantir a execução; (ii) requerer e prestar informações aos Juízos acerca dos devedores contumazes; (iii) propor convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução; (iv) recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das Varas do Trabalho; (v) atribuir a executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências de inteligência; (vi) produzir relatórios dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; e (vii) realizar audiências úteis às pesquisas em andamento.

**1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL (fonte: TRT10):** No âmbito do TRT10, o plantão judicial é regulado pela Resolução Administrativa n.º 39/2009. O plantão judiciário funciona no Tribunal, nos Foros e Varas do Trabalho, todos os dias em que não há expediente forense e, nos dias úteis, fora do horário de atendimento ao público. Os juízes e servidores escalados para o plantão permanecem de sobreaviso, sem a necessidade se sua permanência na sede do Tribunal ou nas demais unidades judiciárias. São disponibilizados no sítio eletrônico do Tribunal os números dos telefones oficiais por meio dos quais podem ser localizados os plantonistas, bem como a escalada dos juízes e das Varas responsáveis pelo plantão. O desembargador e os juízes plantonistas são auxiliados por um oficial de justiça e por um servidor vinculado às seguintes unidades: (i) no 2º grau de jurisdição, lotado na Secretaria do Tribunal Pleno; e (ii) no 1º grau de jurisdição, na Secretaria da Vara onde o juiz plantonista estiver em exercício. No primeiro grau de jurisdição, a designação do juiz plantonista é estabelecida em escala a ser elaborada e divulgada previamente pela Presidência. Os períodos de plantão não serão inferiores a 3 dias e, em se tratando de localidades com uma única Vara do Trabalho, o plantão será exercido pelo juiz titular ou, se houver juiz auxiliar, de forma alternada. No segundo grau de jurisdição, o plantão judicial incumbe ao Presidente do Tribunal ou ao desembargador que o estiver substituindo-o.

**1.1.11. JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO (fonte: TRT10):** No âmbito do TRT10, não há Juízo Auxiliar da Execução. Contudo, o Corregedor Regional, considerando a disponibilidade de juízes substitutos e a necessidade de serviço, pode designar outros juízes para auxiliar a Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais - CDJUC (artigo 1º, § 3º, da Portaria PRE-SGJUD n.º 7/2016).

**1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.**

**1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO (fonte: TRT10):** O organograma administrativo do TRT10 pode ser acessado no sítio eletrônico [https://www.trt10.jus.br/institucional/?pagina=estrutura\\_or](https://www.trt10.jus.br/institucional/?pagina=estrutura_or)

ganizacional.php. **1.2.2. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO (fonte: TRT10 e e-Gestão):** O Tribunal Regional do Trabalho da 10<sup>a</sup> Região dispõe de 1.114 cargos efetivos, distribuídos da seguinte forma: 478 cargos de Analista Judiciário, 631 cargos de Técnico Judiciário e 5 cargos de Auxiliar Judiciário. Atualmente há 956 servidores efetivos em exercício no Tribunal, 86 servidores cedidos/removidos para outro órgão, 61 cargos vagos, 4 em exercício provisório em outro órgão e 7 afastados. Encontram-se lotados no TRT10 1.121 servidores, dos quais 4 ocupam cargos comissionados, 152 foram removidos/requisitados de outros órgãos e 9 encontram-se em exercício provisório no TRT10. Há, ainda, 271 estagiários e 416 trabalhadores que prestam serviços ao TRT10 por meio de contratos de prestação de serviços. Do total de servidores, 849 (75,74%) encontram-se lotados na área-fim e 272 (24,26%) na área-meio, **atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14 da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio do qual se determina que, *“nos Tribunais Regionais do Trabalho, o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a no máximo 30% do total de servidores, incluídos efetivos, removidos, cedidos e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública”*. **1.2.3. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: TRT10 e e-Gestão):** Atualmente há no Tribunal 107 cargos em comissão e 723 funções comissionadas, totalizando 830 FCs/CJs, o que corresponde a aproximadamente 74,5% do quantitativo de cargos efetivos (1.114). Esse percentual **não atende** ao disposto no artigo 2º da Resolução CSJT n.º 63/2010, de seguinte teor: *“Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão”*. Segundo informações extraídas do sistema e-Gestão, do total de funções e cargos comissionados, 18% são exercidas/ocupados por servidores lotados na área administrativa e 82% na área judiciária, **atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14, § 3º, da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio da qual se estabelece que *“as unidades de apoio administrativo dos Tribunais não poderão contar com mais do que 30% do total de cargos em comissão e de funções comissionadas disponíveis para todo o quadro de pessoal”*. **1.2.4. SERVIDORES LOTADOS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão e TRT10):** Segundo dados extraídos do sistema e-Gestão, há no Tribunal 146 servidores lotados em Gabinetes de Desembargadores e 411 em Varas do Trabalho. O número de servidores em todos os Gabinetes encontra-se **abaixo dos parâmetros** fixados pela Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão da média de processos recebidos por Desembargador no triênio

2015/2017 (1.220), deveriam estar lotados, em cada um dos Gabinetes, entre 11 e 12 servidores, nos termos do Anexo I da referida norma, perfazendo um total de 187 a 204 servidores necessários para o atendimento da referida resolução. O número total de servidores lotados nas Varas do Trabalho do TRT10 se encontra **abaixo dos parâmetros** fixados pelo Anexo III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão do número de processos recebidos, deveriam estar lotados nas Varas do Trabalho do TRT10 entre 451 e 486 servidores.

**1.2.5. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO N.º 219/2016 DO CNJ (fonte: TRT10):** Segundo informações colhidas durante o período da correição ordinária, a partir da interlocução entre o primeiro e o segundo graus de jurisdição, com o apoio da Associação dos Magistrados e dos Servidores (AMATRA-X e ASDR), o Tribunal, por meio da Resolução Administrativa n.º 70/2017, promoveu a reestruturação de seu corpo funcional, a fim de atender às disposições contidas na Resolução n.º 219/2016 do CNJ. Para tanto, o Tribunal subdividiu em duas etapas o plano de reestruturação. Em um primeiro momento, foram extintas funções comissionadas, vinculadas à área administrativa e às unidades jurisdicionais, possibilitando a criação de 58 funções comissionadas destinadas, exclusivamente, ao primeiro grau de jurisdição. Paralelamente, foi proposta a extinção de 22 cargos em comissão com a criação de novos 30 cargos em comissão, também direcionados à primeira instância. A implementação da segunda etapa, por sua vez, encontra-se vinculada à aprovação de projeto de lei que contempla a extinção/transformação de 3 cargos em comissão de Coordenador de Secretaria das Turmas, nível CJ-2 e a criação de 10 cargos de Assessor para Apoio ao Primeiro Grau, nível CJ-01.

**1.2.6. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS (fonte: e-Gestão):** Segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, há, no Tribunal, 94 servidores que não pertencem às carreiras judiciárias federais. Esse quantitativo corresponde a aproximadamente 8,4% da força de trabalho do Tribunal, percentual que **atende** ao disposto no artigo 3º da Resolução CSJT N.º 63/2010, segundo o qual "*o Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais*".

**1.2.7. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS (fonte: e-Gestão e TRT10):** Há, no quadro permanente do TRT10, 79 servidores que exercem a função de execução de mandado. O número de oficiais de justiça encontra-se **abaixo** do número ideal de servidores previsto no artigo 7º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, de seguinte teor: "*além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e*

recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual e da extensão da área abrangida pela competência territorial da Vara do Trabalho". A partir de tal critério, segundo dados informados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, deveriam ser lotados, nas 35 Varas do Trabalho do TRT10, 103 servidores dessa especialidade.

**1.2.8. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC (fonte: TRT10):** Não há, no TRT10, servidor que exerça a função de execução de mandados *ad hoc*.

**1.2.9. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO (fonte: TRT10):** Segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, atualmente há no TRT10 apenas 3 servidores em regime de teletrabalho. O TRT10 exige, para o início das atividades no regime de teletrabalho, a participação do servidor em treinamento específico oferecido pela Escola Judicial, no qual são explicitadas as condições necessárias. No momento da indicação do servidor para o teletrabalho, a chefia imediata e o servidor declaram o conhecimento da norma e a presença dos recursos físicos e tecnológicos necessários. Conforme o disposto no artigo 10 da Portaria PRE-DIGER n.º 31/2018, "no âmbito do TRT10, as competências previstas para a Comissão de Teletrabalho, contidas no art. 19 da Resolução n.º 151/2015 do CSJT e no art. 17 da Resolução n.º 227/2016 do CNJ, serão exercidas pelo Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas".

**1.2.10. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC) (fonte: TRT10):** O cadastro de peritos, no âmbito do TRT10, é disciplinado por meio da Portaria PRE-SGJUD n.º 7/2010. Tal norma, além de prever os requisitos necessários ao cadastramento de peritos, intérpretes e tradutores, exorta os magistrados para que, preferencialmente, nomeiem peritos cadastrados. Ainda em relação ao CPTEC, verificou-se, durante o período da correição ordinária, que o Tribunal instaurou processo administrativo (n.º 16.0.000006345-6) visando a implementação do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos, nos moldes previstos na Resolução n.º 233/2016 do CNJ.

**1.2.11. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 194/2014 DO CNJ (fonte: TRT10):** O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído, no âmbito do TRT10, pela Portaria da Presidência n.º 26/2014. Conforme informações extraídas do sítio do Tribunal na internet, tal comitê é composto pelos seguintes membros titulares: Juiz Alexandre

de Azevedo Silva - Presidente; Juiz Rubens Curado Silveira; Juíza Ana Beatriz de Amaral Cid Ornelas; Servidor Cláudio Luís Garcia Gonçalves; e Servidora Lúcia de Fátima da Silva Alves. O exame, por amostragem, das atas das reuniões, demonstra que o comitê, no âmbito do TRT10, encontra-se em efetiva e plena atividade.

**1.2.12. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 207/2015 DO CNJ (fonte: TRT10):** O Núcleo de Saúde (NUSAU) do TRT10, subordinado à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEPE), desenvolve ações voltadas ao bem-estar e à qualidade de vida no trabalho de magistrados, servidores, terceirizados e estagiários, dispondo em seu quadro de profissionais das áreas de medicina, psicologia e enfermagem. Dentre os diversos programas e ações desenvolvidos pelo setor, destacam-se: (i) Campanha anual de Vacinação; (ii) Campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, voltadas para a prevenção dos cânceres de mama e próstata, respectivamente; (iii) Grupo de Atenção à Hipertensão Arterial - HARMONIA, no qual são debatidas as principais questões sobre a doença com profissionais de saúde; (iv) Assistência à saúde emergencial; (v) Programa de Exames Periódicos no mês do aniversário, com consultas e exames laboratoriais e de imagem, isentos de cobrança.

**1.2.13. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS - RESOLUÇÃO N.º 240/2016 DO CNJ (fonte: TRT10):** Formalmente instituído em 27 de novembro de 2018, por meio da Resolução Administrativa n.º 45/2018, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do TRT10 ainda não se encontra em atividade. Segundo informações colhidas durante o período da correição ordinária, foi instaurado processo administrativo (Processo SEI n.º 18.0.000004756-9), com o objetivo de viabilizar o processo de eleição e indicação dos membros que integrarão o referido comitê.

**1.2.14. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO (RESOLUÇÃO N.º 192/2014 DO CNJ) (fonte: TRT10):** Segundo informações prestadas pelo Tribunal, as ações de formação e aperfeiçoamento dos servidores promovidas pelo TRT10 obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução n.º 192/2014 do CNJ).

**1.2.15. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE EXERCEM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL (fonte: TRT10):** Os servidores do TRT10 que ocupam cargos ou funções comissionadas de natureza gerencial são convocados pelo Tribunal a participar de Curso de Desenvolvimento Gerencial, oferecido pela Escola Judicial, a cada 2 anos, nos termos do disposto no artigo 5º, § 5º, da Lei n.º 11.416/2006 e da Portaria Conjunta do STF n.º 3/2007.

**1.2.16. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO TRIÊNIO 2016/2018 (fonte: TRT10):** No triênio 2016/2018 foram instauradas 4 sindicâncias para



apurar eventual falta administrativa praticada por servidores. Durante o período da correição ordinária foram examinados os Processos SEI de n.ºs 18.0.000004894-8 e 18.0.000007243-1, não tendo se verificado qualquer irregularidade no processamento dos procedimentos administrativos.

**1.2.17. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT10):** O TRT10 possui, atualmente, 12 imóveis próprios, 4 alugados e 2 cedidos, nos quais funcionam todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal. Dispõe, ainda, de 4 apartamentos funcionais, todos localizados em Brasília/DF. Em Brasília/DF, localizam-se um complexo formado por três edificações de médio porte (utilizadas para o armazenamento de processos judiciais, Escola Judicial e almoxarifado), o Foro de Brasília e um complexo formado pelo Edifício-Sede do TRT10 e por dois anexos (que abrigam a estrutura administrativa e judicial do 2º grau). Em Taguatinga/DF, encontram-se o Foro de Taguatinga, um terreno (sem construção) e um prédio em construção destinado ao futuro Foro de Taguatinga. No Gama/DF, há um imóvel e um terreno destinado a instalação de futura Vara do Trabalho. Na região administrativa de Sobradinho/DF, localiza-se um terreno, onde será edificado o Depósito de Bens de Consumo do Tribunal. Na capital do Estado de Tocantins, Palmas, encontra-se o Foro de Palmas. No Município de Araguaína/TO, localizam-se o antigo Foro de Araguaína, em processo de devolução à Superintendência do Patrimônio da União, e o atual Foro de Araguaína. Já, no Município Gurupi/TO está instalada a respectiva Vara do Trabalho. Em Guaraí/TO, encontra-se um terreno sem edificação e a respectiva Vara do Trabalho. No Município de Dianópolis, localizam-se dois imóveis, correspondentes à antiga e à atual Vara do Trabalho.

**1.2.18. NÚCLEO DE SEGURANÇA - RESOLUÇÃO N.º 148/2012 DO CNJ (fonte: TRT10):** O TRT10 não se utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestados por policiais e bombeiros militares.

**1.2.19. OUVIDORIA (fonte: TRT10):** Conforme informações prestadas pelo próprio Tribunal, a Ouvidoria atende aos parâmetros fixados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT. Os cargos de Ouvidor e Ouvidor Substituto são exercidos, respectivamente, pelo Desembargador Brasilino Santos Ramos e pelo Desembargador Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira. Encontra-se lotados na Ouvidoria 5 servidores. Os canais de acesso são aqueles determinados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT: pessoalmente, carta, e-mail, telefone e formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico oficial do Tribunal Regional. Por meio da ferramenta "CONSULTE SUA MANIFESTAÇÃO - <https://ouvidoria.trt10.jus.br>", o manifestante pode consultar o andamento da sua demanda. Além disso, a cada novo andamento, o usuário é notificado pelo sistema "push",

que envia a respectiva movimentação ao e-mail cadastrado, e, quanto às providências adotadas em relação a sua manifestação, o usuário é cientificado via e-mail, WhatsApp ou telefone. Mensalmente, a Ouvidoria publica no sítio eletrônico do Tribunal relatório dos atendimentos realizados pela unidade, o qual pode ser acessado pelo seguinte *link*:

<https://ouvidoria.trt10.jus.br/index.php/faca-sua-manifestacao/conteudo-do-menu-superior>.

**1.2.20. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (fonte: TRT10):**

No âmbito do TRT10, o Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial (NUCOM) possui competência para dar amplo conhecimento à sociedade sobre ações e serviços prestados ao cidadão. Destacam-se, dentre as principais atividades desenvolvidas pela unidade: (i) dar transparência aos julgados do TRT10 na forma de veiculação de matérias jurídicas relativas a sentenças de primeiro grau e a acórdãos da segunda instância; (ii) divulgação de direitos e deveres trabalhistas, bem como de serviços colocados à disposição do cidadão, inclusive via Instagram e Facebook; (iii) divulgação de ações relativas à esfera trabalhista que visam disseminar informações de interesse público, como atos públicos, audiências públicas e outros; e (iv) divulgação para o público interno das ações administrativas e serviços, por meio de veiculações na intranet, e-mail marketing, WhatsApp e TV TRT10 (os vídeos são veiculados na intranet).

**1.2.21. NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (fonte: TRT10):**

O artigo 11 da Resolução Administrativa n.º 95/2012 criou a Seção de Responsabilidade Socioambiental (SERSA), com competências afetas à unidade socioambiental, prevista na Resolução n.º 201/2015 do CNJ. O Plano de Logística Sustentável - PLS TRT10, elaborado em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, foi aprovado por meio da Portaria PRE-DIGER n.º 4, de 26 de fevereiro de 2016. No PLS são contemplados diversos temas, dentre eles o uso eficiente de insumos e materiais; energia elétrica; água e esgoto; gestão de resíduos; qualidade de vida no ambiente de trabalho; contratações sustentáveis; sensibilização e capacitação socioambiental; deslocamento de pessoal, bens e materiais. Segundo informações colhidas durante o período da correição ordinária, a adoção de práticas sustentáveis permitiu a redução no consumo de resmas de papéis em 55%, 40% em água e de 16% em energia elétrica, no período de 2010 a 2017.

**1.2.22. UNIDADE OU NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO PREVISTO NA RESOLUÇÃO N.º 86/2009 DO CNJ (fonte: TRT10):**

A unidade de controle interno, denominada Coordenadoria de Controle Interno - CDCOI, atua em conformidade com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 86/2009 do CNJ.

**1.2.23. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC) (fonte: TRT10):**

Segundo informações prestadas pelo

Tribunal, o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) 2015-2020 apresenta objetivos, indicadores e metas estratégicas de tecnologia da informação e comunicação para o período de 2015 a 2020, alinhados à Resolução n.º 211/2015 do CNJ. O órgão encarregado da execução do PETIC é a Seção de Governança de Tecnologia da Informação, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações. **1.2.24. GESTÃO ESTRATÉGICA (fonte: TRT10):** O Plano Estratégico do TRT10 (Resolução Administrativa n.º 91/2014) encontra-se alinhado à Estratégia do Judiciário 2015-2020. Para o atendimento dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2015/2020, são adotadas pelo Tribunal as seguintes condutas: Conduta de planejamento: alinhamento ao Plano Estratégico Nacional e da Justiça do Trabalho; e Conduta de execução: acompanhamento do andamento da estratégia planejada. O TRT10 possui Comitê de Gestão Estratégica (CGE), com a composição e as competências estabelecidas na Resolução Administrativa n.º 91/2014. **1.2.25. FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (fonte: TRT10):** Segundo informações prestadas pelo próprio Tribunal, a fiscalização dos contratos administrativos celebrados com empresas prestadoras é realizada em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, a CLT e a IN n.º 2/08 do MPOG. A atividade fiscalizatória abrange as seguintes condutas: elaborar Termo de Referência; confeccionar planilha de custos e formação de preço; avaliar pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e atualização das planilhas; instruir procedimentos de aditamento contratual; observar vigência do contrato; manter o controle orçamentário; receber faturas e documentos correlatos; atestar faturas, após análise documental; confeccionar ficha de execução contratual; enviar fatura e documentação necessária para unidade de pagamento; certificar com os colaboradores quanto ao pagamento dos benefícios, vales-transportes e salário; acompanhar a assiduidade e pontualidade dos prestadores de serviços, promovendo a glosa dos serviços não prestados; acompanhar a efetiva execução contratual dentro dos prazos estabelecidos na rotina do contrato, bem como avaliar a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; avaliar os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; exercer toda e qualquer ação de orientação e controle da execução contratual; informar à Administração do TRT10 qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis; manter organizado e atualizado o sistema de controle financeiro (planilhas) de desembolso e de ocorrências (apostilamentos e termos aditivos); registrar todos os pagamentos, acréscimos, supressões ou qualquer

outra ocorrência que tenha reflexo financeiro e controlar o saldo orçamentário do contrato; fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais; exigir documentação, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato.

**1.2.26. CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA - RESOLUÇÃO N.º 221/2016 DO CNJ (fonte: TRT10):** A gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, no âmbito do TRT10, é realizada pelo Comitê de Gestão Estratégica (CGE), instituído por meio da Resolução Administrativa n.º 91/2014. Em atenção às determinações contidas na Resolução n.º 221/2016 do CNJ, foram adotadas as seguintes modalidades de participação democrática, para a elaboração da proposta das metas do Poder Judiciário, no âmbito do Tribunal: (i) Consulta Pública de ampla abrangência, incluindo a sociedade, acerca da proposta de metas nacionais para 2019; (ii) Participação de representantes do TRT10 em videoconferência no âmbito do Subcomitê Gestor da Estratégia dos Tribunais de Médio Porte; (iii) Reunião Técnica Deliberativa com participação de Magistrados e Servidores (Membros do Comitê de Gestão Estratégica e Gestor das Metas Nacionais), com o intuito de consolidar informações relativas aos processos participativos de elaboração das metas nacionais de 2019, firmando posicionamento institucional prévio, para obedecer a prazos de encaminhamento ao CSJT; (iv) Reunião Técnica sobre a Elaboração das Metas Nacionais do Judiciário 2019, envolvendo magistrados e servidores de primeiro e segundo grau, para a discussão da proposta prévia do TRT10 sobre as Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2019.

**1.2.27. CONCESSÃO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 124/2013 DO CSJT (fonte: TRT10):** Informações colhidas junto ao Setor de Apoio da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal dão conta de que, entre janeiro e 11 de dezembro de 2018, o TRT10 despendeu R\$ 1.208.745,16 a título de pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores. A consulta ao Portal da Transparência demonstrou a clareza e o detalhamento das informações prestadas, contribuindo para o cumprimento dos princípios da transparência e da eficiência, aos quais é vinculada a Administração Pública.

**2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO.** O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - caracteriza-se como ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade jurisdicional dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo Grau. Atualmente, o sistema se apresenta como ferramenta

imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos primeiro e segundo Graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, conforme prevê o artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT10):** A fim de subsidiar o aprimoramento contínuo do sistema e-Gestão, faz-se necessário que os Tribunais Regionais do Trabalho, por suas Presidências, instituem Comitês Gestores Regionais para receber as orientações emanadas do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da Região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser *"coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus"*, conforme disposto no artigo 135, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o artigo 135, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT10 é coordenado por Desembargador e possui em sua composição multidisciplinar um Magistrado de primeiro grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus, atendendo ao § 1º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Compõem o Comitê Gestor Regional do TRT10: José Leone Cordeiro Leite - Desembargador (coordenador); Alexandre de Azevedo Silva - Juiz do Trabalho; Marco Aurélio Willman Saar de Carvalho - Secretário-Geral Judiciário; Cláudio Luís Gonçalves Garcia - Secretário da Corregedoria Regional; Gustavo de Almeida Rocha - Servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; Marysol Bertolin Damasceno - Servidora da

Secretaria de Gestão de Pessoas; Fabiana Alves de Souza dos Santos - Servidora da Coordenadoria de Gestão Estratégica; Nilton Lacerda Wanderlei - Servidor da Divisão de Estatística e Pesquisa; Flávio Antônio Castro de Medeiros Lula - Representante da Equipe de Negócio do PJe; Paula da Silva Bordoni - Representante das Secretarias das Varas do Trabalho; Luiz Antônio dos Santos - Representante dos Oficiais de Justiça; Eduardo de Oliveira Ramos - Servidor da Secretaria de Cálculos Judiciais; Hellen Falcão de Carvalho - Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; e Erlan José Peixoto do Prado - Representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região. Com relação ao § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de janeiro de 2017 a setembro de 2018, foram encaminhadas 16 atas de reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT10 para disponibilização em ambiente compartilhado. **2.2. SITUAÇÃO**

**DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão):** O relatório "01 - Relatório de Erros de Validação - Resumo Último Lote", localizado no Sistema e-Gestão no endereço "Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros", constitui aquele utilizado para a avaliação da situação das remessas de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho. Em consulta ao referido relatório, constatou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão enviadas de janeiro de 2017 até outubro de 2018 foram aprovadas, salientando-se, por oportuno, que essa aprovação refere-se somente aos itens do legado. **2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão):** Todas as remessas mensais enviadas pelo TRT10 de janeiro de 2017 a outubro de 2018 encontram-se aprovadas. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão 2º Grau - versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 2º Grau - versão 1.2. **2.3. PROCESSOS SUSPEITOS. 2.3.1. PRIMEIRO GRAU**

**(fonte: e-Gestão): a) pendentes de solução.** O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em 30 de setembro de 2018 que constassem em mais de um item. **b) pendentes de execução.** Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e também em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Igualmente, não podem ser classificados como pendentes de execução e em arquivo

provisório simultaneamente. Partindo dessas premissas, foram identificados 131 processos pendentes de execução em 30 de setembro de 2018 que constavam em mais de um sistema ou situação ao mesmo tempo. **c) pendentes de finalização.** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessas premissas, foram identificados 184 processos pendentes de finalização em 30 de setembro de 2018 que constavam em mais de uma fase ou sistema simultaneamente.

**2.3.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): pendentes de julgamento.** O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, em 30 de setembro de 2018, foram identificados 254 processos pendentes de julgamento informados mais de uma vez no mesmo item e 652 processos pendentes de julgamento que constavam em mais de um item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 561 processos pendentes de julgamento em 30 de setembro de 2018. Do mesmo modo, não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento sem que conste também em um dos itens de pendência. Nessa condição, foram identificados 551 processos pendentes de julgamento em 30 de setembro de 2018.

**2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: e-Gestão):** Conforme consulta realizada em 4 de dezembro de 2018, dos 142.643 processos pendentes de finalização no âmbito do TRT10, aproximadamente 33.313 (23,4%) processos tramitavam no Sistema Legado e 109.330 (76,6%) no Sistema PJe. A média nacional, na referida data, era de 15,7% dos processos tramitando no Sistema Legado e 84,3% no Sistema PJe.

**2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão e TRT10):** As Varas do Trabalho da 10ª Região possuem um resíduo novo, com 93% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 e 2018. Foram identificados 8 processos

pendentes de julgamento na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo que o mais antigo foi distribuído no ano de 2010.

**2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - IGEST (fonte: e-Gestão):** O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. De outubro de 2017 a setembro de 2018, entre as 35 Varas do Trabalho da 10ª Região, 3 estiveram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos no País, com destaque para a Vara do Trabalho do Gama (128ª posição). Por outro lado, entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos no País no mesmo período, figuraram 17 Varas do Trabalho da 10ª Região, entre elas a 9ª VT de Brasília (1.543ª posição), a 7ª VT de Brasília (1.533ª posição), a 13ª VT de Brasília (1.507ª posição), a 5ª VT de Brasília (1.481ª posição) e a 6ª VT de Brasília (1.474ª posição).

**3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020).** Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do CSJT, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual é elaborado a partir da extração dos dados do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - Sigest. Foram utilizados dados do referido Sistema constantes do Relatório de Resultados do ano de 2017 (com informações extraídas no dia 29 de janeiro de 2018). Os resultados são reveladores do desempenho de cada um dos Tribunais Regionais na execução do Plano Estratégico e servirão de parâmetro para a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento com a finalidade de que haja melhor rendimento e, por consequência, se alcancem as metas estabelecidas no Plano Estratégico.

**3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 - 2º grau", aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.



A Meta estabelecida para o TRT10 era que o tempo médio de duração do processo no segundo grau fosse igual ou inferior a 245 dias. O resultado acumulado durante o ano, contudo, foi de 264 dias - 19 dias a mais do que a redução de 4% necessária ao cumprimento da meta. Pode-se observar, ainda, um aumento de 8 dias no tempo médio, em relação a 2016 (ano-base). Meta não cumprida.

**3.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 - 1º grau", aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário, respectivamente para os anos de 2017 e 2018. A Meta do TRT10 era que o tempo médio de duração do processo no primeiro grau fosse igual ou inferior a 185 dias. No período, entretanto, o TRT10 alcançou o prazo médio de 195 dias - 10 dias a mais do que o necessário ao cumprimento da meta. Constata-se, ainda, um aumento de 6 dias no prazo médio em relação a 2016 (ano-base). Meta não cumprida.

**3.3. META 6 - JULGAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT10, foram distribuídos, no primeiro e segundo graus, 75.361 casos novos em 2017 e julgados 71.614 processos - 3.789 julgados a mais do que o necessário para o alcance da meta, o que corresponde ao percentual de julgados de 95,03%. Meta cumprida.

**3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NOS 1º E 2º GRAUS:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No ano de 2017 ainda pendiam de julgamento 38.465 processos distribuídos até 31/12/2015. Para o cumprimento da Meta, o TRT10 deveria julgar 34.618 processos. Foram julgados 36.140 processos, o que corresponde a 1.522 processos além do necessário para o cumprimento da meta. O TRT10 alcançou o Índice de Processos Antigos (IPA) de 93,96%. Meta cumprida.

**3.5. META 8 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2014, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2015, NO 2º GRAU:** Perspectiva Processos Internos -

Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. **3.5.1. Primeiro Grau:** das 173 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 que ainda pendiam de julgamento, 167 foram julgadas no ano de 2017, o que corresponde ao índice de produtividade de 96,53%. Ressalte-se que, apesar de não alcançar a Meta, o TRT10 aumentou o índice em quase vinte e quatro pontos percentuais em relação à produtividade alcançada no ano de 2016. Meta não cumprida. **3.5.2. Segundo Grau:** das 50 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 que ainda pendiam de julgamento, 35 foram julgadas no ano de 2017, razão por que o Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no segundo grau foi de 70%. A análise dos números evidencia que o TRT10, em 2015, obteve um percentual de aproximadamente 77%, elevou seu percentual para 100% no ano seguinte e, em 2017, voltou a declinar, alcançando 70% de desempenho, o que corresponde ao segundo menor da Justiça do Trabalho. Meta não cumprida.

**3.6. META 9 - AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020:** Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflitos - Indicador: Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (ICONc). A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário. A meta para o ano de 2017 consistia em aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação em relação a 2016, devendo o TRT10, para tanto, alcançar o percentual de 44%, extraídos do cômputo dos processos solucionados arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Em 2017, o TRT10 atingiu o percentual de 37%. Dos 48.094 processos solucionados no ano, 17.685 derivaram de conciliação - 3.669 processos a menos do que o número necessário para o alcance da Meta. Meta não cumprida. **3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES:** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes - Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. Para alcançar a Meta, o TRT10 deveria julgar 7.569 processos dos dez maiores litigantes, ao passo que julgou um total de 6.984 processos - 585 a menos do que o número necessário de julgados para que fosse alcançada a meta estabelecida. Meta não cumprida. **3.8. META 11 - BAIXAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO PERÍODO:** Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais - Indicador: Índice de Execução

(IE). A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário aprovada no X Encontro Nacional do Judiciário. O TRT10 iniciou, em 2017, 22.057 execuções, baixando o total de 21.034. O Índice de Execução (IE) foi de 95,36%. Meta cumprida. **4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** **4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** **4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU.** **4.1.1.1. FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão e TRT10):** **a) Movimentação em 2016:** estoque remanescente de 2015: 31.820; casos novos: 58.793; processos recebidos: 59.199; processos solucionados: 59.909; taxa de produtividade: 101,2% (média dos TRTs de médio porte: 97,7%; média nacional: 95,4%); taxa de congestionamento: 34,2% (média dos TRTs de médio porte: 36,8%; média nacional: 36,9%). **b) Movimentação em 2017:** estoque remanescente de 2016: 32.358; processos recebidos: 56.675; casos novos: 56.304; processos solucionados: 57.204; taxa de produtividade: 100,9% (média dos TRTs de médio porte: 102,9%; média nacional: 103,9%); taxa de congestionamento: 35,7% (média dos TRTs de médio porte: 35,8%; média nacional: 34,8%). Resíduo calculado para 2018: 31.829. **c) Movimentação em 2018 (até 30 de setembro):** estoque remanescente de 2017: 31.829; processos recebidos: 32.042; casos novos: 31.722; processos solucionados: 41.065; taxa de produtividade: 128,2% (média dos TRTs de médio porte: 145%; média nacional: 142,5%); taxa de congestionamento: 37,1% (média dos TRTs de médio porte: 34,8%; média nacional: 34,6%). Pendentes de solução para 2019: 24.995. No número de processos recebidos mencionados acima não foram incluídos os processos redistribuídos à mesma região judiciária, a fim de evitar duplicidade. Do mesmo modo, no número de processos solucionados não foram incluídos os processos solucionados por declaração de incompetência. Oportuno ressaltar que o resíduo processual para 2018 informado pelo TRT10 no Sistema e-Gestão, de 33.293 processos, apresenta-se incoerente com o resultado de produtividade de 100,9% observado em 2017, em que foram solucionados mais processos do que o número de recebidos no período. Por essa razão, registra-se nesta Ata o resíduo calculado, decorrente do somatório entre o resíduo de 2016 e os processos recebidos em 2017, subtraído do total de solucionados no ano. Durante a Correição Ordinária, verificou-se que mencionada inconsistência decorreu de equívocos quanto ao correto fluxo de movimentação processual no sistema PJe, mormente quanto às informações relativas ao legado. Registre-se que mencionadas inconsistências já foram solucionadas nas remessas de 2018 para o e-Gestão, sendo certo que o resíduo atual encontra-se com informação ajustada no sistema e-Gestão. **d) Prazo Médio em 2016:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 10<sup>a</sup> Região, do ajuizamento da ação até a

prolação da sentença, foi de 189,1 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 209,8 dias e, no País, de 222,8 dias. Destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 85,7 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 104,7 dias. Já da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 38,2 dias. **e) Prazo Médio em 2017:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 10ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 194,6 dias, enquanto que a média nos Tribunais de médio porte foi de 224,5 dias e, no País, de 238,2 dias. No tocante às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 79 dias; o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 125,3 dias; da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 41,7 dias. **f) Prazo Médio em 2018 (até 30 de setembro):** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 10ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 263,1 dias, enquanto que a média nos Tribunais de médio porte foi de 255,8 dias e, no País, de 265 dias. Quanto às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 76,9 dias; o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 149,4 dias; da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 58 dias. **g) Recursos Remetidos ao Segundo Grau:** No ano de 2017, as Varas do Trabalho da 10ª Região remeteram ao segundo grau de jurisdição 17.475 recursos, 10,7% a menos do que no ano de 2016, quando foram remetidos 19.569 recursos. Somando-se os anos de 2016 e 2017, foram enviados 37.044 recursos ao segundo grau, menos do que a média de recursos enviados pelos TRTs de médio porte, de 46.622,3, e menos do que a média do País, de 55.422,3. De janeiro até 30 de setembro de 2018, as Varas do Trabalho da 10ª Região remeteram ao segundo grau 14.949 recursos.

**4.1.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Liquidações iniciadas em 2016: 21.372 (média dos Tribunais de médio porte: 19.894,5; média nacional: 26.658,9); liquidações encerradas em 2016: 17.646 (média dos Tribunais de médio porte: 17.490,5; média nacional: 21.151,9); resíduo em 2016 (incluindo as liquidações que estavam em arquivo provisório): 9.453 (média dos Tribunais de médio porte: 7.949,3; média nacional: 14.874,9). Liquidações iniciadas em 2017: 21.174 (média dos Tribunais de médio porte: 20.555,6; média nacional: 28.052,4); liquidações encerradas

em 2017: 17.482 (média dos Tribunais de médio porte: 20.153,9; média nacional: 25.407,5); resíduo em 2017 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 12.835 (média dos Tribunais de médio porte: 8.224,4; média nacional: 14.984,5). Liquidações iniciadas entre janeiro e setembro de 2018: 16.495 (média dos Tribunais de médio porte: 17.265,1; média nacional: 22.720); liquidações encerradas entre janeiro e setembro de 2018: 11.119 (média dos Tribunais de médio porte: 13.986; média nacional: 20.173,1); resíduo de janeiro a setembro de 2018 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 8.475 (média dos Tribunais de médio porte: 5.503,8; média nacional: 9.390,5). Taxa de produtividade em 2016: 82,6%; taxa de produtividade em 2017: 82,6%; taxa de produtividade de janeiro a setembro de 2018: 67,4%. **b) Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 10<sup>a</sup> Região, do início da fase de liquidação até o seu encerramento, no ano de 2016, foi de 118,3 dias (média dos Tribunais de médio porte: 156,5; média nacional: 196,2). O prazo médio em 2017 foi de 155 dias (média dos Tribunais de médio porte: 149,4; média nacional: 175,7). O prazo médio verificado de janeiro a setembro de 2018 foi de 210,2 dias (média dos Tribunais de médio porte: 162,7; média nacional: 182,5). **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2016, 21.771 sentenças pelas Varas do Trabalho da 10<sup>a</sup> Região, sendo 384 (1,8%) líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 23%; média nacional: 15,6%). Em 2017, de 21.391 sentenças proferidas, 177 (0,8%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 22,2%; média nacional: 15,5%). De janeiro a setembro de 2018, de 15.745 sentenças proferidas, 127 (0,8%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 20,4%; média nacional: 14,6%). **4.1.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Execuções iniciadas em 2016: 20.402 (média dos Tribunais de médio porte: 31.895,4; média nacional: 30.166,1); execuções encerradas em 2016: 14.619 (média dos Tribunais de médio porte: 24.901,1; média nacional: 27.582,8); resíduo em 2016 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 73.833 (média dos Tribunais de médio porte: 94.774; média nacional: 104.840). Execuções iniciadas em 2017: 20.023 (média dos Tribunais de médio porte: 32.644,6; média nacional: 35.134,9); execuções encerradas em 2017: 20.538 (média dos Tribunais de médio porte: 28.249,3; média nacional: 28.270,8); resíduo em 2017 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 77.808 (média dos Tribunais de médio porte: 100.388,4; média nacional: 111.641,5). Execuções iniciadas entre janeiro e setembro de 2018: 12.406 (média dos Tribunais de médio porte: 23.151;

média nacional: 25.301); execuções encerradas entre janeiro e setembro de 2018: 16.779 (média dos Tribunais de médio porte: 24.714,4; média nacional: 22.661,1); resíduo de janeiro a setembro de 2018 (incluídas aí as execuções que estavam em arquivo provisório): 81.607 (média dos Tribunais de médio porte: 98.217,3; média nacional: 111.988,1). Taxa de produtividade em 2016: 71,7%; taxa de produtividade em 2017: 102,6%; taxa de produtividade de janeiro a setembro de 2018: 135,2%. **b) Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 10ª Região, do início da fase de execução até o seu encerramento, no ano de 2016, foi de 499,6 dias (média dos Tribunais de médio porte: 906,1; média nacional: 1.122,2). O prazo médio em 2017 foi de 542,7 dias (média dos Tribunais de médio porte: 790,4; média nacional: 1.021,8). O prazo médio verificado de janeiro a setembro de 2018 foi de 974,9 dias (média dos Tribunais de médio porte: 1.083,4; média nacional: 1.285,9).

**4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão e TRT10):**

**a) Movimentação Processual em 2016:** estoque remanescente de 2015: 7.963; casos novos: 20.366; processos recebidos: 25.382; recursos e ações originárias julgados: 17.687; processos solucionados: 22.294; produtividade: 87,8% (média entre os Tribunais de médio porte: 92%; média nacional: 90,6%); taxa de congestionamento: 33,1% (média entre os TRTs de médio porte: 27,8%; média nacional: 29,2%); resíduo processual para 2017: 10.784.

**b) Movimentação Processual em 2017:** estoque remanescente de 2016: 10.784; casos novos: 18.771; processos recebidos: 25.666; recursos e ações originárias julgados: 18.594; processos solucionados: 24.848; produtividade: 96,8% (média entre os Tribunais de médio porte: 92,9%; média nacional: 94,4%); taxa de congestionamento: 31,8% (média entre os TRTs de médio porte: 28,2%; média nacional: 27,7%); resíduo processual calculado para 2018: 11.602.

**c) Movimentação Processual em 2018 (até 30 de setembro):** estoque remanescente de 2017: 11.602; casos novos: 14.120; processos recebidos: 19.172; recursos e ações originárias julgados: 14.327; processos solucionados: 18.825; produtividade: 98,2% (média entre os Tribunais de médio porte: 90,1%; média nacional: 91,6%); taxa de congestionamento: 36,9% (média entre os TRTs de médio porte: 35,6%; média nacional: 34,2%); resíduo processual calculado: 11.949. No ano de 2017, cada Desembargador recebeu, em média, 1.711,1 processos e julgou 1.656,5 processos. Oportuno ressaltar que o resíduo processual para 2018 informado pelo TRT10 no Sistema e-Gestão, de 10.654 processos, apresenta-se incoerente com o resultado de produtividade de 96,8% observado em 2017, em que foram solucionados menos processos do que o número de recebidos no período. Por essa razão, registra-se nesta Ata o resíduo calculado, decorrente do somatório entre o

resíduo de 2016 e os processos recebidos em 2017, subtraído do total de solucionados no ano. Durante a Correição Ordinária, informou o Tribunal que mencionada inconsistência decorreu de equívocos quanto ao correto fluxo de movimentação processual no sistema PJe, mormente quanto às informações relativas ao legado, com impacto no número de processos pendentes de julgamento. **d) Prazos médios em 2016:** da distribuição à restituição com visto do relator: 104,9 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 87,5 dias; média nacional: 75,9 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 21,2 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 32 dias; média nacional: 37,6 dias,); da autuação ao julgamento do recurso: 145,6 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 137,8 dias; média nacional: 127,2 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 253,1 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 242,4 dias; média nacional: 240,3 dias). **e) Prazos médios em 2017:** da distribuição à restituição com visto do relator: 138,2 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 110,2 dias; média nacional: 93,5 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 31,9 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 36,3 dias; média nacional: 42,6 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 177,1 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 156,7 dias; média nacional: 144,6 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 258,6 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 251,6 dias; média nacional: 252,4 dias). **f) Prazos médios em 2018 (até 30 de setembro):** da distribuição à restituição com visto do relator: 167,2 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 113,5 dias; média nacional: 93,1 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 41,5 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 43,6 dias; média nacional: 45,3 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 221,3 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 170 dias; média nacional: 154,8 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 294,2 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 291,1 dias; média nacional: 285,4 dias). **g) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2016:** magistrados atuando em turmas: 15; estoque inicial por magistrado: 530,9; processos recebidos por magistrado: 1.692,1; carga de trabalho por magistrado: 2.223; processos solucionados por magistrado: 1.486,3. **h) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2017:** magistrados atuando em turmas: 15; estoque inicial por magistrado: 718,9; processos recebidos por magistrado: 1.711,1; carga de trabalho por magistrado: 2.430; processos solucionados por magistrado: 1.656,5. **i) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2018 (até 30 de setembro):** magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos: 15; estoque inicial por magistrado: 710,3;

processos recebidos por magistrado: 1.278,1; carga de trabalho por magistrado: 1.988,4; processos solucionados por magistrado: 1.255. **j) Movimentação Processual dos Desembargadores em Exercício: j.1. Em 2016.** ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.754; solucionados: 1.194); ANDRE R. P. V. DAMASCENO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 947; solucionados: 516); ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.056; solucionados: 1.557 - Juiz convocando entre 7/1/2016 a 1º/7/2016 e entre 4/7/2016 a 19/12/2017); BRASILINO SANTOS RAMOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 10; solucionados: 14); CILENE FERREIRA AMARO SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 93; solucionados: 1); DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.661; solucionados: 1.420); ELAINE MACHADO VASCONCELOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 672; solucionados: 448); ELKE DORIS JUST (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.579; solucionados: 1.236); FLAVIA SIMÕES FALCÃO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.035; solucionados: 1.740); FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2; solucionados: 0); GILBERTO AUGUSTO LEITAO MARTIN (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.978; solucionados: 1.889 - Juiz convocado entre 13/4/2015 a 25/3/2018); GRIJALBO FERNANDES COUTINHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.930; solucionados: 1.440); JOAO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.907; solucionados: 1.664); JOAO LUIS ROCHA SAMPAIO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 4); JOSE LEONE CORDEIRO LEITE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.845; solucionados: 1.513); JOSE RIBAMAR OLIVEIRA LIMA JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.461; solucionados: 1.286); MARCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.605; solucionados: 1.465); MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 19; solucionados: 63); MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES



(recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 373; solucionados: 488); MARIO MACEDO FERNANDES CARON (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.832; solucionados: 1.670); MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 174; solucionados: 62 - Juiz convocado de 21/11/2016 a 9/1/2017); PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.030; solucionados: 973 - Juiz convocado de 14/6/2016 a 28/6/2016 e de 29/6/2016 a 20/11/2016); PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 64; solucionados: 18); RICARDO ALENCAR MACHADO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.675; solucionados: 1.630); **j.2. Em 2017.** ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.062; solucionados: 1.671); ANDRE R. P. V. DAMASCENO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.316; solucionados: 785); ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.134; solucionados: 2.256 - Juiz convocado entre 4/7/2016 a 19/2/2017); BRASILINO SANTOS RAMOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2; solucionados: 1); CILENE FERREIRA AMARO SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 90; solucionados: 0); DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.976; solucionados: 1.907); ELAINE MACHADO VASCONCELOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 831; solucionados: 581); ELKE DORIS JUST (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.685; solucionados: 1.554); FLAVIA SIMÕES FALCÃO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.759; solucionados: 1.510); FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2; solucionados: 4); GILBERTO AUGUSTO LEITAO MARTIN (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.951; solucionados: 1.964 - Juiz convocado entre 13/4/2015 a 25/3/2018); GRIJALBO FERNANDES COUTINHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.872; solucionados: 1.709); JOAO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.915; solucionados: 1.700); JOSE LEONE CORDEIRO LEITE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos

conclusos: 1.862; solucionados: 1.708); JOSE RIBAMAR OLIVEIRA LIMA JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.813; solucionados: 1.586); MARCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.034; solucionados: 1.255); MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 5; solucionados: 1); MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 111; solucionados: 92); MARIO MACEDO FERNANDES CARON (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.811; solucionados: 1.475); MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 39; solucionados: 60 - Juiz convocado de 21/11/2016 a 9/1/2017); PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.025; solucionados: 1.093 - Juiz convocado de 13/3/2017 a 12/4/2017, de 25/4/2017 a 29/5/2017, de 30/5/2017 a 13/7/2017 e de 14/7/2017 a 27/8/2017); PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 71; solucionados: 22); RICARDO ALENCAR MACHADO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.704; solucionados: 1.914); **j.3. Em 2018 (até 30 de setembro)**. ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.350; solucionados: 1.064); ANDRE R. P. V. DAMASCENO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.135; solucionados: 1.025); ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.466; solucionados: 2.024 - Juiz convocado de 8/1/2018 até ulterior deliberação); BRASILINO SANTOS RAMOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 12; solucionados: 1); CILENE FERREIRA AMARO SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 64; solucionados: 0); DENILSON BANDEIRA COELHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 161; solucionados: 19 - Juiz convocado de 3/9/2018 até ulterior deliberação); DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.271; solucionados: 1.454); ELAINE MACHADO VASCONCELOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.220; solucionados: 989); ELKE DORIS JUST (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.388; solucionados: 1.376); FLAVIA SIMÕES FALCÃO (recebidos por distribuição e por redistribuição e

recursos internos conclusos: 1.204; solucionados: 1.180; GILBERTO AUGUSTO LEITAO MARTINS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.429; solucionados: 1.529 - Juiz convocado entre 13/4/2015 a 25/3/2018, 26/3/2018 a 17/9/2018 e 18/9/2018 a 21/10/2018); GRIJALBO FERNANDES COUTINHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.419; solucionados: 1.431); JOAO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.298; solucionados: 1.185); JOSE LEONE CORDEIRO LEITE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.397; solucionados: 1.240); JOSE RIBAMAR OLIVEIRA LIMA JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.239; solucionados: 1.171); LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 203; solucionados: 137 - Juiz convocado entre 17/4/2018 a 15/6/2018); MARCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 321; solucionados: 324); MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 154; solucionados: 43); MARIO MACEDO FERNANDES CARON (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.440; solucionados: 1.231); MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2; solucionados: 0); PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 15; solucionados: 6); PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 632; solucionados: 249); RICARDO ALENCAR MACHADO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.107; solucionados: 1.147); **k) Resíduo processual - situação em 31/12/2017:** pendentes de autuação: 0; pendentes de distribuição: 0; aguardando manifestação do MPT: 181; pendentes de conclusão ao relator: 76; pendentes com o relator: 4902; pendentes em diligência: 36; pendentes suspensos ou sobrestados: 1330; Resíduo total: 10654. **l) Resíduo processual - situação em 30 de setembro de 2018:** pendentes de autuação: 0; pendentes de distribuição: 0; aguardando manifestação do MPT: 103; pendentes de conclusão ao relator: 68; pendentes com o relator: 5.138; pendentes em diligência: 56; pendentes suspensos ou sobrestados: 1.475; Resíduo total: 10.216. **4.1.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO (fonte: e-Gestão):** O prazo médio total de duração do processo em 2016, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 561 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 768 dias e, no País, de 930,9 dias. Em 2017, referido prazo médio total foi de

750,7 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 825,6 dias e, no País, de 936,2 dias. Até 30 de setembro de 2018, referido prazo médio total foi de 727,9 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 910,2 dias e, no País, de 988,9 dias. **4.2. ARRECAÇÃO**

**(fonte: e-Gestão). a) Em 2016:** recolhimentos previdenciários: R\$ 67.097.010,43; recolhimentos fiscais: R\$ 12.776.321,72; custas processuais: R\$ 12.539.168,93; emolumentos: R\$ 836.841,54; multas: R\$ 137.018,15; total arrecadado: R\$ 92.549.519,23. **b) Em 2017:** recolhimentos previdenciários: R\$ 80.358.108,11; recolhimentos fiscais: R\$ 17.335.949,51; custas processuais: R\$ 13.146.315,82; emolumentos: R\$ 394.859,96; multas: R\$ 127.784,54; total arrecadado: R\$ 110.967.424,85. No ano de 2017, o TRT10 arrecadou 19,9% mais do que no de 2016. Contudo, arrecadação manteve-se abaixo da média dos Tribunais de médio porte, de R\$ 118,7 milhões, e também abaixo da média do País, de R\$ 147,6 milhões. **c) Em 2018 (até 30 de setembro):** recolhimentos previdenciários: R\$ 66.828.139,99; recolhimentos fiscais: R\$ 16.702.140,09; custas processuais: R\$ 12.396.607,21; emolumentos: R\$ 701.433,23; multas: R\$ 9.936,20; total arrecadado: R\$ 95.936.823,49.

**4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão). a) Em 2016:** decorrentes de execução: R\$ 464.980.165,53; decorrentes de acordo: R\$ 135.147.399,62; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 21.418.862,10; total: R\$ 621.546.427,25. **b) Em 2017:** decorrentes de execução: R\$ 516.798.306,35; decorrentes de acordo: R\$ 176.679.386,44; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 24.534.433,91; total: R\$ 718.012.126,70. Constata-se que, no ano de 2017, foram pagos aos reclamantes R\$ 718.012.126,70, montante 15,5% superior ao ano de 2016. Nos dois anos, o TRT10 pagou menos que a média do País e menos do que a média dos tribunais de mesmo porte. **c) Em 2018 (até 30 de setembro):** decorrentes de execução: R\$ 424.110.690,25; decorrentes de acordo: R\$ 201.918.800,63; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 12.465.559,37; total: R\$ 638.495.050,25. **5. CONCILIAÇÃO. 5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA. 5.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA - META 3 DO CNJ) - fonte: e-Gestão:** Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional teve uma taxa média de conciliação abaixo da média dos Tribunais de médio porte e do País nos anos de 2016, 2017 e 2018 (até o mês de setembro). **ANO DE 2016:** Total de processos conciliados: 17.200; processos solucionados: 48.658; percentual de conciliação líquida: 35,4% (média nacional: 47,7%; média dos TRTs de médio porte: 48,8%). No ano de 2016, das 35 VTs da 10ª Região, 7 (20%) estiveram acima da média nacional de 47,7%, são elas: 1ª VT de Araguaína (49,5%); VT de Guaraí

(47,7%); VT de Gurupi (48,1%); 1ª VT de Taguatinga (55,4%); 2ª VT de Taguatinga (51,2%); 3ª VT de Taguatinga (49,3%); e 5ª VT de Taguatinga (54,3%). Registre-se que, no ano de 2016, entre as 1.573 VTs do País, 6 VTs do TRT10 figuraram entre aquelas com os menores índices de conciliação, são elas: 4ª VT de Brasília (18% - 7º menor do País); 8ª VT de Brasília (18,4% - 9º menor do País); 6ª VT de Brasília (23,3% - 29º menor do País); 10ª VT de Brasília (23,9% - 34º menor do País); 12ª VT de Brasília (25,4% - 48º menor do País); e 13ª VT de Brasília (25,8% - 50º menor do País).

**ANO DE 2017:** Total de processos conciliados: 17.688; processos solucionados: 48.184; percentual de conciliação líquida: 36,7% (média nacional: 45,8%; média dos TRTs de médio porte: 47,3%). No ano de 2017, 7 VTs (20%) estiveram acima da média nacional de 45,8%, são elas: 1ª VT de Araguaína (59,6%); 2ª VT de Araguaína (51,9%); VT de Dianópolis (54,4%); VT de Guaraí (47,9%); 1ª VT de Taguatinga (53,7%); 3ª VT de Taguatinga (47%); e 5ª VT de Taguatinga (49%). No ano de 2017, nenhuma VT do TRT10 figurou entre aquelas com os melhores índices de conciliação, tampouco entre aquelas com os menores índices de conciliação.

**ANO DE 2018 (até o mês de setembro):** Total de processos conciliados: 12.471; processos solucionados: 35.575; percentual de conciliação líquida: 35,1% (média nacional: 43,8%; média dos TRTs de médio porte: 44,8%). No ano de 2018 (até setembro), 6 VTs (17,1%) estiveram acima da média nacional de 43,8%, são elas: 1ª VT de Araguaína (43,9%); 2ª VT de Araguaína (46,9%); VT do Gama (62,1%); 1ª VT de Palmas (54%); 3ª VT de Taguatinga (45,5%); e 5ª VT de Taguatinga (53,6%). No ano de 2018 (até o mês de setembro), 2 VTs do TRT10 figuraram entre aquelas com os menores índices de conciliação do País, são elas: 6ª VT de Brasília (20,7% - 43º menor do País); e 13ª VT de Brasília (20,9% - 45º menor do País).

**5.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão):** **ANO DE 2016:** Liquidações encerradas por acordo: 164; Total de liquidações encerradas: 17.646; percentual de conciliação: 0,9%. **ANO DE 2017:** Liquidações encerradas por acordo: 194; Total de liquidações encerradas: 17.481; percentual de conciliação: 1,1%. **ANO DE 2018 (até o mês de setembro):** Liquidações encerradas por acordo: 265; Total de liquidações encerradas: 11.115; percentual de conciliação: 2,4%.

**5.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão):** **ANO DE 2016:** Total de processos extintos por acordo: 809; execuções encerradas: 14.619; percentual de conciliação: 5,5%. **ANO DE 2017:** Total de processos extintos por acordo: 735; execuções encerradas: 20.527; percentual de conciliação: 3,6%. **ANO DE 2018 (até o mês de setembro):** Total de processos extintos por acordo: 774; execuções encerradas: 16.766; percentual de conciliação: 4,6%.

**5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE**

**SOLUÇÃO DE DISPUTAS. 5.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT10):** O TRT10, anteriormente à vigência da Resolução n.º 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da qual foram definidas diretrizes da política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário do Trabalho, já havia instituído, mediante a Portaria n.º PRE-DGJ n.º 4/2007, um grupo destinado aos projetos envolvendo a política conciliatória do Tribunal, qual seja, a Comissão Permanente de Incentivo à Conciliação. Em 2011, a denominação do referido órgão foi alterada para Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação (NUPIC), consoante Portaria n.º PRE-DGJUD n.º 11/2011. A partir de junho de 2016, o NUPIC, órgão de planejamento e desenvolvimento de atividades destinadas ao incremento da conciliação no Tribunal, passou a ser composto pelos seguintes membros, designados pela Portaria PRE-SGJUD n.º 8/2016: Exma. Juíza Larissa Leônia Bezerra de Andrade Albuquerque, coordenadora, Exma. Juíza Roberta de Melo Carvalho e pelo servidor Ladário Teixeira Neto. Desde então, o NUPIC concentrou-se em incrementar pautas específicas, selecionando processos de empresas que possuíam altos índices de êxito em negociação e resolução de conflitos, bem como em realizar audiências de conciliação, de forma permanente, durante os meses de julho a dezembro de 2016. Em razão do sucesso dessa iniciativa do NUPIC e do requerimento realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seccional do Distrito Federal -, em 21/11/2016, o NUPIC apresentou à Presidência do TRT10 projeto (Processo SEI 16.0.000009846-2) para ser implementado durante o ano de 2017, que reservava, no Núcleo, horários às VTs para a realização de audiências de conciliação, sendo que a adesão das VTs seria facultativa. Em 2017, no entanto, após a publicação da diretriz emanada pelo CSJT, procedeu-se à adequação da norma interna do TRT10. Assim, extinguiu-se o NUPIC e criou-se o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), por meio das Portarias PRE-SGJUD de n.ºs 7/2017 e 9/2017 (posteriormente modificadas pela Portaria PRE-SGJUD n.º 3/2018), bem como se instituiu o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT), consoante Portaria PRE-SGJUD n.º 8/2017. No que se refere ao CEJUSC, foram editadas, ainda, a Portaria PRESI n.º 67/2018, norma geral que regulamenta a atuação do CEJUSC no Tribunal, e a Portaria PRESI n.º 82/2018, norma específica que disciplina a atuação do CEJUSC no Foro de Brasília/DF. O NUPEMEC, cujas atribuições estão definidas no artigo 2º da Portaria PRE-SGJUD n.º 7/2017, é composto por 1 Desembargador, sobre o qual recai a coordenação do Núcleo, os Juizes Diretores dos Foros Trabalhistas de Brasília/DF, Taguatinga/DF, Palmas/TO e Araguaína/TO, 1

Juiz representante do CEJUSC, 1 servidor da Secretaria-Geral Judiciária e 1 servidor do CEJUSC, que desempenhará a função de secretário, todos nomeados pela Presidência do Tribunal. A atual composição do NUPEMEC está definida na Portaria PRE-SGJUD n.º 4/2018, sendo composta pela Exma. Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, coordenadora do Núcleo, Exmo. Juiz Rubens Curado Silveira, Diretor do Foro Trabalhista de Brasília/DF; Exmo. Juiz Alexandre de Azevedo Silva, Diretor do Foro Trabalhista de Taguatinga/DF; Exmo. Juiz Edísio Bianchi Loureiro, Diretor do Foro Trabalhista de Palmas/TO; Exmo. Juiz Rubens de Azevedo Marques Corbo, Diretor do Foro Trabalhista de Araguaína/TO; Exma. Juíza do Trabalho Substituta Roberta de Melo Carvalho; Marco Aurélio W. S. de Carvalho, Secretário-Geral Judiciário; e Marta Verli, chefe do Núcleo de Apoio do CEJUSC/DF. Em razão de o NUPEMEC ser órgão de planejamento das políticas conciliatórias do Tribunal, seus membros realizam reuniões periódicas. O referido Núcleo, no entanto, não possui quadro de pessoal, tampouco espaço físico próprio. No que tange ao CEJUSC, o primeiro Centro foi instalado em Brasília/DF. O CEJUSC/DF opera na conciliação de processos que se encontram nas fases de conhecimento e de execução, que tramitem perante as Varas do Trabalho da Capital e do Gama, atuando nesta última de forma itinerante. O TRT10 acrescentou que já se encontra em tramitação no Tribunal processo administrativo que visa a criação do CEJUSC para atuar nos processos sujeitos ao segundo grau de jurisdição, mas que até a efetiva criação o CEJUSC de primeiro grau realiza as audiências em relação aos processos que se encontram na segunda instância, seja por solicitação das partes ou a partir do encaminhamento do próprio Desembargador relator. O CEJUSC/DF possui espaço físico próprio, localizado no 4º andar, sala 408, do Foro de Brasília/DF, sendo composto por 5 salas de conciliação e 1 sala própria para a aplicação da técnica de sessões individuais (CAUCUS) - ferramenta que consiste na realização de sessões privadas entre o mediador e uma das partes, permitindo a esta expor fatos ou sentimentos e esclarecer alguma questão ainda obscura. Essas sessões permitem ao mediador descobrir as "motivações ocultas" das partes, seus reais interesses e os aspectos da lide subjacente. No âmbito do TRT10, a técnica tem sido bastante utilizada e tem obtido resultados positivos para a solução dos conflitos. Na abertura da sessão é sempre explicada às partes e aos advogados a técnica e a possibilidade de utilização. O TRT10 ressaltou, ainda, que o espaço físico do Centro está sendo ampliado, com a construção de mais salas para a prática de audiências de conciliação, em razão do Projeto de Inaugurais (CEJUSC a porta do Poder Judiciário) - ação que permite a realização de audiências inaugurais no âmbito do CEJUSC. O Tribunal esclareceu que

esse programa foi iniciado com o projeto piloto na 1ª VT de Brasília (PROCESSO SEI n. 17.0.000008439-5). Atualmente, o projeto possui amparo na Portaria PRESI n.º 82/2018 e adesão facultativa de 8 VTs de Brasília (1ª, 2ª, 4ª, 7ª, 11ª, 12ª, 14ª e 16ª VTs de Brasília). O Tribunal informou que o CEJUSC/DF conta com quadro de 6 servidores e 4 estagiários, quais sejam: Marta Verli (FC-6), acadêmica de direito; Alessandra de Oliveira Bedin (FC-4), bacharel em direito; Eliane de Oliveira Milazo (FC-4); Jefferson Ferreira dos Santos (FC-4), acadêmico de direito; Renata Mafra Ribeiro, (FC-4), bacharel em direito; Flávia Sá Roriz Rivera, (FC-4), Cláudio Menezes Lima Filho, estagiário; Kédma Rane Neves Queiroz, estagiária, acadêmica de direito; Victória Maria Peres dos Reis, estagiária; e Paloma Lima Moura, estagiária. Os aludidos servidores foram capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos, ofertados pela Escola Judicial do Tribunal Regional da 10ª Região.

**5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que designou a Exma. Juíza do Trabalho Substituta Roberta de Melo Carvalho e a Exma. Juíza do Trabalho Larissa Lizita Lobo Silveira para atuarem como coordenadoras do CEJUSC do Foro de Brasília, conforme Portarias PRE-SECOR de n.ºs 57/2018 e 58/2018, respectivamente. Acrescentou que as aludidas magistradas encontram-se nomeadas para atuarem exclusivamente no âmbito do CEJUSC/DF. Nos termos do artigo 3º da Portaria PRESI n.º 67/2018, os coordenadores do CEJUSC serão indicados com fundamento no artigo 6º, § 2º, da Resolução n.º 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). O TRT10 complementou que a eleição do magistrado coordenador do CEJUSC observará critérios objetivos a serem definidos pelo NUPEMEC, mediante proposta do Conselho Deliberativo do CEJUSC/DF. Entretanto, os mencionados requisitos ainda não foram definidos pelo NUPEMEC, sendo que a formação do Conselho Deliberativo do CEJUSC/DF está prevista para o início de 2019.

**5.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que a submissão dos processos pode ocorrer das seguintes formas: manifestação de interesse da(s) parte(s), por meio de inscrição endereçada ao coordenador do CEJUSC; manifestação de interesse da(s) parte(s), por meio de inscrição a ser realizada na página eletrônica do Tribunal na internet, em formulário próprio, que será permanentemente disponibilizado; indicação a ser feita pelo magistrado responsável pelo processo, de acordo com o calendário e vagas disponibilizadas às VTs; solicitação das partes em reunião, audiência ou sessão; e outros meios que vierem a ser definidos pelo NUPEMEC. Acrescentou que uma vez



recebidos os requerimentos das partes de inclusão em pauta dos feitos para tentativa de conciliação, seja por e-mail, Whatsapp ou qualquer outro meio, o CEJUSC/DF encaminhará às unidades de origem, por e-mail, solicitação para que os processos sejam encaminhados ao CEJUSC, caso seja de interesse da unidade de origem. Registrou que algumas unidades jurisdicionais certificam nos autos a solicitação, além de anexarem o e-mail enviado pelo CEJUSC, sendo que outras VTs apenas encaminham os autos, sem qualquer registro, seja por certidão ou despacho. Frisou-se, ainda, que não há avocação de processos.

**5.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que não possui dados relativos às audiências e aos acordos efetivados no ano de 2016, visto que as audiências de conciliação eram realizadas no âmbito do antigo Núcleo de Conciliação (NUPIC) e este não computava o quantitativo de audiências/acordos realizados. No ano de **2017**, foram designadas 6.771 audiências de conciliação, sendo que desse total foram realizadas, com a presença de ambas das partes, 5.134 audiências e homologados 1.517 acordos. Percentual de conciliação: 29,5%. Oportuno registrar que no ano de 2017 o CEJUSC funcionou de forma improvisada por determinado período e sem conciliadores formados durante todo o ano, atuando apenas os secretários de audiência e os magistrados. Já em **2018**, até o dia 10 de dezembro, foram agendadas 5.281 audiências, mas realizadas 4.158 com a presença de ambas as partes, o que ensejou a homologação de 1.560 acordos (37,5%), sendo solucionados 1.890 processos (45,5%).

**5.2.5. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: sítio do TRT10 na internet):** O TRT10 informou que empreende correições ordinárias no âmbito do CEJUSC. Esclareceu que realizou atividade correicional no âmbito do CEJUSC em 16/11/2018, que já se encontra disponível no sítio eletrônico do Tribunal na internet. Acrescentou que a Corregedoria Regional examina os dados retirados do sistema e-Gestão com relação ao número de processos distribuídos ao CEJUSC e compara se houve aumento ou diminuição dos acordos realizados pela unidade no ano de referência.

**5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão):** O TRT10 informou que não possui dados estatísticos referentes às audiências de conciliação e aos acordos efetuados no âmbito das Varas do Trabalho do Tribunal.

**5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO - RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que o CEJUSC não possui dados estatísticos precisos relativos às audiências de conciliação e aos acordos efetuados no segundo grau de

jurisdição. Ressaltou que, apesar de o CEJUSC de primeiro grau ter realizado audiências de conciliação nos processos do segundo grau, o cômputo da estatística não é realizado de forma separada por grau de jurisdição. Acrescentou que fora solicitado auxílio à Divisão de Estatística e Pesquisa (*DIESP*) do TRT10, mas se constatou ser inviável extrair os referidos dados do sistema e-Gestão. Dessa forma, o TRT10 frisou que aprimorará o controle de dados e reiterará a necessidade de desenvolvimento e controle estatístico oficial pelo Tribunal. O Tribunal salientou, ainda, que, a partir da implementação da versão do PJe 2.0, que atende ao disposto no Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1, de 28/5/2018, não é mais possível a remessa de processos em tramitação no segundo grau de jurisdição para o CEJUSC de primeiro grau, consoante previsto no parágrafo único do artigo 1º da Portaria da Presidência n.º 82/2018 do TRT10. O fluxo disponível permitia a baixa do processo do segundo grau para a VT, a qual, por sua vez, encaminhava o processo ao CEJUSC de primeiro grau para conciliação.

**5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que empreende esforços no sentido de buscar a conciliação nos feitos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista. Para tanto, o setor denominado "Assessoria da Revista" providencia a baixa em diligência ao primeiro grau de jurisdição dos processos em que há possibilidade de acordo para exame pelo juiz de origem, que adota medidas conciliatórias ou encaminha os autos ao CEJUSC. Acrescentou, no entanto, que não dispõe de dados estatísticos relativos ao número de processos submetidos a este método de solução, tampouco em relação à quantidade de acordos efetivados e de valores arrecadados, porquanto o departamento de estatística do Tribunal não adota separação entre classes processuais em tramitação no primeiro e no segundo grau de jurisdição de modo a permitir filtrar tão somente os processos com Recursos de Revista e Agravos de Instrumento em Recurso de Revista interpostos.

**5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT10, e-Gestão):** O TRT10 informou que na fase pré-processual, ou seja, antes do ajuizamento dos dissídios coletivos, nos anos de 2016 e de 2017, não foram realizadas audiências de tentativa de conciliação. Em 2018 (até o mês de setembro), foram selecionados 3 processos, nos quais se buscou a tratativa pré-processual de solução do dissídio. Quanto ao Processo n.º 000484-84.2018.5.10.0000, foi realizada 1 audiência de conciliação, sem homologação de acordo. No que se refere ao Processo n.º 0000233-66.2018.5.10.0000, foram realizadas 3 audiências de conciliação com obtenção de acordo. Por fim, relativamente ao Processo n.º 0000091-62.2018.5.10.0000, foram realizadas 6 audiências de conciliação, sem homologação de acordo.

Total de audiências realizadas 10. Total de acordo obtido 1.

**5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - CNJ E CSJT (fonte: sítio do CNJ e do CSJT na internet):** O TRT10 participou ativamente das semanas nacionais de conciliação e execução promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, desenvolvidas nos anos de 2016, de 2017 e de 2018. Os resultados alcançados foram os seguintes: **XI Semana Nacional de Conciliação do CNJ (21 a 25 de novembro de 2016):** audiências designadas - 698, audiências realizadas - 689, acordos efetuados - 98, valores homologados- R\$ 4.570.021,17; **XII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (27 de novembro a 1º de dezembro de 2017):** audiências designadas - 427; audiências realizadas - 427; acordos efetuados - 114; valores homologados - R\$ 12.610.801,87; **XIII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (5 a 9 de novembro de 2018):** audiências designadas - 1.926; audiências realizadas - 1.548; acordos efetuados - 344; valores homologados - R\$ 5.728.030,45; **II Semana Nacional de Conciliação do Trabalho do CSJT (13 a 17 de junho de 2016):** audiências realizadas - 2.553; acordos efetuados - 383; valores homologados- R\$ 6.350.210,46; pessoas atendidas - 453; **III Semana Nacional de Conciliação do Trabalho do CSJT (22 a 26 de maio de 2017):** audiências realizadas - 1.938; acordos efetuados - 347; valores homologados- R\$ 6.923.410,69; pessoas atendidas - 4.964; **IV Semana Nacional de Conciliação do Trabalho do CSJT (21 a 25 de maio de 2018):** audiências realizadas - 1.741; acordos efetuados - 350; valores homologados- R\$ 4.253.164,14; pessoas atendidas - 588; **VI Semana Nacional da Execução do Trabalho (19 a 23 de setembro de 2016):** audiências realizadas - 231, acordos efetuados - 66, valores homologados (primeiro e segundo graus) - R\$ 3.890.784,77; pessoas atendidas - 330; **VII Semana Nacional da Execução do Trabalho (18 a 22 de setembro de 2017):** audiências realizadas - 250; acordos efetuados - 5.409; valores homologados (primeiro e segundo graus) - R\$ 3.725.195,10; pessoas atendidas - 426; **VIII Semana Nacional da Execução do Trabalho (17 a 21 de setembro de 2018):** audiências realizadas - 284; acordos efetuados - 130; valores homologados (primeiro e segundo graus) - R\$ 14.783.011,86; pessoas atendidas - 645.

**5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que, além de participar das campanhas desenvolvidas nas Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo CSJT e pelo CNJ, desenvolve outras ações que objetivam estimular a resolução das disputas por meios conciliatórios. Dentre esses projetos, destacou que desde o mês de agosto de 2017 realiza pautas permanentes, mensais e concentradas nos processos patrocinados pela Defensoria Pública da União/DF. Essa ação busca conferir às partes tratamento humanizado no primeiro contato com o Poder Judiciário, ampliando a

aplicação de métodos adequados de solução de conflitos na audiência inaugural e proporcionando efetividade aos princípios da economia e da celeridade processual. Como resultado desse programa, relatou que, no ano de 2018 (até o mês de outubro), foram realizadas 268 audiências e homologados 74 acordos, que ocasionaram o pagamento de R\$ 374.383,56. Outro projeto destacado pelo TRT10 consiste na realização de pautas mensais e concentradas de conciliação específica nos processos em que a União foi condenada subsidiariamente para o pagamento de verbas trabalhistas, desde que já ocorrido o trânsito em julgado da decisão e que a condenação não ultrapasse o limite de 60 salários mínimos. Essa ação tem como objetivo otimizar tempo, atos processuais e prazos na tentativa de solucionar a lide pela aplicação de métodos consensuais e adequados de resolução de litígios. Ademais, visa diminuir incidentes processuais na execução e no prazo de tramitação processual. O TRT10 afirmou que, em maio de 2018, foi empreendida semana de conciliação com os mencionados processos, na qual foram realizadas 319 audiências e celebrados 55 acordos, que resultaram no pagamento de R\$ 1.258.21,31. Além disso, o TRT10, desde junho de 2016, implementa pautas temáticas que se fundamentam na realização de listas concentradas de conciliação em relação aos devedores que solicitam audiência ou são indicados por alguma unidade jurisdicional. Dessa forma, o TRT salientou as seguintes listas temáticas: pauta de bancos (Banco do Brasil, Banco de Brasília, Caixa Econômica Federal e Banco Itaú), pauta da Comunidade Editora, pauta da Fortium Faculdade Evangélica e pauta da OMNI. Enfatizou ainda o Projeto Varas, que consistiu no auxílio às VTs para viabilizar a solução das lides por intermédio de procedimentos simplificados e especializados, objetivando reduzir as taxas de congestionamento das fases processuais de conhecimento e de execução, bem como difundir a cultura de conciliação e pacificação social no âmbito do Tribunal. A adesão das VTs foi facultativa. Realizava-se sorteio para preenchimento das vagas disponíveis de acordo com o calendário anual do CEJUSC. Cada unidade teve a liberdade de selecionar os processos de seu interesse para tentativa conciliatória. Também foram realizadas audiências de conciliação a requerimento das partes com solicitação para a liberação dos processos pelas VTs. As 22 VTs de Brasília atenderam às solicitações avulsas de processos no decorrer do ano de 2017. Esse programa teve vigência entre dezembro de 2016 e dezembro de 2017. Há, ainda, o Projeto segundo grau de jurisdição, criado em outubro de 2017, que visa auxiliar as unidades de segundo grau de jurisdição a viabilizar a solução das lides por intermédio de procedimentos simplificados, difundindo a cultura de conciliação e de pacificação social no âmbito do Tribunal,

até a criação do CEJUSC de segundo grau. O TRT10 destacou também o Projeto Audiências Inaugurais na 5ª VT do Foro de Brasília/DF. Esta ação ocorreu entre os meses de junho e novembro de 2017 e consistiu em um projeto piloto para avaliar o resultado da realização das audiências inaugurais em ambiente diferenciado e com aplicação de técnicas adequadas para a solução pacífica dos conflitos. Dentre os resultados do programa, o TRT10 ressaltou que a 5ª VT solucionou, na fase de conhecimento, 1.101 processos, sendo 232 solucionados pelo CEJUSC em ação concentrada em 10 dias, o que apresentou 23,17% dos acordos. Segundo o Tribunal, a ação do CEJUSC contribuiu ainda para a redução do prazo médio de realização de audiência. Outra ação de incentivo à conciliação realizada pelo Tribunal foi o Projeto Audiências Inaugurais na 1ª VT do Foro de Brasília/DF. Desde o mês de outubro de 2017, a ação visa à realização de audiências inaugurais da 1ª VT do Foro de Brasília/DF no ambiente do CEJUSC. Existe, ainda, o Projeto Audiências Inaugurais, rito sumaríssimo, na 20ª VT do Foro de Brasília/DF, o qual visa reduzir os prazos de tramitação dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, com solução em primeira audiência. Essa experiência foi realizada durante o mês de novembro de 2017 e, em razão de seu sucesso, novas datas foram disponibilizadas no CEJUSC à 20ª VT do Foro de Brasília/DF durante os meses de janeiro e fevereiro de 2018. Registrou, por fim, o Projeto Conciliação e Mídias Digitais, que se encontra em fase de implantação no Tribunal. Essa ação visa regulamentar a conciliação virtual no âmbito do NUPEMEC, consoante o disposto no artigo 5º, IX, da Resolução do CSJT n.º 174/2016, que autoriza a utilização de quaisquer meios eletrônicos para a realização de negociações, ressalvada a ampla negociação e a livre e inequívoca manifestação de vontade das partes envolvidas. Acrescentou que esse projeto buscará promover a máxima efetividade do acesso das partes ao Poder Judiciário, enfatizando a facilitação na inscrição ou na indicação de processos para os trabalhos conciliatórios e de mediação com o uso da tecnologia, conferindo celeridade à resolução da lide.

**5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que os servidores lotados no CEJUSC/DF participaram do Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores, ofertado pela Escola Judicial do TRT10 (EJUD10). O primeiro Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores possuiu carga horária de 106 horas e constituiu-se de um modelo híbrido, dividido em 2 etapas. A primeira etapa do curso foi realizada por meio do sistema semipresencial, sendo organizada da seguinte forma: 4 módulos à distância e 5 módulos presenciais, conforme cronograma elaborado pela EJUD10. Os módulos da etapa I do curso tiveram que ser cursados na sua integralidade, ou seja, não foi possível a

realização do curso por módulos. Já a segunda etapa ocorreu de forma presencial, por meio de estágio supervisionado, sob a organização do CEJUSC e apoio logístico da EJUD10. A inscrição dos participantes nessa fase foi de caráter facultativo. Contudo, teve a adesão de 20 servidores. Ressalte-se que apenas os servidores que concluíram a primeira etapa do curso puderam se inscrever na segunda etapa. O referido curso já se encontra na sua terceira edição. O TRT10 acrescentou que os servidores que realizaram o primeiro curso de formação participaram dos demais como alunos ouvintes. Ressaltou, ainda, que a servidora Marta Verli, chefe de apoio ao CEJUSC/DF, exerceu o cargo de técnica judiciária - área administrativa - do CNJ, atuando na política pública de métodos adequados de solução de conflitos. A citada servidora possui formação e atua como mediadora na área cível e de família perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). A servidora é também instrutora pelo CNJ dos cursos de formação de mediação judicial e de noções básicas de conciliação para representantes de empresas. Atua, ainda, em conjunto com a magistrada Roberta de Melo Carvalho, na formação de conciliadores e mediadores do TRT10 desde sua 1ª edição. Destacou, ademais, que a juíza Roberta de Melo Carvalho participou, em setembro de 2017, do curso de capacitação para supervisores dos CEJUSCs, promovido pela Escola Nacional da Magistratura (ENAMAT).

**5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT10):** O TRT10 afirmou que a técnica de mediação é utilizada durante as audiências do Tribunal, incumbindo ao juiz supervisor do CEJUSC e aos servidores que nele atuam solucionarem pela mediação ou avançarem para a conciliação ou outro meio adequado, se necessário.

**5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que as atividades destinadas à política conciliatória do Tribunal são desenvolvidas pelo Núcleo de Comunicação Social. Acrescentou que há espaço específico no sítio do Tribunal na internet para divulgar a política conciliatória adotada, bem como para solicitar audiência de conciliação (*link* permanente intitulado "Quer conciliar?", por meio do qual se permite à parte interessada no acordo preencher um formulário com os dados do processo, para que seja designada audiência). Acrescentou que o CEJUSC já solicitou, por meio do Processo SEI 18.0.000004454-3, a criação de um Portal de Conciliação do Tribunal, inclusive com a instituição de um "conciliômetro", que se encontra na fase de desenvolvimento desde 4/12/2018, sendo que o protótipo para avaliação e homologação do *layout* será disponibilizado até 14/12/2018.

**6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional. A satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e satisfatório, revela-se imprescindível

para a consolidação da confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos sociais. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução n.º 138/2014, recentemente alterada pela Resolução n.º 193/2017, a qual dispôs sobre o **estabelecimento obrigatório** dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução n.º 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito.

**6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT10):** Segundo informado pelo TRT10, seu Núcleo de Pesquisa Patrimonial, regido pela recém-editada Resolução Administrativa n.º 47/2018, publicada em 30 de novembro de 2018, é assessorado pela Coordenadoria de Apoio ao Juízo de Execuções e ao Juízo da Infância e Juventude - CDJEX. Referida unidade é coordenada, atualmente, pela Juíza do Trabalho Naiana Carapeba Nery de Oliveira, além de ser integrada pela também Juíza do Trabalho Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas e pelos servidores George Antônio de Sousa Rosa - Coordenador de Apoio da CDJEX, Laryssa Marcelino Silva, Vladimir Soares Barros e Élide dos Santos Cabral. Consoante noticiado pelo Tribunal Regional, seu Núcleo de Pesquisa Patrimonial prioriza a pesquisa dos grandes devedores, atuando nos casos em que frustradas as execuções trabalhistas nas Varas do Trabalho de origem. Para a atuação da unidade, por solicitação das Varas do Trabalho da Região, exige-se o mínimo de 15 inclusões do devedor junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e a utilização prévia, sem sucesso, pela unidade solicitante, das ferramentas básicas de pesquisa patrimonial (Bacen Jud, Renajud, Infojud, e Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS) nos 3 meses que antecedem a requisição.

**6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT10):** Conforme informado pelo TRT10, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial, a fim de garantir maior efetividade à execução: 1) BACENJUD: Sistema disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, que permite verificar a existência de contas correntes e aplicações financeiras, com a consequente determinação de bloqueio e desbloqueio de

valores em nome dos executados; 2) CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional: Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Banco Central do Brasil e o Conselho Nacional de Justiça, que possibilita o acesso ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), viabilizando a obtenção de informações relativas à identificação das instituições financeiras com as quais correntistas mantêm relacionamento; 3) INFOJUD: Sistema que permite o acesso dos magistrados às informações cadastrais e econômico-fiscais das bases de dados da Secretaria da Receita Federal; 4) RENAJUD: Sistema que interliga o Judiciário ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran e permite aos magistrados da Justiça do Trabalho proceder à inserção e retirada de restrições judiciais de veículos na Base de Índice Nacional (BIN) do Sistema Renavam; 5) SERASAJUD: Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a SERASA S/A que permite o envio de ordens judiciais e o acesso às respostas da SERASA, via Internet; 6) SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias: permite ao Juiz da execução promover o afastamento do sigilo bancário, mediante ordem de quebra de sigilo, devidamente fundamentada; 7) INFOSEG: permite o acesso dos magistrados e usuários das Varas do Trabalho da 10ª Região à Rede Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização - INFOSEG, que disponibiliza informações nacionais de segurança pública - indivíduos, armas de fogo, veículos, condutores, CPF e CNPJ, por meio da integração com outras bases de dados (Receita Federal e Polícia Federal); 8) Rede Receita - Banco de dados CPF/CNPJ: convênio firmado entre o TST e a Secretaria da Receita Federal para intercâmbio de informações entre as duas instituições, que permite acesso a dados bancários e da Secretaria da Receita Federal, tais como o endereço completo de pessoa física e jurídica e o respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ; 9) Detran - DF: Termo de Credenciamento firmado para viabilizar o acesso *on-line* às informações disponíveis sobre propriedade e localização de veículos, com o objetivo de agilizar os procedimentos adotados pelos juizes das Varas do Distrito Federal, tais como bloqueios, transferências; 10) IEPTB-DF - Convênio de Cooperação Institucional: Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção do Distrito Federal, cujo objeto é a definição de procedimentos a serem observados para protesto de títulos executivos judiciais, consubstanciados em certidões de crédito judicial emitidas pelas Varas do Trabalho da 10ª Região; 11) IEPTB-TO - Convênio de Cooperação Institucional: Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Tocantins nos mesmos moldes daquele celebrado com o IEPTB-



DF; 12) E-RIDF - Sistema Eletrônico de Registro de Imóveis: Parceria estabelecida entre o TRT10, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF e a Associação dos Notários e Registradores do DF - ANOREG que possibilita aos usuários do sistema - juízes e servidores - que registrem a penhora de imóveis e cancelamento desta em relação a determinados Cartórios que já estão funcionando com o sistema; 13) ARISP - Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo: Acordo de Cooperação Técnica firmado com a ARISP, visando a utilização da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, do Sistema de Penhora Eletrônica de Imóveis e dos demais módulos da central de serviços eletrônicos compartilhados dos registradores de imóveis. Permite também a pesquisa de eventuais indisponibilidades já cadastradas; 14) Penhora on-line: Sistema que permite a realização de pesquisas visando a identificação da titularidade de bens imóveis, as solicitações e/ou requisições de informações e certidões digitais, o envio de mandados judiciais e de certidões para inscrições de penhoras, arrestos e sequestros, além das respectivas respostas acerca de bens imóveis matriculados em cartórios integrados à Central Registradores de Imóveis; 15) CENSEC - Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados: Entidade gestora de banco de dados que compila informações acerca de atos notariais reportados pelos ofícios cartorários; 16) Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados - TO: permite o acesso dos servidores das Varas do Trabalho do Estado do Tocantins à plataforma da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados, mantida pela Associação dos Notários e Registradores do Tocantins - ANOREG/TO, que concentra diversos serviços notariais e registrais por meio virtual, especialmente a realização de pesquisas e solicitação de certidões; 17) CAGED: viabiliza o acesso dos usuários das Varas do Trabalho da Região às bases de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e do Cadastro de Estabelecimentos Empregadores - CEE; 18) Sistema de Informações Eleitorais - SIEL: permite verificar os dados constantes do cadastro eleitoral, com vista à identificação e localização de executados do TRT10; 19) Sistema de Aviação Civil - SACI - da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC: permite consulta da propriedade de aeronaves perante a referida agência (emissão de certidões), no Registro Aeronáutico Brasileiro; 20) Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S.A.: permite que os servidores das Varas do Trabalho realizem consultas ao banco de dados da referida companhia, notadamente às informações relativas aos usuários do serviço (dados pessoais e endereço); e 21) Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB: possibilita o acesso

dos servidores das Varas do Trabalho ao banco de dados da referida companhia, notadamente às informações relativas aos usuários do serviço (dados pessoais e endereço). Segundo informações prestadas pelo TRT10, também serão celebrados convênios com as Juntas Comerciais do Distrito Federal e de Tocantins, com a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Energisa-TO e com o Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR do INCRA, com o objetivo de dar maior efetividade aos processos de execução. Informou o TRT10, ainda, que há controle fiscalizatório da utilização da ferramenta BACENJUD pelos magistrados, feito pela Corregedoria Regional.

**6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT10):** Conforme informado pelo TRT10, há centralização de execuções no âmbito do Tribunal Regional, de responsabilidade da Coordenadoria de Apoio ao Juízo de Execuções e ao Juízo da Infância e Juventude - CDJEX, nos termos previstos na recém-editada Resolução Administrativa n.º 47/2018, publicada em 30 de novembro de 2018, por meio da qual foi regulamentada a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada - REEF, em estrita observância ao Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST):** Em 2016, foi realizada a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 231; acordos efetuados - 66; valor total dos acordos homologados - R\$ 3.890.784,77; leilões realizados - nenhum; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 877; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 9.894.312,25. Em 2017, foi realizada a 7ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de setembro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 250; acordos efetuados - 5.409; valor total dos acordos homologados - R\$ 3.725.195,10; leilões realizados - 12; valor total dos leilões realizados - R\$ 11.690,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 657; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 9.317.265,74. No quadro de variação percentual entre a 6ª e a 7ª Semana Nacional da Execução, constatou-se um aumento de 8% no número de audiências realizadas, de 29% no número de pessoas atendidas e de 8.095% no número de acordos efetuados. Registrou-se, todavia, uma diminuição de 25% no número de bloqueios efetivados, de 8% nas quantias obtidas por meio de tais bloqueios e de 7% nos valores arrecadados com os acordos efetuados. Num tal contexto, verificou-se um decréscimo de 8% do valor total obtido em relação ao ano

anterior. **6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO NOS ANOS DE 2016, 2017 E 2018 (fonte: TRT10):** Conforme informado pelo TRT10, nos últimos três anos, foram ministrados cursos relacionados à efetividade da execução por sua Escola Judicial. No ano de 2016, foram promovidos os seguintes cursos: "Aprimorar Sempre - Módulo 2 - Despachar em Execução"; "Aprimorar Sempre - Módulo 6 - Efetividade na Execução"; "Aprimorar Sempre - Módulo 8 - Defesas na Execução"; "Pesquisa Patrimonial e Ferramentas Tecnológicas Aplicadas ao Processo do Trabalho"; e "Utilização de Convênios para Pesquisa Patrimonial". Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, ainda em 2016, três de seus magistrados cursaram, na modalidade à distância, o curso "CFC Efetividade da Execução Trabalhista". Em 2017, o TRT10 ministrou os seguintes cursos: "Efetividade na Execução por Meio de Ferramentas Eletrônicas para Pesquisas de Bens e Pessoas" e "Processo do Trabalho - Fase de Execução". Consoante informado pelo Tribunal Regional, no mesmo ano, alguns de seus magistrados participaram dos seguintes cursos externos: "Curso de Formação de Formadores (CFF) sobre Efetividade da Execução Trabalhista e Desconsideração da Personalidade Jurídica"; "Curso de Formação Continuada sobre Efetividade da Execução Trabalhista e Desconsideração da Personalidade Jurídica"; e "Formação Continuada de Imersão em Atividade do Juízo de Execuções do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região". Em 2018, o TRT10 promoveu os seguintes cursos e palestras: "Palestra Boas Práticas em Execução Trabalhista"; "Seminário de Formação Continuada de Magistrados 2018 - Temática: Limites da Execução de Ofício e Causa Madura"; "Curso Avaliação Patrimonial"; "Atualização em Ferramentas de Pesquisa Patrimonial para Varas do Trabalho: Teórica e Prática"; "Atualização Teórica e Prática em Ferramentas de Pesquisa Patrimonial"; e "Boas Práticas na Execução Trabalhista". Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, em 2018, alguns de seus magistrados participaram dos seguintes cursos externos: "Curso de Formação Continuada - Efetividade da Execução Trabalhista e Desconsideração da Personalidade Jurídica"; "Curso de Formação de Formadores sobre Boas Práticas na Execução Trabalhista"; e "Ação Formativa por meio de imersão junto à Unidade de Pesquisa Patrimonial do TRT 2ª Região".

**7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão e TRT10): a) Recursos de Revista em 2016:** Recursos de Revista (RR) interpostos: 7.950; RR despachados: 7.730; RR pendentes: 1.043; RR admitidos: 249; RR não admitidos: 7.481; taxa de admissibilidade do RR: 3,2% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 9,4%; média nacional: 10,5%); AIRR interpostos: 4.756; AIRR remetidos: 4.401; AIRR pendentes de remessa: 1.199; prazo médio de admissibilidade do

Recurso de Revista: 22,7 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 41,1 dias; média nacional: 34,1 dias). **b) Recursos de Revista em 2017:** Recursos de Revista (RR) interpostos: 8.909; RR despachados: 8.845; RR pendentes: 966; RR admitidos: 526; RR não admitidos: 8.319; taxa de admissibilidade do RR: 5,9% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 10,3%; média nacional: 11,1%); AIRR interpostos: 3.832; AIRR remetidos: 4.699; AIRR pendentes de remessa: 423; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 17,6 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 50,2 dias; média nacional: 40,5 dias). No ano de 2017, dos 8.845 Recursos de Revista despachados pelo Tribunal, 526 foram admitidos e 8.319 não admitidos. Além disso, 38 recursos foram baixados. Dos 8.319 Recursos de Revista que não foram admitidos, 4.699 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 56,5%, abaixo da média nacional, de 72,8%. No ano de 2017, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 5.262, sendo 37 Recursos Ordinários, 4.699 Agravos de Instrumento e 526 Recursos de Revista. **c) Recursos de Revista em 2018 (até 30 de setembro):** Recursos de Revista (RR) interpostos: 6.946; RR despachados: 6.605; RR pendentes: 877; RR admitidos: 496; RR não admitidos: 6.109; taxa de admissibilidade do RR: 7,5% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 9,2%; média nacional: 9,4%); AIRR interpostos: 5.226; AIRR remetidos: 4.530; AIRR pendentes de remessa: 1.187; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 5,3 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 36,1 dias; média nacional: 33,7 dias). Oportuno mencionar que embora haja aparente incoerência de dados entre os resíduos de 2017 e 2018, uma vez que reduzido o número de pendentes de admissibilidade mesmo com a diminuição do número recursos de revista despachados no período, verificou-se durante a Correição Ordinária que a inconsistência de dados cinge-se ao resíduo de 2017, decorrente de equívocos quanto ao correto fluxo de movimentação processual no sistema PJe. De acordo com informações apresentadas pelo Tribunal, mencionada inconsistência já foi solucionada nas remessas de 2018 para o sistema e-Gestão, sendo certo que o registro referente ao resíduo de 2017 apresenta-se impedido de saneamento, porquanto já consolidado no referido sistema. **7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): a) Reforma de decisões pelo TST em 2016:** Recursos de Revista (RR) julgados: 677; RR providos (ainda que parcialmente): 509; taxa de reforma do RR: 75,2% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 62,7%; média nacional: 63%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 5.123; AIRR providos:

378; taxa de reforma do AIRR: 7,4% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 6,2%; média nacional: 6%). **b) Reforma de decisões pelo TST em 2017:** Recursos de Revista (RR) julgados: 935; RR providos (ainda que parcialmente): 774; taxa de reforma do RR: 82,8% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 66%; média nacional: 64,6%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 5.841; AIRR providos: 753; taxa de reforma do AIRR: 12,9% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 6,9%; média nacional: 7,2%). **c) Reforma de decisões pelo TST em 2018 (até 30 de setembro):** Recursos de Revista (RR) julgados: 1.146; RR providos (ainda que parcialmente): 910; taxa de reforma do RR: 79,4% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 66,5%; média nacional: 65,8%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 5.570; AIRR providos: 889; taxa de reforma do AIRR: 16% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 8,4%; média nacional: 8,8%).

**7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT10):** IUJs instaurados (2016): 13. IUJs solucionados (2016): 11. IUJs instaurados (2017): 2. IUJs solucionados (2017): 1. IUJs instaurados (2018): 1. IUJs solucionados (2018): 0. IRDRs instaurados (2016): 0. IRDRs solucionados (2016): 0. IRDRs instaurados (2017): 1. IRDRs solucionados (2017): 1. IRDRs instaurados (2018): 1. IRDRs solucionados (2018): 1. IACs instaurados (2016): 1. IACs solucionados (2016): 1. IACs instaurados (2017): 0. IACs solucionados (2017): 0. IACs instaurados (2018): 0. IACs solucionados (2018): 0. Processos sobrestados no Tribunal em virtude da pendência de julgamento dos incidentes: 684. Como decorrência do julgamento dos mencionados incidentes, o TRT10 publicou 6 súmulas em 2016 e 1 súmula em 2017. Em consulta ao sítio do TRT10 na internet, constata-se a existência de banco de dados pesquisável quanto aos casos repetitivos em tramitação no Tribunal, com registros das demandas julgadas ou pendentes de julgamento, tendo em vista a disponibilização pública, nos moldes da Resolução nº 235/2016 do CNJ. O TRT10, por meio da Resolução Regimental n.º 1/2016, bem como de seu Regimento Interno (artigos 165 a 176), regulamentou os procedimentos de Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ), de Incidente de Assunção de Competência (IAC) e de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) à luz do Código de Processo Civil de 2015.

**7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT10):** O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 235, de 13/07/2016, mediante a qual se dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos

repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), nos Tribunais nacionais. Dispõem os artigos 3º e 4º da mencionada Resolução que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores e que tem, dentre outras atribuições: a) uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência; b) acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados eletrônico a que se refere o artigo 5º, observado o disposto nos Anexos I (julgamento de casos repetitivos) ou V (incidente de assunção de competência) da Resolução; c) controlar os dados referentes aos grupos previstos no artigo 9º da Resolução, bem como disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à alteração da situação do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o Tribunal Superior, alimentando o banco de dados a que se refere o artigo 5º, observado o disposto no Anexo II da Resolução; d) acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes para o juízo de admissibilidade e para o sobrestamento de feitos, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo III (controvérsia recebida pelo tribunal superior) da Resolução; e) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; f) manter, disponibilizar e alimentar o banco de dados, com informações atualizadas acerca dos processos sobrestados na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de casos repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos Tribunais Superiores e o Tribunal Regional; g) informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos artigos 985, 1.035, § 8º, 1.039, 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil; e h) receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas, colégios recursais e nos juízos de

execução fiscal. No caso em particular, informa o TRT10 que possui sistema informatizado de gestão de precedentes (Sistema NUGEP), sendo que tal núcleo fora instituído por meio da Resolução Administrativa n.º 27/2018. O NUGEP é composto por cinco servidores, com atribuições em consonância com aquelas definidas na Resolução n.º 235 do CNJ. **8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs).**

**8.1. NORMAS INTERNAS (fonte: TRT10):** As normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) são: Provimento Geral (artigos 198 a 234), Portarias PRE-SGJUD de n.ºs 10/2010 e 6/2017. **8.2.**

**JUIZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que não instituiu o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios. Acrescentou que a Seção de Precatórios, vinculada à Secretaria-Geral Judiciária, atua no processamento dos precatórios e das Requisições de Pequeno Valor (RPVs). O aludido órgão conta com 5 servidores, sendo 3 analistas judiciário - área judiciária -, 1 analista judiciário - oficial de justiça avaliador -, e 1 técnico judiciário, dispondo de uma função comissionada de Chefe de Seção (código FC-5). Asseverou que, em observância à Recomendação n.º 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), designou as magistradas Naiana Carapeba Nery de Oliveira e Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas para atuarem na condução dos processos relacionados a Precatórios e RPVs, consoante Portaria PRE-SECOR n.º 5/2018 e Portaria da Presidência n.º 33/2018. O TRT10, após a promulgação da Emenda Constitucional n.º 62/2009, não firmou convênios ou termos de compromissos com os entes públicos submetidos ao regime especial. Ademais, acrescentou que não realiza audiências com o intuito de celebrar acordo direto com os credores, nos termos do artigo 102, § 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n.º 99/2017. **8.3. PRECATÓRIOS**

**AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT10 e e-Gestão):** Conforme informação prestada pelo TRT10, **1.027** precatórios aguardam pagamento (R\$ 304.886.148,30), 617 vencidos e 410 vincendos. Há 734 vinculados ao Distrito Federal (R\$ 270.278.295,34), 5 devidos pelo Estado do Tocantins (R\$ 95.413,66), 8 pela Fundação Universidade do Tocantins (R\$ 610.614,13), 3 pelo Estado da Paraíba (R\$ 50.155,52) e 1 pelo Estado do Piauí (R\$ 28.973,39), e 38 devidos pelos municípios tocantinenses (R\$ 6.279.976,13). Há, ainda, 59 vinculados à União (R\$ 5.681.325,78), administração direta, e 179 à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (R\$ 21.861.394,35). Informou o TRT10, ainda, que os cinco entes públicos que apresentam as maiores dívidas são os seguintes: 1º) Distrito Federal, 734 precatórios, R\$ 270.278.295,34; 2º) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), 179 precatórios, R\$ 21.861.394,35; 3º) União, 57 precatórios, R\$ 5.489.046,74; 4º) Município de

Paraíso de Tocantins, 2 precatórios, R\$ 1.996.941,86; e 5º) Município de Porto Nacional, 11 precatórios, R\$ 1.076.513,06. Valor total da dívida dos maiores devedores: R\$ 300.702.191,35. De outro lado, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, há 980 precatórios aguardam pagamento (R\$ 303.381.998,36).

**8.4. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS NOS ANOS DE 2016, 2017 E 2018 (ATÉ O MÊS DE SETEMBRO) - fonte: TRT10:** No ano de 2016, foram expedidos 155 precatórios (R\$ 18.375.528,23) e quitados 117 (R\$ 22.138.038,58). No ano de 2017, foram expedidos 201 precatórios (R\$ 140.227.848,28) e quitados 146 (R\$ 16.089.030,09). No ano de 2018 (até o mês de setembro), foram expedidos 240 precatórios (R\$ 22.023.338,49) e quitados 143 (R\$ 16.212.393,86). A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, no ano de 2016, foram expedidos 144 precatórios e cumpridos 123 (R\$ 26.571.675,01). No ano de 2017, foram expedidos 237 precatórios e cumpridos 107 (R\$ 63.334.304,88). No ano de 2018 (até o mês de setembro), foram expedidos 142 precatórios e quitados 103 (R\$ 9.851.453,53).

**8.5. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2016, 2017 E 2018 - ATÉ O MÊS DE SETEMBRO (fonte: TRT10):** Ano de 2016: União: R\$ 7.781.889,45; EBCT: R\$ 6.183.227,39; Distrito Federal, Estado do Tocantins e seus municípios: R\$ 8.172.921,74. Ano de 2017: União: R\$ 7.060.167,73; EBCT: R\$ 6.479.100,09; Distrito Federal, Estado do Tocantins e seus municípios: R\$ 2.549.762,27. Ano de 2018 (até o mês de setembro): União: R\$ 5.823.641,30; EBCT: 0; Distrito Federal, Estado do Tocantins e seus municípios: R\$ 10.388.752,50.

**8.6. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.6.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que 12 entes públicos se encontram vinculados ao regime especial de pagamento de precatórios. O Distrito Federal possui 734 precatórios pendentes de pagamento (R\$ 270.278.295,34). O Estado do Tocantins possui 5 precatórios (R\$ 95.413,66), a Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS - têm 8 precatórios a pagar (R\$ 610.614,13). Cumpre listar os demais entes públicos submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios e os valores devidos por cada um deles, quais sejam: Estado da Paraíba, 3, R\$ 50.155,52; Estado do Piauí, 1, R\$ 28.973,39; Município de Ananás, 7, R\$ 276.726,32; Município de Araguaína, 1, R\$ 237.779,93; Município de Goianorte, 1, R\$ 80.017,99; Município de Miranorte, 2, R\$ 218.669,12; Município de Paraíso do Tocantins, 2, R\$ 1.997.241,86; Município Ponte Alta do Bom Jesus, 1, R\$ 468.775,91; Município de Porto Nacional, 11, R\$ 1.076.513,16. Total de entes públicos submetidos ao regime especial: 12. Total de precatórios: 776.

**8.6.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que, por meio da Portaria PRE-SGJUD n.º 5/2018, as



magistradas Naiana Carapeba Nery de Oliveira e Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas foram designadas para comporem o Comitê Gestor das Contas Especiais perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Ademais, os juizes Edisio Bianchi Loureiro e Daniel Izidoro Calabro Queiroga foram designados para atuarem no Comitê Gestor das Contas Especiais no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, consoante Portaria PRE-SGJUD n.º 6/2018. Acrescentou que não há norma interna do TRT10 que discipline o Comitê Gestor das Contas Especiais. **8.6.3.**

**REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT10):** O TRT10 afirma que não dispõe de informações quanto aos repasses de valores realizados pelos entes públicos submetidos ao regime especial, porquanto compete ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e ao Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO) a administração das contas especiais/unificação da listagem de pagamento de precatórios. Afirmou que somente obtém informações quando o valor é suficiente para a quitação, parcial ou integral, dos precatórios. Acrescentou ter assinado acordo de cooperação com o TJTO para acesso ao Gerenciador de Requisição de Valores, no qual são inseridos os precatórios expedidos pelo TRT10 em desfavor do Estado do Tocantins e de seus municípios, mas que não gera informações quanto aos repasses realizados pelos entes devedores. De outro lado, o TJDFT envia a cada três meses informações relacionadas ao pagamento dos precatórios e aos acordos realizados no âmbito daquela Corte. **8.6.4. REPASSE DE RECURSOS REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO TRIBUNAL REGIONAL (fonte: TRT10):**

O TRT10 asseverou que o TJDFT e o TJTO não informam quanto à regularidade dos repasses efetuados pelos entes devedores. Acrescentou que os Tribunais trabalham com listas unificadas, em que se obedece a ordem cronológica de pagamento, sendo que não há rateio dos valores repassados.

**8.6.5. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que não há adoção de procedimentos com o intuito de solucionar o atraso no repasse das parcelas.

**8.7. REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.7.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que, além da União e a EBCT, encontram-se vinculados ao regime comum de pagamento de precatórios os seguintes municípios do Estado do Tocantins, detalhando-se o número de precatórios e o valor total da dívida:

Município de Abreulândia, 1, R\$ 389.052,50; Município de Guaraí, 3, R\$ 64.411,16; Município de Miracema, 1, R\$ 146.485,45; Município de Palmas, 4, R\$ 45.312,94; Município de Presidente Kennedy, 1, R\$ 802.877,20; Município de São Sebastião do Tocantins, 1, R\$ 79.647,29; Município de São Valério da Natividade, 1, R\$

242.488,64; e Município Sítio Novo do Tocantins, 1, R\$ 154.316,66. A União possui 59 precatórios a vencer (R\$ 5.681.325,78) e a EBCT, por sua vez, possui 179 (R\$ 21.861.394,35), também vincendos. Total de entes públicos submetidos ao regime comum: 10. Total de precatórios: 251.

**8.7.2. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que a União e a EBCT cumprem com regularidade o pagamento dos precatórios. Ademais, registra que há 4 municípios que apresentam precatórios vencidos, cuja situação é a seguinte: Município de Abreulândia - único precatório se encontra sobrestado; Município de Miracema - ente pleiteou o parcelamento junto à VT de origem; Município de São Valério da Natividade - firmado acordo em relação ao único precatório pendente; Município de Sítio Novo do Tocantins - o precatório é pago de forma parcela. Apurou-se durante a Correição Ordinária, inclusive por meio de contato telefônico junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que também em relação aos entes públicos que se encontram vinculados ao regime comum de pagamento de precatórios a lista unificada é administrada pelo Tribunal de Justiça local, que repassa os recursos disponibilizados pelos entes públicos ao TRT10, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

**8.7.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que, em relação aos entes públicos que se encontram submetidos ao regime comum, em regra não há atraso no pagamento dos precatórios. Acrescentou que os quatro precatórios vencidos, conforme registrado no item 8.7.2., já se encontram solucionados por meios consensuais, sendo que um deles está sobrestado. Por conseguinte, até o presente momento, não houve a necessidade de se adotar procedimentos a fim de solucionar obrigações inadimplidas. Acrescentou que a unidade de precatórios do Tribunal não possui competência para incluir no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) os entes públicos que apresentam precatórios vencidos.

**8.8. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT10 e e-Gestão):** Conforme informação prestada pelo TRT10, não há requisições de pequeno valor da União pendente de pagamento, porquanto, até o mês de setembro, todas se encontravam pagas. Nesse mesmo sentido, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão, não havia RPVs federais aguardando pagamento em setembro de 2018. O TRT10 não encaminhou dados relacionados às RPVs do Distrito Federal, do Estado do Tocantins e de seus municípios. No entanto, a partir dos dados coletados juntos ao sistema e-Gestão, há 240 RPVs pendentes de quitação.

**8.9. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2016, 2017 E 2018 - ATÉ O MÊS DE SETEMBRO (fonte: TRT10 e e-Gestão):** União: No ano de 2016 foram expedidas e cumpridas 766 (R\$

5.977.458,55). No ano de 2017, 1.068 RPVs foram expedidas e cumpridas (R\$ 8.826.068,37). No ano de 2018 (até o mês de setembro), foram expedidas e cumpridas 931 (R\$ 9.382.632,75). **Em relação às RPVs vinculadas ao Distrito Federal, ao Estado do Tocantins e aos seus Municípios**, informou o TRT10 que compete às VTs realizar todos os procedimentos relacionados à expedição e cumprimento das RPVs distritais, estaduais e municipais, o que obsta o levantamento de dados estatísticos, visto inexistir meios de consulta no TRT10 quanto ao número de RPVs expedidas e cumpridas e aos valores correspondentes. **De outro lado, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, constata-se: União** - No ano de 2016, foram 799 RPVs expedidas e 807 cumpridas, sendo que não havia RPV pendente de quitação em 31/12/2016. No ano de 2017, foram 193 expedidas e 1.080 cumpridas, sendo que não havia RPV pendente de quitação em 31/12/2017. No ano de 2018 (até o mês de setembro), embora não tenha sido expedida RPV, foram cumpridas 685, sendo que não havia RPV pendente de quitação em 30/9/2018. **Distrito Federal, Estado do Tocantins e seus Municípios (fonte e-Gestão)**: No ano de 2016, foram expedidas 46 RPVs, sendo que nenhuma RPV restou cumprida. Em 31/12/2016 havia 197 RPVs pendentes de quitação. No ano de 2017, foram expedidas 35 RPVs e cumprida 1, sendo que em 31/12/2017 havia 225 RPVs pendentes de quitação. No ano de 2018 (até o mês de setembro), foram expedidas 15 RPVs, sendo que nenhuma RPV restou cumprida. Assim, em 30/9/2018 havia 240 RPVs pendentes de quitação. Quanto às RPVs distritais, estaduais e municipais, registrou o TRT10 que, em relação ao sistema legado, efetivamente as VTs não alimentam o sistema utilizando-se dos movimentos específicos "Expedido(a) "4-tipo de documento"='7225-ofício requisitório a (o) "13-destinatário" (código 362), "Quitada a RPV" (códigos 364 e 365), fator que impede que os dados sejam obtidos por meio do sistema e-Gestão. Ademais, no que tange ao sistema PJe, asseverou que a regra ainda não é atendida, conforme Manual do e-Gestão (Versão 1.2.2), códigos 90362 (Expedidas ao órgão devedor), 90364 (Quitadas dos Estados e Municípios - Administração direta) e 90365 (Quitadas dos Estados e Municípios - Administração indireta). O TRT10 esclareceu, ainda, que após consulta ao sistema, verificou-se que, ainda nos casos em que houve o lançamento pelas VTs do movimento "Expedida da Requisição de Pequeno Valor", o movimento "Quitada a RPV" não foi capturado em virtude da insuficiência dos dados cadastrais das partes. Nesse contexto, informou que a questão será encaminhada à Corregedoria Regional para que sejam tomadas as providências cabíveis. **8.10. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT10)**: O TRT10 informou que, em relação às RPVs expedidas em face da União, não adota nenhuma medida coercitiva, porquanto não

há atraso no pagamento. Acrescentou que a unidade de Controle Interno do TRT10 realiza mensalmente auditoria em face das RPVs federais. De outro lado, no que se refere às RPVs distritais, estaduais e municipais, asseverou que o próprio Juízo da Execução deve encontrar os meios cabíveis para que seja realizado o efetivo pagamento, porquanto compete à VT realizar todo o procedimento relacionado às RPVs.

**8.11. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO (fonte: TRT10):** O TRT10 informou que disponibiliza em seu sítio eletrônico na internet a lista unificada dos Precatórios pendentes de quitação do Distrito Federal, do Estado do Tocantins e de seus municípios, observada a ordem cronológica de pagamento. Destacou que não disponibiliza dados estatísticos relacionados às RPVs.

**9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT10).**

**9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA):** Integram o quadro de servidores da Corregedoria Regional o Secretário da Corregedoria - ocupante de função comissionada CJ3, dois Assistentes - função FC5, três Técnicos Especializados - função FC3 - e dois estagiários de nível superior. Não há Juiz auxiliar vinculado à Corregedoria Regional.

**9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA. PROCESSAMENTO:** O processamento de Pedidos de Providência e Correições Parciais ocorre no sistema PJe, com distribuição automática à Corregedoria Regional. Assim, sob esse aspecto, o TRT10 observa a Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que *"o processamento e a instrução prévia da Correição Parcial ocorram perante a Corregedoria Regional, ainda que referida medida seja apresentada diretamente no juízo de origem."*

**9.2.1. CORREIÇÕES PARCIAIS. CABIMENTO. REGULAMENTAÇÃO INTERNA.** No âmbito do TRT10, o cabimento e o processamento da Correição Parcial são regulados nos artigos 221 a 226 do seu Regimento Interno. Precisamente no tocante ao cabimento, dispõe o artigo 221 do RITRT: *"Art. 221. Cabe pedido de correição contra Juízes de primeiro grau nas seguintes hipóteses: I - quando o Magistrado praticar ato que implique negligência no cumprimento dos deveres do cargo; II - quando o Magistrado tiver procedimento social incorreto; III - quando o Magistrado deixar de praticar ato processual dentro dos prazos previstos em lei"*. Desse modo, o artigo 221 do RITRT não observa a disciplina erigida no artigo 13, cabeça, do Regimento Interno da CGJT, segundo o qual *"a Correição Parcial é cabível para corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado a fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico"*, mediante, inclusive, a possibilidade de concessão de liminar, se necessário, nos termos do artigo 20, II, do

aludido RICGJT. Não obstante tal constatação, o exame, por amostragem, no curso da presente Correição Ordinária, de Correições Parciais autuadas entre 2016 e 2018, aliado a informações colhidas junto ao Secretário da Corregedoria Regional, Servidor Cláudio Luís Gonçalves Garcia, dão conta de que, conquanto ausente previsão regimental, a Corregedoria Regional, na prática, examina os pedidos de Correição Parcial sob a ótica da configuração de ato atentatório à boa ordem processual, se alegado, não se limitando às hipóteses de cabimento elencadas no artigo 221 do RITRT. É o que se extraiu, por exemplo, do exame, por amostragem, do Processo n.º 0000302-35.2017.5.10.0000-CorPar. **9.2.2. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS NO BIÊNIO 2016/2018:**

Em 2016, foram autuadas 12 Correições Parciais. Destas, 9 foram liminarmente indeferidas, 1 indeferida e 2 solucionadas. Em 2017, foram autuadas 49 Correições Parciais. Destas, 44 foram liminarmente indeferidas, 3 solucionadas e 2 encontram-se em curso. Em 2018, até outubro, foram autuadas 7 Correições Parciais. Destas, 4 foram liminarmente indeferidas e 3 encontram-se em curso. **9.2.3. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS NO BIÊNIO 2016/2018:**

Em 2016, a Corregedoria Regional autuou 37 Pedidos de Providência, dos quais 12 foram indeferidos liminarmente, 19 solucionados, 3 indeferidos e 3 arquivados. Em 2017, foram autuados 10 Pedidos de Providência, dos quais 6 foram indeferidos liminarmente e 4 solucionados. Quanto a 2018, até maio, foram autuados 11 Pedidos de Providência, dos quais 8 foram solucionados, 2 julgados improcedentes e 1 encontra-se em curso. **9.2.4. EXAME, POR AMOSTRAGEM, DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADOS NO BIÊNIO 2016/2018:**

O exame, por amostragem, no curso da Correição Ordinária, de Pedidos de Providência e Correições Parciais autuados e solucionados nos anos de 2016, 2017 a até outubro de 2018 não demonstrou irregularidades na tramitação dos feitos. Foram analisados, na oportunidade, os seguintes Processos: 0000302-35.2017.5.10.0000; 0000010-16.2018.5.10.0000; 0000130-93.2017.5.10.0000; 0000307-57.2017.5.10.0000; 0000310-12.2017.5.10.0000; 0000454-83.2017.5.10.0000; 0000323-11.2017.5.10.0000; 0000580-36.2017.5.10.0000; 0000552-34.2018; 0008270-19.2017.5.10.0000; 0000296-28.2017.5.10.0000; 0000366-45.2017.5.10.0000; 0000719-85.2017.5.10.0000. **9.3.**

**PROVIMENTOS EDITADOS EM 2016 E 2017:** Em 2017 foi editado o Provimento n.º 1/2017, por meio do qual se regulamentou o funcionamento da Central de Assessoria de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição da 10ª Região. **9.4. VARAS DO TRABALHO**

**CORREICIONADAS NO BIÊNIO 2016/2018:** Todas as Varas do Trabalho da 10ª Região da Justiça do Trabalho submeteram-se à Correição Ordinária em 2016, em 2017 e em 2018. **9.5.**

**CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS**

**DO TRABALHO:** As Varas do Trabalho com movimentação processual igual ou superior a 1.500 processos novos/ano contam com um Juiz auxiliar fixo, cuja designação observa o critério da antiguidade. Há, atualmente, 33 Juizes substitutos fixos na Região. Em caso de férias, convocações, licenças e demais afastamentos dos Juizes titulares ou auxiliares fixos, são designados Juizes substitutos volantes para atuar nas Varas do Trabalho. **9.6. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, RECLAMAÇÕES DISCIPLINARES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE MAGISTRADOS. BIÊNIO 2016/2018. RESOLUÇÃO N.º 135/2011 DO CNJ:** O TRT10 comunica à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 15 dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados. De sorte que o Tribunal observa as disposições do artigo 9º, §§ 2º e 3º, da Resolução n.º 135/2011 do CNJ. No âmbito do TRT10, segundo constatado, as questões relacionadas a infrações disciplinares decorrentes de eventual desrespeito aos deveres funcionais da magistratura são atualmente apuradas por meio de Pedidos de Providência ou de Correições Parciais, com fundamento nas disposições dos artigos 36, II, e 221 do RITRT. O Regimento Interno do TRT10 não disciplina o cabimento e o processamento de Reclamação Disciplinar. No biênio 2016/2018, foram instaurados 2 Pedidos de Providência - Processos n.ºs 0000049-13.2018.5.10.0000 e 0000153-05.2018.5.10.00000 - em face de magistrado de primeiro grau, para apuração de possível violação dos artigos 35, I e VIII, e 44, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional; artigos 16, 42, 143, I, e 144, do Código de Processo Civil de 1973 e artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 8º, 10 e 25, do Código de Ética da Magistratura. Em virtude da gravidade das apurações preliminares em ambos os Pedidos de Providência, o Tribunal Pleno do TRT10 determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 0000102-91.2018.5.10.0000 -, atualmente concluso ao Relator, bem como o afastamento do magistrado de suas funções jurisdicionais e administrativas, em caráter preventivo, desde 2/3/2018. A tramitação do Processo Administrativo Disciplinar em questão é objeto de acompanhamento pelo Conselho Nacional de Justiça. **9.7. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO:** O processo de vitaliciamento de Juizes substitutos no TRT10 segue a regulamentação prevista na Resolução Administrativa n.º 51/2011, no Ato conjunto n.º 1/CGJT.ENAMAT, de 4 de março de 2013 e no Ato Conjunto n.º 3/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013. **9.7.1. VITALICIAMENTO. PROCEDIMENTOS:** Instaurado Processo Administrativo para avaliação de Juiz em estágio probatório, os autos são encaminhados pelo(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal à Comissão de Acompanhamento de Juizes do Trabalho Substitutos Não

Vitalícios, com informações preliminares do Núcleo de Cadastro de Juizes e Inativos e da Corregedoria Regional. O(a) Desembargador(a) Presidente da Comissão solicita aos Desembargadores as informações especificadas na Resolução Administrativa n.º 51/2011 do TRT10, que envolvam o magistrado vitaliciando, bem como observações relevantes acerca da presteza e adequação das instruções e decisões que haja proferido. São juntadas aos autos portarias de designação do magistrado, dados estatísticos referentes à sua produtividade e, se houver, registro de processo disciplinar, aplicação de penalidades e correições parciais apresentadas em face do vitaliciando, bem como informações da Secretaria Executiva da Escola Judicial, atas de audiências de instrução presididas e sentenças proferidas pelo magistrado. Após reuniões e análises, a Comissão de Acompanhamento de Juizes do Trabalho Substitutos elabora parecer opinando pela aprovação ou não da vitaliciedade do magistrado, submetendo-o ao Tribunal Pleno, para deliberação, na forma do artigo 18, XXXVII, do Regimento Interno do TRT10. Não há recomendação ou observação do Corregedor Regional ao vitaliciamento dos magistrados na Região.

**9.7.2. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO. PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO:** Atualmente, tramita 1 procedimento de vitaliciamento no TRT10, relativo à Juíza Jaeline Boso Portela de Santana Strobel - Processo SEI n.º 18.0.000001768-6 -, examinado no período da presente Correição Ordinária. A magistrada participou do 23º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, no período de 6/11 a 1º/12/2017, com carga horária de 128 horas-aula.

**9.8. CONTROLE DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO VENCIDO. ARTIGO 7º, VI, "A", DA RESOLUÇÃO N.º 155/2015 DO CSJT:** Em consulta à base de dados do e-Gestão, apurou-se que, dos 88 cargos de Juiz do Trabalho previstos em lei para a 10ª Região, 84 encontram-se providos. Vinte magistrados - 23,8% do total de cargos providos - possuem processos em situação de "atraso reiterado" - tomados em conta os parâmetros fixados no artigo 7º, VI, alínea "a", itens 1 e 2, da Resolução n.º 155/2015 do CSJT. Destes, 2 magistrados apresentavam, em 30/11/2018, mais de 100 processos em tais condições. Uma magistrada na condição descrita já contava com saldo superior a 100 processos em atraso por ocasião da última Correição Ordinária, realizada em agosto de 2016, na gestão do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Na oportunidade, houve recomendação específica em Ata para que a Corregedoria Regional implementasse plano de ação e, caso necessário, promovesse a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar. Todos os demais magistrados em

situação de "atraso reiterado", em 30/11/2018, possuem saldos inferiores a 60 processos. Consultado a respeito no curso da Correição Ordinária, o Secretário da Corregedoria Regional informou que a Desembargadora Corregedora encaminha ofícios a todos os magistrados de primeiro grau com processos conclusos para prolação de sentença há mais de 30 dias. Por meio dos referidos ofícios, o magistrado é informado acerca do quantitativo de sentenças com prazo vencido, bem como lhe é concedido prazo de 30, 60 ou 90 dias para a solução do acervo, a depender do número de processos em atraso. A Corregedoria Regional acompanha a evolução do acervo e o desempenho do Juiz mediante a instauração de procedimentos administrativos no sistema SEI. Em relação aos casos concretos apurados em 30/11/2018, a CGJT foi informada que o magistrado com maior quantitativo de processos em situação de "atraso reiterado", além de encontrar-se em acompanhamento - Processo SEI n.º 18.0.00006653-9 -, aderiu ao projeto denominado "Consultoria Estratégica" - criado pela Coordenadoria de Gestão Estratégica com a finalidade de *"implementar e auxiliar a introdução e/ou a gestão de processos de trabalho e de gestão de pessoas nas unidades judiciárias do Tribunal Regional da 10ª Região, com o intuito de tornar a prestação jurisdicional célere e de qualidade, além de uma maior efetividade da execução"*. A outra magistrada que, atualmente, possui mais de 100 processos em atraso igualmente se encontra em acompanhamento - Processo SEI n.º 18.0.00006665-2. Do exame do referido procedimento administrativo, extraiu-se que, em virtude da fruição de férias, seguida da concessão de licença para tratamento de saúde, vigente até 30/12/2018, ainda se encontra em curso o prazo de 90 dias fixado para que a magistrada regularize o acervo apurado em 30 de junho de 2018. Há, atualmente, outros procedimentos administrativos em tramitação para acompanhamento de magistrados de primeiro grau com processos em atraso, os quais, no entanto, possuem saldos inferiores aos parâmetros fixados no artigo 7º, VI, alínea "a", itens 1 e 2, da Resolução n.º 155/2015 do CSJT - a exemplo dos Processos Administrativos SEI de n.ºs 18.0.00007787-2; 18.0.00006647-4; e 18.0.00006950-3. Apurou-se, igualmente, que havia, no primeiro grau de jurisdição, em 30/11/2018, 1.232 processos distribuídos até 31/12/2016, sem prolação de sentença de conhecimento.

**9.9. CONCESSÃO DA "GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO" - GECJ. CRITÉRIOS PARA AUFERIÇÃO. LEI N.º 13.095/2015 E RESOLUÇÃO N.º 155/2015 DO CSJT.** No âmbito da 10ª Região, há concessão da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ - para magistrados de primeiro e de segundo graus. Quanto à primeira instância, compete à Corregedoria Regional a análise dos casos concretos e a efetiva concessão da



parcela. Com fundamento nas informações registradas em sistema próprio do Tribunal, denominado "Sistema de Magistrados", relativas aos afastamentos e designações, a área de Tecnologia da Informação desenvolveu uma ferramenta para cálculo dos dias de cumulação de acervo ou jurisdições, na qual se aponta, inclusive, a existência ou não de processos com instrução encerrada e prazo vencido para prolação de sentença, utilizando-se de dados extraídos do sistema e-Gestão. Mensalmente, após o encerramento e a consolidação das remessas de dados ao e-Gestão, a Secretaria da Corregedoria Regional gera um relatório, posteriormente homologado pelo(a) Desembargador(a) Corregedor(a). Em seguida, há a liberação dos dados ao Núcleo de Pagamento, o qual calcula os valores devidos e procede ao pagamento da GECJ, habitualmente, no segundo mês subsequente ao de referência. Em caso de indeferimento do requerimento de pagamento da parcela, eventuais justificativas e pedidos de reconsideração da decisão ficam a cargo da Corregedoria Regional. Em caso de procedência do pedido, a situação do(s) processo(s) constará como "justificada" e há o pagamento referente. A análise da cumulação de acervos ou jurisdições está em consonância com as normas regulamentadoras e com os acórdãos de efeito vinculante proferidos no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Dessa forma, auferem a GECJ os Juízes que compõem a CDJUC - Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais - e o CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos -, quando atuam em cumulação com outra unidade (Vara do Trabalho). Registrou-se que, atualmente, ambas as magistradas coordenadoras do CEJUSC atuam de forma exclusiva nessas unidades, realizando atividades apenas correlatas às suas atribuições de conciliação e execuções especiais. Por essa razão, não auferem a gratificação. Outrossim, no passado, alguns magistrados fizeram jus ao recebimento da GECJ ao cumular a atuação em núcleos especializados e Varas do Trabalho, situações nas quais o pagamento observou o acórdão prolatado no Processo CSJT nº 4607-75.2016.5.90.0000. Excepcionalmente, em caso de necessidade, há a designação de um magistrado para atuar na CDJUC ou no CEJUSC, sem prejuízo à designação anterior, caso em que haverá a cumulação da atuação em uma Vara com uma dessas Unidades, a exemplo da situação descrita na Portaria PRE-SECOR nº 40/2018. De outra sorte, não há registro da atuação de magistrado vinculado ao CEJUSC em Vara do Trabalho, na específica hipótese de substituição eventual em situações de impedimento ou de suspeição. A Corregedoria Regional informou, ainda, que, tendo em vista o teor do acórdão proferido no âmbito do CSJT na Consulta nº 1501-37.2018.5.90.0000 - por meio do qual se reconheceu o direito de o magistrado auferir a GECJ quando verificada

a possibilidade de formação de mais de dois acervos processuais em uma mesma Vara do Trabalho, perfazendo, cada qual, o total de, no mínimo, 1.501 processos novos por ano -, o TRT10 alterou os parâmetros para pagamento da parcela para adequá-los à diretriz emanada do CSJT. Atualmente, apenas as duas Varas do Trabalho de Palmas/TO recebem mais de 3.000 processos novos cada, desde 2015, inserindo-se, portanto, na hipótese referida. **9.10. RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A MAGISTRADO:**

No âmbito do TRT10, os critérios para concessão de autorização para fixar residência fora da sede da jurisdição encontram-se disciplinados na Resolução Administrativa n.º 32/2007. Nos termos da referida norma administrativa, poderá o Tribunal Pleno, em caráter excepcional e desde que não cause prejuízo à atividade jurisdicional, autorizar que o Juiz Titular ou o Juiz auxiliar permanente residam fora dos limites territoriais do município sede da Vara do Trabalho para a qual foram designados. O requerimento de autorização para residência fora da jurisdição, devidamente fundamentado, é dirigido ao(à) Presidente do Tribunal. Uma vez autuado o procedimento administrativo competente, o Presidente requisitará informações à Corregedoria Regional e, se necessário, a outros órgãos do Tribunal, os quais observarão o prazo de 10 (dez) dias para prestar os devidos esclarecimentos. Realizadas tais diligências, há inclusão do feito em pauta, para ulterior deliberação do Tribunal Pleno. **9.11. MAGISTRADOS COM AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO:**

Atualmente, não há, na jurisdição do TRT10, Juízes titulares ou auxiliares permanentes com residência fora da sede da jurisdição. **9.12. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS:**

Segundo informações prestadas pela Corregedoria Regional, o controle e o acompanhamento de férias vencidas dos magistrados de primeiro grau são realizados mediante procedimento específico no sistema SEI, com a prévia manifestação da Coordenadoria de Pessoal e de Informações Funcionais do Tribunal - CDPES - sobre a vinculação e o vencimento das férias, a fim de que sejam tomadas as devidas providências. Por meio do referido procedimento, a Secretaria da Corregedoria Regional solicita ao magistrado a marcação das férias vencidas. A partir de então, o magistrado requer à Presidência a marcação do período de férias em atraso. Deferida a solicitação, a Secretaria da Corregedoria Regional procede ao respectivo registro no sistema "Magistrado10" e encaminha à CDPES o processo administrativo no Sistema SEI. Atualmente, apenas um Juiz do Trabalho apresenta resíduo de férias vencidas, inferior a 120 dias.

**9.13. ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA EM FUNÇÃO CORREGEDORA. CONTROLE DA SEGUNDA INSTÂNCIA. DESEMBARGADORES. 9.13.1. FÉRIAS VENCIDAS. PERÍODOS**

**ACUMULADOS:** Conforme dados apurados em 10/12/2018, há 3 Desembargadores com períodos de férias vencidas a gozar, todos inferiores a 120 dias. **9.13.2. CONTROLE DOS PROCESSOS CONCLUSOS AO RELATOR HÁ MAIS DE 180 DIAS:** Apurou-se no curso da Correição Ordinária que a Presidência do TRT10 não exerce controle sobre os processos conclusos aos Relatores. A esse respeito, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na atual gestão, manteve o procedimento padrão - aplicado indistintamente a todos os Tribunais Regionais do Trabalho -, de encaminhar ofícios aos Desembargadores que, na condição de Relatores, possuem processos conclusos para decisão há mais de 180 dias. No tocante aos magistrados com saldo inferior a 100 processos, solicita-se preferência no exame dos processos com prazo vencido. Quanto aos magistrados com resíduo superior a 100 processos, demanda-se a apresentação de plano de ação, com a finalidade de regularização dos respectivos acervos. No caso específico do TRT10, segundo dados extraídos do e-Gestão, havia, em 31 de março de 2018, 10 Desembargadores com processos conclusos há mais de 180 dias, dos quais 3 apresentavam saldo superior a 100 processos e 2 contavam com resíduo entre 20 e 100 processos. Contabilizou-se, na oportunidade, o resíduo total de 596 processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias. Atualmente, conforme dados extraídos do e-Gestão, em 30/11/2018, à exceção de um Desembargador, todos os magistrados para os quais a CGJT encaminhou ofícios, entre maio e junho de 2018, apresentaram redução ou até eliminação dos resíduos individualmente apurados. Há, atualmente, 1 Desembargador com saldo superior a 100 processos conclusos há mais de 180 dias, o qual se comprometeu a apresentar plano de ação perante a CGJT. Remanesce, em 30/11/2018, o quantitativo global de 411 processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias. Destaca-se, por fim, a situação específica de um único processo concluso a gabinete há 717 dias (Processo n.º CauInom-0000300-02.2016.5.10.0000), o qual ainda se encontrava vinculado a Juiz do Trabalho que, muito embora houvesse atuado na segunda instância, mediante convocação, não mais se encontra nessa situação. Questionado a respeito durante a Correição Ordinária, o Secretário-Geral Judiciário do Tribunal, servidor Marco Aurélio Willmann Saar de Carvalho, informou que, embora tenha ocorrido a desconvoação do magistrado, não houve encerramento da conclusão para nova movimentação à Desembargadora titular da cadeira, a fim de que se procedesse a alteração da Relatoria no PJe. Registrou-se, no particular, que, nos autos da referida Ação Cautelar, foi proferida decisão em 8/9/2016, por meio da qual se deferiu parcialmente a liminar requerida para conceder efeito suspensivo a Recurso Ordinário, até o desfecho de Incidente de Uniformização de Jurisprudência - IUJ, este último efetivamente julgado em

7/3/2017. Ao final do período da Correição Ordinária, houve a efetiva redistribuição do processo mencionado à Desembargadora Relatora, para adoção das providências cabíveis. Destacou-se, por fim, que constitui prática recorrente nos gabinetes dos Desembargadores não encerrar a conclusão de processos para nova movimentação, em casos de desvinculação definitiva, por qualquer motivo, do Relator originário.

**10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT10).**

**10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS:** A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (EJUD10) foi criada no dia 23 de março de 1994, por meio da Portaria da Presidência n.º 1/1994, *ad referendum* do Tribunal Pleno. No ano de 2013, a Escola Judicial sofreu alterações em sua estrutura organizacional, conforme Emenda Regimental n.º 27/2013, bem como teve seu atual Regulamento aprovado pela Resolução Administrativa n.º 62/2013.

**10.2. NATUREZA:** Conforme disposto no artigo 1º da Resolução Administrativa n.º 62/2013, a EJUD10 é unidade integrante da estrutura administrativa do TRT10, vinculada à Presidência do Tribunal. Ademais, a EJUD10 não possui fins lucrativos, conta com autonomia didático-científico-administrativa e gestão financeira e patrimonial nos termos da Resolução n.º 159/2012 do CNJ e do Ato Conjunto n.º 1/TST.CSJT.ENAMAT, de 4/3/2013 (art. 2º da Resolução Administrativa n.º 62/2013).

**10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO:** A atual Diretoria foi eleita para o biênio 2018/2020, com início a partir do dia 26 de março de 2018, e tem a seguinte composição: Diretora - Desembargadora Flávia Simões Falcão - e Vice-Diretor - Desembargador Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira. O Conselho Consultivo é assim composto: (a) Desembargadora Flávia Simões Falcão (Presidente); (b) Desembargador Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira (Vice-Presidente); (c) Desembargador Dorival Borges de Souza Neto (Conselheiro); (d) Juiz do Trabalho Substituto Cristiano Siqueira de Abreu e Lima (Conselheiro); (e) Juíza do Trabalho Substituta Suzidarly Ribeiro Teixeira Fernandes (Conselheira); e (f) Servidor Rafael Simões Espírito Santo (Conselheiro). A Comissão da Revista publicada pela Escola e outras publicações possui os seguintes membros: (a) Desembargadora Flávia Simões Falcão (Presidente); (b) Desembargador Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira (Vice-Presidente); (c) Juíza Mônica Ramos Emery; (d) Juiz Maurício Westin Costa; e (e) Servidora Anastácia Freitas de Oliveira. A atual Secretária-Executiva é Rosana Oliveira de Aragão Sanjad. Os Chefes das Seções são: (a) João Batista Português Júnior (Seção de Formação Jurídica); (b) Flávia Naves David Amorim Boaventura (Seção de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial); (c) Camone Cristiane Zanghelini (Seção de Educação a Distância); (d) Ricardo Bittencourt Ibraim (Seção Administrativa e de Apoio a Eventos); e (e) Rosani

Aparecida Amaral Frutuoso (Seção de Pesquisa e Documentação). **10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA:** Os artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução Administrativa n.º 62/2013 dispõem sobre as formas de eleição e periodicidade do mandato da Diretoria e demais cargos na EJUD10. Assim, o Diretor e o Vice-Diretor são eleitos, por seus pares, na mesma sessão plenária em que é eleito o Presidente do Tribunal, para o cumprimento do mandato de 2 (dois) anos. O Diretor e Vice-Diretor da EJUD são natos para o exercício da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Consultivo e da Comissão da Revista e outras publicações. A eleição dos outros 4 (quatro) membros do Conselho Consultivo é realizada pelo Tribunal Pleno do Tribunal e a escolha dos outros 3 (três) membros da Comissão da Revista e outras publicações é realizada pelo Conselho Consultivo eleito. O Secretário-Executivo e demais servidores das chefias das seções são de livre escolha do Diretor da Escola. **10.5. PROJETO PEDAGÓGICO:** A EJUD10 possui Projeto Pedagógico próprio. Seu objetivo é propor e conduzir políticas de educação corporativa e de gestão de conhecimento organizacional, instituídas com o fim de despertar e valorizar a consciência da educação judicial centrada na formação integral (inicial, reciclagem e pós-graduação) de juízes e servidores. **10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS:** A EJUD10 está instalada no Prédio de Apoio, localizado na SEP 916, e conta com os seguintes recursos materiais: (a) 1 auditório com 133 lugares; (b) 1 sala vip; (c) 3 salas de treinamento; (d) 2 laboratórios de informática; (e) 1 sala multiuso; (f) 1 sala de reunião com videoconferência; (g) 4 salas para as Seções; (h) 1 sala da Secretaria-Executiva; (i) 1 gabinete da Direção da Escola. Todos os ambientes possuem mobiliário e equipamentos de informática devidamente instalados. No que se refere aos recursos humanos, a EJUD10, em documento subscrito por sua atual Diretora, Desembargadora Flávia Simões Falcão, informou que possui um total de 22 (vinte e dois) servidores. **10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS:** A EJUD10 não promoveu, nos últimos dois anos, Curso de Formação Inicial para Juízes do Trabalho Substitutos. A fim de promover a formação inicial da única Magistrada vitalicianda e poupar recursos orçamentários, a EJUD10 estabeleceu parcerias com outros Tribunais Regionais do Trabalho, em especial o TRT15. O módulo regional de formação inicial da única magistrada foi dividido em 2 (duas) etapas: 1ª etapa - realizada no TRT15, no período de 5 de outubro a 11 de novembro de 2016, com 96 horas-aula de disciplinas básicas e complementares e 56 horas-aula de exercício jurisdicional tutelado, totalizando 152 horas-aula; 2ª etapa - realizada no TRT da 10.ª Região, no período de 15 de maio a 2 de junho de 2017, com 3 horas-aula de disciplinas básicas e 48 horas-aula de exercício

jurisdicional tutelado, totalizando 51 h/a. **10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES:** A EJUD10 é responsável pela capacitação não só dos magistrados como também dos servidores, tanto na área judiciária como na administrativa. **10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE:** Nos anos de 2016 e 2017, foram emitidos, respectivamente, 287 e 318 certificados de participação em cursos realizados pela EJUD10 para magistrados e 1.934 e 2.313 para servidores. **10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS. GRAU DE COMPROMETIMENTO DOS MAGISTRADOS. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO:** Nos anos de 2016 e 2017, foram realizados, respectivamente, 134 e 168 eventos de formação continuada. A EJUD10 considera que o grau de participação e interesse dos magistrados era, historicamente, insatisfatório, resumindo-se, basicamente, à participação em eventos institucionais, principalmente nas situações em que ocorria a suspensão prévia de audiências e sessões de julgamento (Seminário de Formação Continuada e Encontro Institucional de Magistrados, realizados, anualmente, um em cada semestre) ou palestras com ilustres juristas. Por outro lado, atualmente, diante da movimentação do cenário Jurídico (publicação da Lei que instituiu o Código de Processo Civil, da Lei da Terceirização e, ainda, da Lei de Atualização da Legislação Trabalhista), a participação dos magistrados nas atividades de formação continuada tem sido satisfatória e significativa. Com a finalidade de promover o incremento dessa participação, a EJUD10 busca trazer temáticas atuais, que estimulem o debate e deliberações de consenso, bem assim convida os magistrados às comissões científicas, para determinado evento, favorecendo a aproximação do magistrado com os desafios vivenciados pela Escola. Para saber quais são os temas de interesse para fins de aprimoramento e atualização, a EJUD10 promoveu, por ocasião da avaliação do Seminário de Formação Continuada de Magistrados, ocorrido em outubro de 2018, pesquisa entre os magistrados. **10.11. MÉDIA DE HORAS ANUAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA:** A média de horas anuais despendidas pelos magistrados do TRT10 em atividades de formação continuada foi, em 2016, de 8,35 horas e, em 2017, de 9,81 horas. **10.12. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 13/2011 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES:** Com o intuito de dar continuidade à política de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores na utilização de ferramentas de gestão e manuseio do PJe sedimentada na Meta 13 do CNJ, o TRT10 oferece regularmente oportunidades de capacitação em processo eletrônico e em gestão estratégica. No ano de 2017, a EJUD10 promoveu os seguintes cursos: (i) Fluxo do Processo do Trabalho aplicado ao PJe - 1º Grau (Módulo 1: pré-requisitos e conceitos básicos para utilização do PJe), destinado a

magistrados e servidores, com 7 horas-aula cumpridas e capacitação de 29 usuários; (ii) Fluxo do Processo do Trabalho aplicado ao PJe - 1º Grau (Módulo 2: Tarefas de Secretaria de Vara), com 6 horas-aula cumpridas e capacitação de 27 usuários; (iii) Fluxo do Processo do Trabalho aplicado ao PJe - 1º Grau (Módulo 3: Tarefas de Secretaria de Vara), com 6 horas-aula cumpridas e capacitação de 23 usuários; (iv) Fluxo do Processo do Trabalho aplicado ao PJe - 1º Grau (Módulo 4: Tarefas de Secretaria de Vara em Subfluxos e Remessas de Processos), com 7 horas-aula cumpridas e capacitação de 17 usuários; (v) Fluxo do Processo do Trabalho aplicado ao PJe - 1º Grau (Módulo 5: Secretário de Audiência), com 5 horas-aula cumpridas e capacitação de 16 usuários; (vi) Fluxo do Processo do Trabalho aplicado ao PJe - 1º Grau (Módulo 6: Tarefas Administrativas), com 6 horas-aula e capacitação de 18 usuários; (vii) Fluxo do Processo do Trabalho aplicado ao PJe - 1º Grau (Módulo 7: Elaboração de Modelos), com 4 horas-aula e capacitação de 15 usuários; (viii) Fluxo do Processo do Trabalho aplicado ao PJe - 1º Grau (Módulo 8: CLE), com 4 horas-aula e capacitação de 14 usuários. Já no ano de 2018, a EJUD10 realizou os cursos a seguir enumerados: (i) Fluxo do Processo do Trabalho aplicado ao PJe - 2º Grau (Módulo 1: Pré-requisitos e conceitos básicos para utilização do PJe), destinado a magistrados e servidores, com 7 horas-aula e capacitação de 20 usuários; (ii) Fluxo do Processo do Trabalho aplicado ao PJe - 2º Grau (Módulo 2: Tarefas de Gabinete), com 6 horas-aula e capacitação de 21 usuários; (iii) Fluxo do Processo do Trabalho aplicado ao PJe - 2º Grau (Módulo 3: Cont. Tarefas de Gabinete e Tarefas de Gabinete em Subfluxos, com 6 horas-aula e 19 capacitados; (iv) Fluxo do Processo do Trabalho aplicado ao PJe - 2º Grau (Módulo 4: Presidência e Assessoria para Recurso de Revista), com 5 horas-aula e capacitação de 9 usuários; (v) I Encontro de Fomento ao Desenvolvimento do Sistema PJe na Justiça do Trabalho (promovido pelo CSJT), destinado aos servidores da SETIN-CDSIS, com 32 horas-aula e 3 capacitados; e (vi) Ambientação - Projeto Boas-Vindas (Fluxo do Processo do Trabalho aplicado ao PJe - 1º Grau), destinado aos novos servidores do TRT10, com 48 horas-aula e 40 capacitados.

**11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB** (fonte: TRT10): Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho. Da mesma forma, não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB. **12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA** (fonte: TRT10): A Presidência do TRT10, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 15 a 19 de agosto de 2016, prestou os seguintes esclarecimentos:

**a) Recomendação para que aprove um novo Regulamento Geral de Secretaria com o objetivo de modernizar a estrutura setorial do Tribunal, de modo a compatibilizá-la com as orientações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores.** Resposta: A atualização do Regulamento Geral de Secretaria encontra-se em fase final, aguardando a complementação das alterações definidas pela Resolução n.º 219 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), objeto da próxima Sessão Plenária do Tribunal.

**b) Recomendação para que, por ocasião das reuniões promovidas pelo Comitê Gestor das Contas Especiais, envidem-se esforços no sentido de propor medidas concretas para o aperfeiçoamento da gestão de precatórios, de forma a solucionar a questão relativa aos precatórios em atraso (prazo vencido).** Resposta: A Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais (CDJUC), unidade responsável por acompanhar os trabalhos da Seção de Precatórios, manteve contato com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), órgão responsável pela administração da conta única para pagamento de precatórios, a fim de empreender estudos visando potencializar os pagamentos devidos.

**c) Recomendação para que se promovam ações visando o incremento dos índices de conciliação no primeiro e no segundo grau de jurisdição.** Resposta: O Tribunal instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC) em maio de 2017, bem como implantou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC) do Foro de Brasília. O CEJUSC participa efetivamente das Semanas Nacional de Conciliação do CNJ e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

**d) Recomendação para que se revise o artigo 54 do Regimento Interno do TRT10, haja vista a necessidade de conferir maior independência à Ouvidoria Judiciária do TRT10.** Resposta: Em abril de 2017, o Tribunal Pleno do TRT10 aprovou a Emenda Regimental n.º 36, que deu nova redação ao artigo 54 do Regimento Interno.

**12.1. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT10):**

**a) Recomendação para que se implemente plano de ação aos magistrados que apresentem atrasos expressivos na prolação de sentenças, principalmente aqueles citados no item 8.10 da Análise Global da Ata de Correição anterior, inclusive com a proposta de abertura de procedimento administrativo disciplinar caso necessário.** Resposta: Em razão de o Plano de Ação implementado pelo Corregedor anterior não ter alcançado os resultados pretendidos, a atual desembargadora Corregedora do TRT10 enviou aos magistrados de primeiro grau de jurisdição, que se encontravam em atraso na prolação de sentenças, ofícios estabelecendo prazo para a regularização. Dessa forma, a Secretaria da Corregedoria Regional instaurou os seguintes processos administrativos para acompanhamento dos prazos e resultados obtidos pelos



magistrados: 18.0.000008823-0; 18.0.000006667-9;  
 18.0.000008817-6; 18.0.000006666-0; 18.0.000008779-0;  
 18.0.000006665-2; 18.0.000007699-2; 18.0.000006664-4;  
 18.0.000007494-9; 18.0.000006663-6; 18.0.000007493-0;  
 18.0.000006660-1; 18.0.000007492-2; 18.0.000006658-0;  
 18.0.000007489-2; 18.0.000006657-1; 18.0.000007488-4;  
 18.0.000006656-3; 18.0.000007486-8; 18.0.000006654-7;  
 18.0.000007485-0; 18.0.000006653-9; 18.0.000007483-3;  
 18.0.000006652-0; 18.0.000007481-7; 18.0.000006651-2;  
 18.0.000007480-9; 18.0.000006650-4; 18.0.000007479-5;  
 18.0.000006648-2; 18.0.000007477-9; 18.0.000006647-4;  
 18.0.000007473-6; 18.0.000006646-6; 18.0.000007468-0;  
 18.0.000006644-0; 18.0.000008823-0; 18.0.000006643-1;  
 18.0.000006953-8; 18.0.000006641-5; 18.0.000006951-1;  
 18.0.000006949-0; 18.0.000006950-3; e 18.0.000006948-1. **b)**

**Recomendação para que se realizem o controle da expedição e do cumprimento das requisições de pequeno valor (RPVs), emitidas pelas VTs, e a efetiva disponibilização das informações pertinentes no sítio eletrônico do TRT10.**

Resposta: Observando orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT10 aguarda a liberação do CSJT para utilizar a estrutura satélite do Sistema de Processo Eletrônico - PJe, denominado e-PREC, ferramenta de controle da expedição e do cumprimento das RPVs, que está sendo desenvolvida pelo TRT11. **13. BOAS PRÁTICAS (fonte: TRT10):**

**13.1. ÂMBITO JUDICIAL:** O TRT10 apresenta como boa prática, no âmbito judicial, o projeto "Consultoria Estratégica", desenvolvido pela coordenação de gestão estratégica, voltado a otimizar processos de gestão processual e de pessoas nas unidades judiciárias. A partir de uma visão técnica e sistêmica de gestão, o projeto oferece apoio ao gestor da unidade, com propostas concretas para o equacionamento dos problemas que impactam na produtividade, objetivando o aprimoramento da qualidade e efetividade da prestação jurisdicional. A iniciativa se propõe a criar um conjunto de práticas, ações e parâmetros, adaptáveis à realidade de cada unidade judiciária a ser aplicada, conformando metodologia de trabalho com o objetivo de gerar mudanças positivas, tendo em vista a equipe e os recursos materiais já disponíveis. Como resultados alcançados, o Tribunal aponta a experiência ocorrida na 18ª Vara do Trabalho de Brasília, oportunidade em que foram destacados não só as soluções para os problemas identificados quanto ao elevado acervo de processos conclusos para julgamento, mas também o estímulo ao enfrentamento do problema com adoção de uma nova postura dos gestores. **13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO:** **a) No que se refere ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem,** além das ações descritas nesta Ata como Política Afirmativa, o Tribunal informa como boas práticas as seguintes medidas: **a.1)** reunião ordinária do Fórum Distrital de Erradicação de

Trabalho Infantil, sediada no TRT10, em abril de 2018, com participação de diversas instituições de combate ao trabalho infantil, inclusive a sociedade acadêmica; **a.2)** exposição "Romerinhos - crianças que Brittam", em comemoração ao Dia Internacional de Combate ao Trabalho Infantil, de 11 a 22/6/2018, com obras de arte feitas por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Casa Azul - organização da sociedade civil que promove ações de educação, arte e cultura; **a.3)** audiência pública conjunta com o tema "Aprendizagem Profissional e o Sistema Socioeducativo: perspectivas e desafios", sediada no TRT10, em 27/9/2018, com o objetivo de discutir, na presença de toda a comunidade interessada, notadamente os representantes dos trabalhadores e dos empregadores envolvidos, o cumprimento da legislação sobre aprendizagem profissional e sua interface com o sistema socioeducativo; **b) No tocante ao Programa Trabalho Seguro,** aponta o TRT10 a realização dos seguintes eventos: **b.1)** "Ação Projeto Seguro", realizada em 27/4/2018, em referência ao Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, em Vicente Pires - DF. A ação foi implementada em conjunto com os parceiros do Getrin 10, com atividades e serviços de saúde, além de orientações jurídicas sobre benefícios sociais e conscientização sobre uso de equipamentos de segurança; **b.2)** evento multidisciplinar realizado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional - GETRIN 10, em 27/7/2018, em referência ao Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, com a temática "Violências no trabalho: enfrentamento e superação", quando foram conduzidos debates com especialistas (médicos, advogados, desembargadores, procuradores do trabalho e advogados da União). No contexto da temática, em 10/8/2018 foi realizada palestra com a professora doutora Ana Magnólia, coordenadora do Núcleo Trabalho, Psicanálise e Crítica Social e do Projeto Práticas em Clínica do Trabalho, da Universidade de Brasília (UnB). Foi realizada palestra acerca do mesmo tema, ainda, em Palmas-TO, em 28/9/2018, e Dianópolis, em 4/12/2018, com a professora doutora em Psicologia Liliam Deisy Ghizoni e exposição de servidor do TST, com participação de cerca de 500 ouvintes, inclusive servidores do Tribunal, além de professores e servidores da rede municipal e estadual; **b.3)** realização da SIPAT - Semana Institucional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, de forma conjunta com a Semana do Servidor, com o tema "Bem-estar: uma jornada em direção ao autoconhecimento". A ação foi realizada no TRT10, em outubro de 2018, com o objetivo de promover a melhoria da gestão de pessoas, da saúde e da qualidade de vida, abordando os processos de adoecimento e cura e suas consequências para a saúde integral do ser humano. A iniciativa teve como objetivo a atenção para os

riscos à saúde e conscientização para os processos de adoecimento e tratamentos alternativos, por meio de palestras e vivências sensoriais de práticas complementares em saúde; **c) Na gestão administrativa**, o Tribunal apresenta como boa prática o Encontro dos Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Grau - ECO (Portaria da Presidência n.º 65/2016). Com o intuito de elaborar uma proposta de orçamento anual de forma democrática e transparente, de modo a atender os anseios dos diversos setores do Tribunal, a presidência promove, anualmente, quatro encontros dos comitês de orçamento de primeiro e segundo grau de jurisdição. Destaque-se que referida boa prática apresenta-se em consonância com as diretrizes traçadas na Resolução n.º 221/2016 do CNJ, instituidora dos princípios de gestão participativa e democrática nos processos decisórios, no sentido de permitir a expressão de opiniões plurais e a visão dos diversos segmentos dos órgãos do Poder Judiciário. Informa o TRT10 que a gestão plural do orçamento permitiu ao Tribunal contornar adversidades decorrentes dos severos cortes orçamentários; **d) Na divulgação institucional**, destaca-se como boa prática a divulgação de diversas informações quanto a atividades e resultados do Tribunal ao cidadão no link "*Transparência*" do sítio do TRT10 na internet, a exemplo do detalhamento do pagamento de diárias a servidores e magistrados, histórico e detalhamento de obras e serviços realizados nos edifícios em que funcionam unidades do Tribunal, relatório completo de demonstrações contábeis e gestão e guia de sustentabilidade. Referida medida de acesso à informação proporciona ao cidadão um conjunto completo de informações do Tribunal, caracterizando iniciativa que vai além das medidas mínimas de transparência determinadas pelas Resoluções de n.ºs 83/2009, 102/2009, 195/2014, 215/2015 e 227/2016 do CNJ e pela Lei n.º 12.527/2011. Segundo informações prestadas pelo TRT10, além das ações acima relacionadas, são disponibilizadas no portal do Tribunal na internet também informações acerca dos espaços físicos cedidos, imóveis de uso especial e catálogo de eventos e cursos disponibilizados a magistrados e servidores. **14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fonte: TRT10):** A responsabilidade dos Tribunais do Trabalho no combate às discriminações diretas e indiretas e na implementação da igualdade de oportunidades possui dupla dimensão. Enquanto tomadores de serviço em sentido amplo, incumbe-lhes adotar ações afirmativas no trabalho, as quais possuem como destinatários seus membros, servidores(as) públicos(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e demais prestadores(as) de serviços. De outro lado, enquanto órgãos da Administração Pública, os Tribunais devem implementar medidas compensatórias voltadas aos(as) jurisdicionados(as), igualando-lhes as oportunidades de

acesso ao Poder Judiciário, assim como ações destinadas à população em geral, de modo que se efetivem os valores basilares da dignidade, da cidadania, da justiça social, da igualdade material e da solidariedade. O TRT10 empreende como política afirmativa um conjunto de medidas implementadas no sentido da proteção da infância e adolescência, entre as quais se destacam as atividades promovidas pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, em parceria com a Vara de Trabalho de Dianópolis - TO e o Ministério Público do Trabalho. No contexto da iniciativa, a partir de recursos provenientes de ações civis públicas, foram destinados instrumentos musicais a associações locais, por meio das quais crianças e adolescentes formaram bandas e fanfarras, com atividades lúdicas e artísticas. Foram doados 60 saxofones, 48 trombones, 48 trompetes, 120 clarinetas, 12 baterias, além de 16 violões e 10 flautas doces, em benefício de centenas de crianças e adolescentes de 21 municípios da região sudeste do Tocantins. A ação teve sua culminância no "Festival de Música em Estímulo à Aprendizagem de Crianças e Adolescentes", realizado na Vara de Dianópolis, quando houve a premiação dos 341 jovens que se apresentaram no festival, com troféus e medalhas. Na circunscrição de Dianópolis são apoiados, ainda, os projetos "Capoeira e Maculelê", que envolve 150 crianças e adolescentes, "Dança da Susa", em Chapada de Natividade, em favor de Grupo Folclórico de preservação da tradição quilombola, com 50 adultos e jovens e "CAPOTERAPIA na APAE", com 45 alunos, mediante compra de instrumentos musicais e uniformes. Ademais, o TRT10 apresenta como ação afirmativa por meio do trabalho o vínculo firmado com a Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial - CETEFE, entidade sem fins lucrativos destinada à inclusão social de pessoas com deficiência. De acordo com informações prestadas pelo TRT10, o Tribunal iniciou as providências para a contratação de empresa especializada na digitalização de autos de processos em virtude da edição do Ato Conjunto TST/CSJT nº 10/2010, mediante o qual foi estabelecido que os processos judiciais só poderiam ser remetidos ao TST por meio eletrônico. A opção pela contratação da CETEFE teve como fim, de um lado, atender a grande demanda por digitalização e, de outro, cumprir o compromisso atinente à responsabilidade social do Tribunal, com oportunidade de fomento à inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Nesse contexto, por meio do Contrato Registro n.º 89/2012, 2 supervisores intérpretes de Libras, 14 colaboradores surdos-mudos e 5 operadores de scanner surdos-mudos passaram a realizar serviços de digitalização de autos de processos físicos nas dependências do Foro Trabalhista de Brasília-DF. Informa o TRT10 que, em virtude da edição da Resolução Administrativa nº 80/2017, por meio

da qual se dispôs que apenas os processos com tramitação em meio eletrônico poderiam ser remetidos ao segundo grau de jurisdição, houve um incremento na demanda por digitalização de processos também nas Varas do Trabalho. Em atenção a essa demanda, o contrato de prestação de serviços foi renovado (Contrato Registro nº 89/2017), oportunidade em que se ampliou o programa para 36 trabalhadores, incluindo cadeirantes e surdos-mudos. De outro lado, o TRT10 empreende ações afirmativas relacionadas à destinação socioambiental de resíduos recicláveis em favor de cooperativas de catadores locais, por meio do projeto "Descarte Consciente". As ações compreendem a divulgação da coleta dos materiais ao público interno do Tribunal, a organização de pontos de coleta e, posteriormente, a destinação à Central das Cooperativas de Trabalho de Catadores do Distrito Federal e Rede Alternativa das Cooperativas do Distrito Federal - RIDE/DF. A partir dos materiais recicláveis e reutilizáveis, as entidades de catadores realizam o beneficiamento dos materiais para posterior aproveitamento econômico em favor dos catadores. Informa o TRT10 que o contrato foi firmado em 12 de agosto de 2016 (Convênio nº 099/2016), sendo que de janeiro de 2017 a junho de 2018 foram encaminhados para reciclagem 36 toneladas de resíduos, aproximadamente. Entre os materiais beneficiados a partir dos resíduos destinados pelo Tribunal, destacam-se a produção de sabão e biodiesel provenientes de resíduo de óleo de cozinha, no contexto do projeto Biguá, bem como materiais eletroeletrônicos reaproveitados que, após o tratamento pela Estação de Metarreciclagem de Samambaia, são encaminhados inclusive para escolas públicas do Distrito Federal. Associada à destinação socioambiental dos resíduos recicláveis, destaca-se, ainda, a iniciativa do TRT10 em promover a doação de *banners* de vinil para a Associação Mãos que Criam, entidade sem fins lucrativos localizada na cidade Estrutural, formada por cerca de 200 costureiras e artesãs. Referida Associação tem como objetivo o desenvolvimento da autoestima de mulheres que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, por meio da combinação de ações educativas, capacitação profissional e geração de renda sustentável. O produto doado pelo TRT10 é transformado em bolsas, sacolas, tapetes, entre outros utensílios, e o valor arrecadado com a venda é integralmente revertido para as artesãs cooperadas. Quando questionado acerca de medidas administrativas para a discussão e o efetivo combate às diversas formas de discriminação no âmbito interno do Tribunal, mormente no que tange à igualdade de oportunidade de gênero, o TRT10 não apresenta medida específica relacionada. Em consulta aos dados relativos à distribuição de gênero no Tribunal, extrai-se que, dos 17 desembargadores em exercício, 5 (30%)

são mulheres e 12 (70%) são homens. Do total de 84 juízes, 38 (45%) são mulheres e 46 (55%) são homens. E, dos 1.121 servidores em exercício na presente data, 573 (51%) são mulheres e 548 (49%) são homens. No que tange à ocupação de cargos comissionados existentes no TRT10, nota-se que, do total de 105 cargos, 39 (37%) são ocupados por mulheres e 66 (63%) são ocupados por homens. Quando observada a distribuição específica dos cargos comissionados de direção e assessoramento em cada setor do Tribunal, observa-se que, nos gabinetes de desembargadores, dos 33 cargos comissionados ocupados, 16 (49%) têm ocupação feminina. No âmbito das Varas do Trabalho, dos 35 cargos comissionados, 10 (29%) são ocupados por mulheres. E, na área administrativa do Tribunal, dos 37 cargos comissionados de direção e assessoramento, 13 (35%) têm ocupação feminina. Constata-se, assim, o desequilíbrio no acesso às ocupações de direção e assessoramento nas Varas do Trabalho e nos setores administrativos do TRT10, em descompasso com o que preconiza a Resolução n.º 255/2018 do CNJ, instituidora da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Quanto ao Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA referido na Resolução n.º 132/2013 do CSJT, o TRT10 implementou as seguintes ações: **a)** Programa "Saber Viver" de Preparação para a aposentadoria, instituído por meio da Portaria da Presidência n.º 3/2013. Trata-se de programa vinculado à Seção de Qualidade de Vida no Trabalho, cujas ações são voltadas ao bem-estar e valorização dos servidores e magistrados do TRT. O Programa "Saber Viver" desenvolve suas ações com apoio de servidores que foram devidamente capacitados para esse fim mediante contratação de especialistas no tema aposentadoria. O grupo é composto atualmente de 16 servidores lotados em diversas unidades. Entre as ações realizadas pelo Programa, estão as oficinas destinadas à sensibilização do público-alvo acerca do tema "preparação para a aposentadoria". Desde 2016, foram realizadas 8 oficinas com a participação de 37 servidores; **b)** Programa Continuado, voltado à educação para aposentadoria com sessões distribuídas ao longo de um período maior de tempo. Trata-se de intervenção continuada, com periodicidade semanal. Nesse modelo de ação, os facilitadores atuam com um mesmo grupo de servidores por vários encontros. A primeira versão do Programa foi realizada no período de 26/4 a 28/6/2018 e contou com a participação de 11 servidores do TRT que já adquiriram as condições para aposentar, ou que estão próximos a adquirir; **c)** palestras realizadas com o objetivo de propor reflexão sobre os preditores de uma aposentadoria bem sucedida e um envelhecimento saudável. Os principais temas abordados foram saúde física e emocional, finanças, regras de aposentadoria, ocupação, pós-carreira, apoio familiar e

social. Desde 2016, foram realizadas 2 palestras com 90 participantes. **14.1. ACESSIBILIDADE.** No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com deficiência, constata-se na estrutura física do TRT10 a observância apenas parcial às normas técnicas previstas na Resolução n.º 230/2016 do CNJ. Segundo informações prestadas pelo Tribunal, a partir de vistoria realizada pela Comissão de Inclusão, ainda estão pendentes as seguintes providências: **a)** adequação dos banheiros, balcões de atendimento, escadas, auditório e calçadas de acesso à entrada, instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil nos prédios Sede, Anexo I e Anexo II, onde funciona o segundo grau de jurisdição; **b)** adequação dos banheiros, copas, balcões de atendimento, escadas, calçadas de acesso à entrada e mobiliário, instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil no prédio do Foro de Brasília, onde funciona o primeiro grau; **c)** instalação de banheiro acessível no térreo e no 7º andar, espaço de saúde equipado para atendimentos provisórios, piso tátil direcional e de alerta, adequação dos porta-copos, banheiros e rampas, bem como demarcação de vagas no Foro de Taguatinga, atualmente alugado. Informa o TRT10 que a futura Sede do Foro de Taguatinga, ainda em construção, segue todas as normas de acessibilidade; **d)** demarcação de vaga, instalação de rampa de acesso interno, adequação da rampa de acesso pública, banheiros, balcão de atendimento, instalação de espaço de saúde adequado e equipado para atendimentos provisórios no prédio onde funciona a Vara do Gama; **e)** adequação dos banheiros do Bloco A2 do Complexo Prédio de Apoio; **f)** instalação de elevador, adequação de banheiros e escadas no prédio onde funciona o Foro de Palmas. Informa o TRT10 que o projeto de piso tátil para as calçadas está em fase de finalização e deverá ser executado em breve; **g)** instalação de elevador, adequação de banheiros, escadas e rampas no prédio onde funciona o Foro de Araguaína; **h)** adequação de sanitários, escadas, rampas, corrimãos, no prédio onde funciona a Vara de Gurupi; **i)** instalação de elevador no prédio onde funciona a Vara de Dianópolis, o que, segundo informações prestadas pelo TRT10, será executado em breve, conforme a disponibilidade orçamentária; **j)** instalação de elevador ou rampa de acesso e adequação dos sanitários no prédio onde funciona a Vara de Guaraí. Informa o Tribunal que as novas edificações têm sido construídas com total observância das normas técnicas vigentes. Afirma o TRT10 que a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, denominada INCLUSÃO 10, instituída por meio da Portaria PRE-DGA n.º 84/2002, tem como Presidente servidora lotada no Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas desde 5/10/2016, com dedicação exclusiva ao tema, o que tem permitido o desenvolvimento de

ações mais efetivas no sentido do cumprimento da Resolução n.º 230/2016 do CNJ. No tocante ao emprego de recursos tecnológicos no sítio eletrônico do TRT10 na internet que garantam acessibilidade de conteúdo, informa o Tribunal que o portal foi reformulado neste ano, passando a oferecer recursos de facilitação de leitura para auxílio a pessoas com deficiência visual, por meio da barra de acessibilidade em todas as páginas, com atalhos de navegação padronizados e opção para alterar o contraste e o tamanho das letras. Quanto à disponibilidade de tecnologias assistivas, informa o Tribunal o suporte ao *software* VLibras, para tradução do conteúdo do portal à Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. No que se refere às ações educativas voltadas a magistrados, servidores e terceirizados acerca da acessibilidade e da conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, consoante Resolução n.º 230/2016 do CNJ, informa o TRT10 que foram realizadas 3 ações educativas sobre o tema, alcançando o total de 72 capacitados. Afirma, ainda, que houve a realização de curso de reciclagem em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, no período de 15/2 a 15/3/2016, com a participação de 11 servidores.

## **II - CONCLUSÕES:**

**1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL.** Durante o período da Correição Ordinária constatou-se, a partir dos critérios de lotação previstos na Resolução n.º 63/2010 do CSJT, a existência de *déficit* aproximado de 15,26% a 20,83% de servidores no âmbito do TRT10, considerando os parâmetros mínimos e máximos previstos na referida resolução. Assim, seriam necessários entre 202 e 295 servidores para atingir a composição completa do quadro de servidores do Tribunal. Apurou-se, ainda, que o número de FCs/CJs corresponde a, aproximadamente, 74,50% da quantidade de cargos efetivos. Conquanto esse percentual extrapole o limite de 70% fixado na Resolução n.º 63/2010 do CSJT, tal situação pode ser justificada ao adotar-se, como parâmetro de comparação, a lotação ideal de servidores prevista na Resolução n.º 63/2010 do CSJT. Em relação ao cadastro de peritos, previsto no artigo 156, § 1º, do CPC, constatou-se que os parâmetros adotados pelo Tribunal não obedecem às diretrizes fixadas pelo CNJ na Resolução n.º 233/2016, mormente em relação à determinação de que a designação ocorra apenas entre os profissionais cadastrados, à exceção da hipótese prevista no § 5º do artigo 156 do CPC, bem como de que a escolha do perito pelo magistrado, dentre os cadastrados, obedeça critério equitativo de nomeação entre os profissionais da mesma especialidade. Especificamente quanto à gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, verificou-se que,



embora o Tribunal envolva magistrados, advogados, servidores e os jurisdicionados na gestão das metas, ainda não implementou o Comitê de Gestão Participativa, nos moldes da Resolução n.º 221/2016 do CNJ. Cumpre ressaltar, nesse sentido, que o artigo 3º, § 1º, dessa resolução é explícito quanto à necessidade de instituição de uma governança de rede, a qual pressupõe, por sua vez, a atuação coordenada de "comitês e subcomitês, comissões, conselhos consultivos e outras estruturas similares compostas por integrantes de diferentes órgãos do Poder Judiciário". Daí a relevância de se instituir, no âmbito do TRT10, o Comitê de Gestão Participativa, a fim de aprimorar e estender as atividades já desenvolvidas pela Secretaria de Gestão Estratégica. No que concerne ao pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores, a consulta ao Portal da Transparência demonstrou a clareza das informações prestadas, contribuindo para o cumprimento do princípio da transparência, a que vinculada a Administração Pública. Digno de nota, ainda, o detalhamento das descrições registradas no Portal da Transparência quanto a destinatários e motivações, no período mencionado. Os lançamentos examinados por amostragem revelam o equilíbrio entre a concessão de diárias e a finalidade dos deslocamentos, no interesse da Administração, em observância, portanto, ao princípio constitucional da eficiência, insculpido na cabeça do artigo 37 da Constituição da República. De tal sorte que, do quanto apurado, o TRT10 atende às disposições do artigo 1º, § 1º, I e II, da Resolução n.º 124/2013 do CSJT, segundo o qual a concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente a "compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público" e a "correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão".

**2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO.** Em relação ao Sistema e-Gestão, verificou-se que todas as remessas de janeiro de 2017 a outubro de 2018 foram aprovadas nos primeiro e segundo graus, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado aos Manuais de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão - versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão - versão 1.2. Verificou-se, ainda, o integral atendimento às determinações prescritas no § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visto que o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT10 encaminhou, mensalmente, as atas de suas reuniões para disponibilização em ambiente

compartilhado, por meio do software Jira/TST, conforme preconizado no Ato n.º 7/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto aos processos suspeitos, em primeira instância foram identificados pelo Sistema e-Gestão 315 processos apresentando erros. Em segunda instância foram identificados 1.978 processos pendentes de julgamento com inconsistências. Conforme informações prestadas pelo TRT10, as inconsistências verificadas em primeira instância decorreram de erro de leitura dos sistemas informatizados quando da conversão dos processos para o Sistema PJe na fase de execução, da realização de movimentos equivocados ou da ausência de lançamento de movimentos pelas Varas do Trabalho - o que será devidamente retificado sob a supervisão da Corregedoria Regional. Em relação aos processos suspeitos em segunda instância, foram identificadas situações em que as regras de negócio do Sistema e-Gestão permitem a concomitância de itens ou em que há ausência de detecção de determinados dados pela versão atual do Extrator de dados do PJe - fato alheio à atuação do Tribunal. Contudo, foram verificados casos em que houve lançamento equivocado de movimentos. Segundo informado pelo Tribunal Regional, tais dados estão sendo examinados e serão oportunamente retificados. Averiguou-se, ainda, que as Varas do Trabalho da 10ª Região possuem um resíduo novo, com 93% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 e 2018. Segundo relatório apresentado pelo TRT10, após a correção de inconsistências foi verificada a existência de 8 processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo que o mais antigo foi distribuído no ano de 2010. Conforme constatado em pesquisa realizada no e-Gestão em 4 de dezembro de 2018, 23,3% dos processos em curso no TRT10 tramitavam no Sistema Legado, enquanto 76,7% estavam no Sistema PJe - índice inferior à média nacional, de 84,3% dos processos tramitando no Sistema PJe. Destaque-se, outrossim, que, consoante informações extraídas do IGEST, das 35 Varas do Trabalho da 10ª Região, 3 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre outubro de 2017 e setembro de 2018, enquanto outras 17 figuraram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

**3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017. PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015-2020 (fonte: Sigest). 3.1. METAS JUDICIÁRIAS CUMPRIDAS. 3.1.1. META 6: JULGAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO.** O TRT10 alcançou números superiores aos determinados para o cumprimento da Meta. No ano de 2017, foram distribuídos, no âmbito do primeiro e segundo graus, 75.361 processos e julgados 71.614 processos - 3.789 julgados a mais do que o necessário para o alcance da Meta.

O percentual acumulado de julgados foi de 95,03%. **3.1.2. META 7: IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NOS 1º E 2º GRAUS.** A Meta foi atendida pelo TRT10, visto que deveriam ser julgados 34.618 processos, do total de 38.465 processos distribuídos até 31/12/2015. Superando a meta, o Tribunal Regional julgou 36.140 processos, o que corresponde ao Índice de Processos Antigos (IPA) de 93,96%. **3.1.3. META 11: BAIXAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO PERÍODO.** O TRT10 alcançou o percentual de produtividade de 95,36%. De janeiro a dezembro de 2017, foram iniciadas 22.057 execuções, sendo baixadas 21.034.

**3.2. METAS JUDICIÁRIAS NÃO CUMPRIDAS. 3.2.1. META 4: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016.** O Tribunal Regional deveria alcançar o tempo médio de duração do processo no segundo grau igual ou inferior a 245 dias. O tempo médio do TRT10, contudo, foi de 264 dias - 19 dias a mais do que o necessário para o alcance da Meta. Constata-se, ainda, um aumento de 8 dias no tempo médio, em relação a 2016 (ano-base). **3.2.2. META 5: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016.** A Meta para o TRT10 consistia no alcance do prazo médio igual ou inferior a 185 dias, despendidos entre a data do ajuizamento da ação e a da prolação da sentença. No TRT10, o prazo médio de tramitação na primeira instância foi de 195 dias - 10 dias a mais do que o necessário para o cumprimento da Meta, representando um aumento de 6 dias no tempo médio em relação a 2016 (ano-base). O tempo médio alcançado pelo TRT10 no ano de 2017, contudo, é menor do que o alcançado pelos demais Tribunais do mesmo porte.

**3.2.3. META 8 (IACJ - 1º Grau): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2014 NO PRIMEIRO GRAU.** Apesar de haver aumentado o índice em quase vinte e quatro pontos percentuais quando comparado com 2016, o TRT10 não atendeu à exigência da referida Meta, uma vez que julgou 167 das 173 ações coletivas remanescentes desse período, alcançando o percentual de julgamento de 96,53%. **3.2.4. META 8 (IACJ - 2º Grau): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2015 NO SEGUNDO GRAU.** A Meta não foi atendida pelo TRT10, uma vez que julgou 35 das 50 ações coletivas remanescentes desse período, o que corresponde ao percentual de julgamento de 70%. Vale destacar que o TRT10, em 2015, obteve um percentual de aproximadamente 77%, elevou seu percentual para 100% no ano seguinte e, em 2017, voltou a declinar, alcançando 70% de desempenho, o segundo menor da Justiça do Trabalho. **3.2.5. META 9: AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020.** Cabia ao

TRT10 alcançar o percentual de 44% de processos solucionados mediante conciliação - excluídos da base de cálculo arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Dos 48.094 processos solucionados no ano, 17.685 derivaram de conciliação (37%) - 3.669 processos a menos do que o número necessário para o alcance da Meta.

**3.2.6. META 10: IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES.**

Do exame do Relatório de Resultados, vê-se que, em 2017, deveriam ter sido julgados 7.569 processos dos dez maiores litigantes. O TRT10 julgou um total de 6.984 processos - 585 processos a menos do que o necessário ao cumprimento da Meta.

**3.3. ÍNDICE DE ALCANCE DAS METAS (IAM) - META 13.**

O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho dos anos 2015-2020 avalia, ainda, o grau de cumprimento das metas denominadas de "gestão e governança", bem assim das metas judiciais, atribuindo como satisfatório o desempenho dos Tribunais Regionais que atinjam e mantenham pontuação entre 62 - que corresponde ao percentual mínimo de 80% de efetividade - e 78 até 2020. Para a aferição do Índice de Alcance das Metas (IAM), considerou-se o somatório e o peso de cada uma das metas estabelecidas no Plano Estratégico, à exceção da Meta 12 (iGov), razão por que a análise contida no Relatório de Resultados do ano de 2017 teve como parâmetro a pontuação máxima de 75 pontos, sendo a meta fixada em 60 pontos. O TRT10 atingiu 50 pontos na aferição do Índice de Alcance de Metas, o que corresponde a percentual abaixo de 80% de efetividade. É necessário ressaltar que o TRT10, apesar de não alcançar a Meta, apresentou elevação no índice de desempenho em comparação com as pontuações obtidas nos anos de 2015 e 2016.

**4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1. PRIMEIRO GRAU. 4.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo:**

No ano de 2017, as Varas do Trabalho da 10ª Região receberam 56.675 processos, um decréscimo de 4,3% em relação a 2016, e solucionaram 57.204 processos, uma diminuição de 4,5% em comparação com o ano anterior. Apesar da redução no número de processos solucionados, em 2017 as Varas do Trabalho solucionaram mais processos do que receberam, alcançando uma taxa de produtividade de 100,9%, um pouco abaixo tanto da média dos Tribunais de médio porte, de 102,9%, quanto da média nacional, de 103,9%. Quando observados os dados preliminares de janeiro a setembro de 2018, nota-se a elevação da taxa de produtividade para 128,2%, decorrente em grande medida da redução do número de processos recebidos no período, resultado, porém, ainda abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte, de 145%, e da média nacional, de 142,5% - números esses que sugerem a possibilidade de incremento ainda maior da produtividade no âmbito das Varas do Trabalho da 10ª Região. Registre-se que o referido aumento da produtividade ocasionou uma

importante diminuição do resíduo processual, atualmente com 24.995 processos - resíduo 21,5% menor em relação ao ano anterior, mas ainda equivalente ao 4º maior entre os Tribunais de mesmo porte. **b) Prazo Médio:** No ano de 2017, o prazo médio no primeiro grau de jurisdição, contado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 194,6 dias, resultado que, apesar do pequeno aumento em relação ao ano anterior, manteve-se abaixo da média dos Tribunais de médio porte, de 224,5 dias. Quando examinados os dados preliminares de janeiro a setembro de 2018, contudo, nota-se um elastecimento mais acentuado do prazo médio nas Varas do Trabalho da 10ª Região, para 263,1 dias, passando a superar a média dos Tribunais de médio porte, de 255,8 dias no período. Oportuno destacar que as etapas processuais que mais contribuíram para o elastecimento do tempo de tramitação processual em 2018 referem-se ao período transcorrido entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, de 149,4 dias, bem como ao período entre a conclusão e a prolação da sentença, de 58 dias - resultados correspondentes, respectivamente, ao 4º maior e ao 2º maior prazo entre os Tribunais de médio porte, no período. Ainda no tocante às etapas processuais, destacam-se, por outro lado, os bons resultados quanto ao prazo médio contado do ajuizamento da ação até a 1ª audiência, de 77 dias em 2018 - equivalente ao 2º menor prazo entre Tribunais de mesmo porte quanto à referida etapa.

**4.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO: a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** No presente item, constatou-se que, na alçada do TRT10, foram iniciadas 21.174 liquidações em 2017 - correspondendo à diminuição de 0,9% em relação ao ano de 2016 - e encerradas 17.482 liquidações - totalizando decréscimo de 0,9% em relação ao ano anterior. A taxa de produtividade na fase de liquidação em 2017 foi de 82,6%, idêntica à taxa de produtividade registrada no ano de 2016. Encontravam-se pendentes no TRT10, em 31 de dezembro de 2017, 12.835 liquidações, configurando um aumento de 35,8% no resíduo de liquidações pendentes em relação ao ano de 2016. Segundo dados preliminares de janeiro a setembro de 2018, houve uma queda significativa no resíduo para 8.475 liquidações pendentes, posicionando o TRT10 como o 3º Tribunal de médio porte e o 8º Tribunal do País com maior resíduo de liquidações. A produtividade no referido período, no entanto, foi de apenas 67,4%. A partir dos referidos dados, observa-se que, não obstante tenha a taxa de produtividade diminuído substancialmente em 2018, houve uma redução no montante de liquidações pendentes no âmbito do TRT10 no mesmo período - o que demonstra inegável inconsistência nas informações extraídas do Sistema e-Gestão. Segundo informado pela Corregedoria Regional, tal inconsistência resulta de equívocos na alimentação dos dados, visto que alterada a fase processual sem a prévia

decisão homologatória que finaliza a fase de liquidação corretamente. Tal justificativa pode ser corroborada por meio do relatório de liquidações baixadas extraído do Sistema e-Gestão, no qual consta um total de 20.366 liquidações baixadas de janeiro a setembro de 2018, resultando na produtividade de 123,5% no período. Importante destacar que a inconsistência detectada impacta diretamente na fidedignidade dos dados estatísticos e no índice de produtividade dos magistrados na liquidação, revelando-se necessária a atuação efetiva do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, além da fiscalização, pela Corregedoria Regional, da adequada observância aos fluxos de movimentação processual. **b) Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio do início da fase de liquidação até o seu encerramento no TRT10, no ano de 2017, foi de 155 dias, acarretando o aumento de 36,7 dias em relação a 2016. Conforme dados preliminares de janeiro a setembro de 2018, o prazo médio das liquidações no TRT10 prossegue na tendência de alta, majorando-se para 210,2 dias - 55,2 dias a mais do que em 2017 -, posicionando o TRT10 como o 3º Tribunal de médio porte e 7º Tribunal do País com maior prazo médio de liquidações. De janeiro a setembro de 2018, o prazo médio da fase de liquidação nos Tribunais de médio porte foi de 162,7 dias e nos Tribunais do País de 185,5 dias. Revela-se prudente, assim, que o TRT10 priorize o encerramento das liquidações mais antigas - o que impactará positivamente no prazo médio das liquidações nos anos seguintes. **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2017, 21.391 sentenças pelas Varas do Trabalho da 10ª Região, sendo 0,8% de sentenças líquidas - diminuição de 1% em relação ao parâmetro verificado em 2016. Verifica-se, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a setembro de 2018, que o percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 10ª Região manteve-se em 0,8%, sendo que, no período, a média dos TRTs de médio porte foi de 20,4% de sentenças líquidas e, do País, de 14,6%, encontrando-se o TRT10 com o menor percentual de sentenças líquidas entre todos os TRTs do País. Importante destacar que a majoração no percentual de sentenças líquidas proferidas, além de impactar nos índices da fase de liquidação, visto que há eliminação da referida fase processual, reduz o prazo médio total dos processos e viabiliza aumento na produtividade dos magistrados. Resulta necessário, assim, que o TRT10 envide esforços no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação. **4.1.3. FASE DE**

**EXECUÇÃO: a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Consoante dados extraídos do Sistema e-Gestão, verificou-se que, em 2017, foram iniciadas no TRT10 20.023 execuções - importando uma diminuição de 1,9% em relação ao ano anterior - e encerradas 20.538 - configurando um aumento de 40,5% em comparação a 2016. A taxa de produtividade na fase de execução em 2017 ficou em 102,6%, muito acima da verificada em 2016, de 71,7%. Considerando-se as execuções em arquivo provisório, o resíduo aumentou 5,4% em relação a 2016, restando pendentes, em 31 de dezembro de 2017, 77.808 execuções. Segundo dados preliminares extraídos do Sistema e-Gestão para o período de janeiro a setembro de 2018, a produtividade da execução segue em alta, encontrando-se em 135,2%, mas o resíduo aumentou para 81.607 execuções pendentes - posicionando o TRT10 como o 4º Tribunal de médio porte e 9º do País com maior resíduo de execuções. A partir dos dados apresentados, observa-se que, não obstante tenha a taxa de produtividade aumentado nos anos de 2017 e 2018, ultrapassando 100%, houve um crescimento gradativo do montante de execuções pendentes no âmbito do TRT10 no mesmo período - dados que demonstram inegável inconsistência nas informações extraídas do Sistema e-Gestão. Segundo informado pelo TRT10, a inconsistência detectada recai sobre o percentual de produtividade na fase de execução, visto que o número de execuções encerradas encontra-se superestimado, e tem como causas prováveis o lançamento em duplicidade do movimento de extinção da execução no Sistema PJe e o lançamento do movimento de extinção da execução em processos que foram desarquivados para correção do fluxo equivocado, porquanto haviam sido arquivados definitivamente sem que fosse extinta a execução mediante sentença. Informou o TRT10 que as inconsistências serão devidamente apuradas e oportunamente corrigidas, a fim de que os relatórios extraídos do Sistema e-Gestão se revelem fidedignos com a realidade do Tribunal. Apurou-se, ainda, por meio do Sistema e-Gestão, que das 16.779 execuções encerradas de janeiro a setembro de 2018, 11.054 (65,9%) foram classificadas como "outras extinções", diversas das extinções por pagamento ou por acordo. Segundo levantamento por amostragem efetuado pela Corregedoria Regional, tais extinções correspondem a processos em que houve lançamento do movimento "extinta a execução" sem que fosse previamente registrado o movimento de homologação de acordo ou de pagamento de parcela final ou única. Conclui-se, assim, que a inconsistência na informação do motivo de extinção da execução tem origem em lançamentos equivocados, o que denota a necessidade de concentração de esforços na qualificação dos servidores que realizam o lançamento dos movimentos processuais nas Varas do Trabalho da 10ª Região. Por fim, em razão do elevado resíduo de execuções pendentes no âmbito do TRT10, revela-se necessário o aprimoramento no

uso de ferramentas e a racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, conforme exposto em tópico próprio da presente ata. **b) Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio do início da fase de execução até o seu encerramento no TRT10, no ano de 2017, foi de 473,6 dias para os entes privados e 1.093,2 dias para os entes públicos, correspondendo a uma média de 542,7 dias. Referida média representou um acréscimo de 43,4 dias comparativamente a 2016. Verifica-se, todavia, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a setembro de 2018, que o prazo médio das execuções no âmbito do TRT10 aumentou para 974,9 dias - acréscimo significativo de 432,2 dias em relação a 2017 - posicionando o TRT10 como o Tribunal com 4º menor prazo médio de execuções entre os TRTs de médio porte e o 10º menor do País. No período, o prazo médio nos TRTs de mesmo porte foi de 1.083,4 dias e no País de 1.285,9 dias. Segundo informações colhidas junto à Corregedoria Regional, tal incremento no prazo médio pode ser justificado pela adoção de procedimentos visando à correção de movimentos inconsistentes, inclusive relativos a tarefas "já superadas", para garantir maior fidedignidade nos dados extraídos do Sistema e-Gestão. Não obstante o necessário saneamento das referidas inconsistências, revela-se prudente a concentração de esforços na baixa das execuções relativas aos feitos mais antigos, a fim de propiciar a redução do prazo médio das execuções na 10ª Região em médio prazo. **4.2. SEGUNDO GRAU. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2017, o TRT10 recebeu 25.666 processos, um aumento de 1,1% em relação ao ano anterior, e solucionou 24.848 processos, um aumento de 5,1% em relação a 2016. Com isso, a taxa de produtividade no ano de 2017 foi de 96,8%, resultado acima tanto da média nacional, de 94,4%, quanto da média dos Tribunais de médio porte, de 92,9%. Oportuno registrar que durante a Correição Ordinária verificou-se inconsistência quanto aos dados informados ao sistema e-Gestão acerca dos processos pendentes de solução em 2017, decorrente de equívocos quanto ao correto fluxo de movimentação processual no sistema PJe, notadamente quanto ao reprocessamento de informações relativas ao legado. Por essa razão, para aferição do número de processos pendentes de solução, considerou-se nesta Ata o resíduo calculado, no qual, em dezembro de 2017, constavam 11.602 processos - resíduo inferior à média dos Tribunais de mesmo porte, de 16.663 processos no período. Quando observados os resultados preliminares de janeiro a setembro de 2018, tem-se um aumento da produtividade para 98,2%, equivalente ao melhor resultado entre os Tribunais de mesmo porte no período, evidenciando uma importante tendência de contínuo crescimento da produtividade voltada à diminuição do resíduo processual no Tribunal. **b) Prazo Médio:** No tocante ao prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, que



denota o tempo total de tramitação da demanda no segundo grau de jurisdição, o Tribunal apresentou um progressivo elastecimento nos três últimos anos. No ano de 2016, o referido prazo médio foi de 253,1 dias, enquanto a média dos Tribunais de médio porte foi de 242,4 dias. Em 2017, referido prazo médio aumentou para 258,6 dias, mantendo-se acima da média dos Tribunais de mesmo porte, de 251,6 dias. Quando observados os dados preliminares de janeiro até setembro de 2018, nota-se a continuidade da tendência de elastecimento do tempo de tramitação processual, com prazo de 294,2 dias, ainda acima da média dos Tribunais de médio porte, de 291,1 dias - o que representa o 3º maior prazo médio entre os Tribunais de mesmo porte, no período. Oportuno destacar que a etapa processual com maior contribuição para o referido elastecimento do prazo médio em 2018 refere-se ao período transcorrido entre a autuação e o julgamento dos recursos, de 221 dias - resultado igualmente superior à média dos Tribunais de médio porte, de 170 dias, equivalente ao 2º maior prazo médio entre Tribunais de mesmo porte, no período.

**4.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO.** Em 2017, o prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 750,7 dias, um aumento de 33,8% em relação ao ano anterior. Apesar do elastecimento do tempo médio no período, o TRT10 manteve-se abaixo da média dos Tribunais de médio porte, de 825,6 dias, e da média do País, de 936,2 dias. Diante dos dados preliminares de janeiro até 30 de setembro de 2018, observa-se o prazo médio total de 727,9 dias, resultado que ainda se mantém abaixo da média dos Tribunais de médio porte, de 910,2 dias, no período.

**5. CONCILIAÇÃO.** O TRT10 apresentou taxa média de conciliação líquida abaixo da média dos Tribunais de médio porte e do País nos anos de 2016, 2017 e 2018 (até o mês de setembro). O percentual foi de 35,4% em 2016, 36,7% em 2017 e 35,1% em 2018 (até o mês de setembro). Nos anos de 2016 e de 2017, das 35 VTs do TRT10, 7 apresentaram taxa de conciliação acima da média nacional. Já em 2018, até o mês de setembro, 6 VTs estiveram acima da média nacional. A adoção de medidas permanentes de tentativa de pacificar as disputas de interesses por meios consensuais, conforme já devidamente recomendado na Correição Ordinária anterior, inclusive com a criação de uma cultura conciliatória entre magistrados e servidores, mostra-se imprescindível para que o Tribunal alcance melhores índices conciliatórios. No que se refere à forma de submissão dos processos ao CEJUSC, os pedidos realizados diretamente ao CEJUSC são encaminhados, via *e-mail*, à Vara do Trabalho em que tramita o feito para exame do magistrado responsável. Segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, nas hipóteses em que há anuência para que os autos sejam remetidos ao CEJUSC, a maioria das Varas do

Trabalho corretamente certifica nos autos a solicitação. No entanto, há unidades jurisdicionais que se limitam a encaminhar os autos, sem qualquer registro, deixando à margem dos autos do processo os trâmites comprobatórios da rotina empregada. Assim, o registro nos autos, seja por certidão ou despacho, é medida necessária a atestar a observância do devido processo legal, além de acarretar maior transparência e segurança jurídica. De outro lado, cumpre registrar as medidas já adotadas pelo Tribunal, tais como a instituição do NUPEMEC, a instalação do CEJUSC do Foro de Brasília, bem como a realização de atividade correicional no âmbito do aludido órgão, aliadas à efetiva participação nas semanas de conciliação promovidas pelo CSJT e pelo CNJ, essenciais para o aprimoramento da política conciliatória. Oportuno destacar, por derradeiro, os projetos em desenvolvimento no âmbito do Tribunal, tais como o "Portal da Conciliação", a ser disponibilizado no sítio do Tribunal na internet, com o intuito de maximizar a promoção da política conciliatória, a iminente instalação do CEJUSC de segundo grau, bem como a instituição do Conselho Deliberativo do CEJUSC do Foro de Brasília que, conquanto ainda dependa da escolha de seus membros, prevista para o início do ano de 2019, será responsável por uniformizar procedimentos internos e propor medidas de aprimoramento, tal como a elaboração de proposta, a ser encaminhada ao NUPEMEC, para definição dos critérios objetivos a serem observados para a designação de magistrados para a coordenação do CEJUSC. As aludidas medidas demonstram o compromisso do TRT10 em desenvolver a cultura conciliatória, bem como em consolidar a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesse.

**6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A partir de informações colhidas no curso da Correição Ordinária, constatou-se que a recém-editada Resolução Administrativa n.º 47, publicada em 30 de novembro de 2018, por meio da qual se regulamentou a atuação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, encontra-se integralmente em conformidade com a Resolução n.º 138/2014 do CSJT. Segundo noticiado, o manual sobre as técnicas de uso dos sistemas de pesquisa encontra-se em fase de elaboração e será oportunamente disponibilizado na intranet do Tribunal para consulta de magistrados e servidores. Da mesma forma, serão elaborados e disponibilizados para consulta os relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores contumazes. Conforme informado, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial conta com estrutura física adequada, atualmente é integrado por duas Juízas do Trabalho e quatro servidores, que atuam com dedicação exclusiva à Coordenadoria de Apoio ao Juízo de Execuções e ao Juízo da Infância e Juventude - CDJEX, e há disseminação dos conhecimentos relativos às técnicas de pesquisa e ao uso

das ferramentas mediante cursos dirigidos a todas as unidades judiciárias da Região, oferecidos em parceria com a Escola Judicial. No que tange à reunião de execuções, constatou-se que a já referida Resolução Administrativa n.º 47, publicada em 30 de novembro de 2018, regulamentou a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada - REEF, em estrita observância ao Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Merece destaque a disponibilização de informações relativas à reunião de execuções dos devedores contumazes no portal da execução no sítio do TRT10 na internet, bem como os projetos em curso na CDJEX, como o "leilão unificado" e a "maratona de investigação patrimonial" realizada durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista. A política institucional de efetividade de execução apresentada no período da Correição Ordinária, consistente nos projetos em curso na CDJEX, justifica a expectativa desta Corregedoria-Geral de que, após sua efetiva implementação, haverá importante incremento nos índices de execuções solucionadas, assegurando a efetividade da prestação jurisdicional no âmbito do TRT10.

**7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL.** A partir do exame dos resultados do TRT10, observa-se o bom desempenho do Tribunal no que se refere à quantidade de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade. Em 2017, mesmo com o aumento de 3,9% de Recursos de Revista interpostos, o resíduo aguardando admissibilidade diminuiu para 966 processos, uma redução de 7,4% em relação ao ano anterior. Quando observados os resultados preliminares do Tribunal de janeiro a setembro de 2018, tem-se um resíduo ainda menor, de 877 Recursos de Revista pendentes de admissibilidade, correspondente ao menor resíduo entre Tribunais de médio porte. Em relação ao prazo médio para a admissibilidade de Recurso de Revista, observou-se uma inconsistência nos dados extraídos do sistema e-Gestão, porquanto informado o prazo de 5,3 dias em 2018, bem abaixo da média nacional, de 33,7 dias no período. Ao se examinar o motivo para a inconsistência, informou o Tribunal que adota como rotina de movimentação processual no Sistema PJe a remessa dos processos das Turmas para a Assessoria de Recurso de Revista sem a imediata informação de conclusão dos autos para a decisão de admissibilidade, o fazendo apenas no momento da disponibilização da proposta de minuta para a Presidência. Dessa forma, uma vez que o prazo médio para o juízo de admissibilidade é contado da conclusão dos autos até a decisão, o lapso de tempo em que os Recursos de Revista aguardam juízo de admissibilidade não é integralmente computado no respectivo prazo médio, fato que evidencia as distorções nos mencionados resultados extraídos do Sistema e-Gestão. Após a identificação da

inconsistência durante a presente Correição Ordinária, a Assessoria de Recurso de Revista comprometeu-se a observar a adequada rotina de movimentação processual no PJe, a fim de registrar a imediata conclusão de todos os processos pendentes de juízo de admissibilidade de Recurso de Revista no setor. Quanto ao exame qualitativo do juízo de admissibilidade de Recurso de Revista, tem-se que, dos 8.845 Recursos de Revista despachados em 2017 pelo TRT10, 526 recursos foram admitidos, o que corresponde a uma taxa de admissibilidade de 5,9%, abaixo da média do País, de 11,1%. Ademais, dos 935 Recursos de Revista admitidos na 10ª Região e julgados pelo TST em 2017, 774 foram providos, ainda que parcialmente, acarretando uma taxa de reforma de 82,8%, acima da média nacional, de 64,6%. E, dos 5.841 Agravos de Instrumento julgados pelo TST, 753 foram providos, representando uma taxa de reforma de 12,9%, superior à média nacional, de 7,2%. A constatação da baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista, associada à elevada taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST em 2017, está a sugerir a necessidade de ajuste quanto aos critérios do juízo de admissibilidade de Recursos de Revista no âmbito do TRT10. Oportuno registrar que os dados preliminares de 2018 não alteram tal conclusão, na medida em que mantidas a baixa taxa de admissibilidade de Recurso de Revista, de 7,5%, bem como a elevada taxa de reforma dos Agravos de Instrumento julgados pelo TST, de 16%. No tocante à elevada taxa de reforma dos Recursos de Revista pelo TST, importante destacar que, a despeito da disparidade em relação à média nacional, mencionado resultado de fato evidencia que os recursos admitidos efetivamente têm condições processuais de conhecimento pelo TST - o que denota, portanto, a qualidade do juízo de admissibilidade no que tange aos recursos admitidos. De outro lado, quanto aos procedimentos de formação de precedentes, foram instaurados desde 2016 um total de 16 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ), 2 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e 1 Incidente de Assunção de Competência (IAC), dos quais 4 incidentes encontram-se ainda pendentes de solução. Por fim, registre-se que o TRT10 dispõe de Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), com estrutura e atribuições consonantes com aquelas estabelecidas na Resolução n.º 235/2016 do CNJ.

**8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.** A partir dos dados levantados junto ao TRT10, verificou-se que há 1.027 precatórios pendentes de pagamento, sendo 409 a vencer e 618 vencidos. Há 12 entes públicos vinculados ao regime especial de pagamento, que apresentam 776 precatórios a pagar, dos quais 734 são vinculados ao Distrito Federal e 13 ao Estado do Tocantins, administração direta e indireta. De outro lado, 8 municípios do Estado do Tocantins se encontram vinculados

ao regime comum, além da União e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Frise-se que os seguintes entes públicos apresentam as maiores dívidas junto ao TRT10: 1º) Distrito Federal; 2º) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; 3º) União; 4º) Município de Paraíso de Tocantins; e 5º) Município de Porto Nacional. Em relação aos entes públicos que se encontram vinculados ao regime especial de pagamento dos precatórios, constatou-se que o TRT10 não dispõe de informações próprias quanto aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos nas contas vinculadas junto ao TJDFT e ao TJTO, tampouco em relação aos repasses feitos pelos Tribunais ao TRT10. Conquanto seja incumbência dos Tribunais de Justiça a administração exclusiva dos recursos encaminhados pelos entes públicos, conforme expressa previsão constitucional, mostra-se imprescindível que o TRT10 adote procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes públicos, bem como dos repasses a cargo dos Tribunais de Justiça, para que tenha meios próprios de acompanhar a situação de cada um dos entes públicos que apresenta precatório a pagar junto ao Tribunal Regional. De outro lado, cumpre registrar que os dados apresentados pelo TRT10 em relação aos Precatórios e às RPVs são totalmente diversos daqueles extraídos do sistema e-Gestão, sendo que durante o período correicional se apurou que possivelmente a inconsistência decorre de falha de alimentação do sistema e de dificuldades operacionais para a extração dos dados, o que exige que os servidores sejam orientados a utilizar os movimentos específicos na realização dos lançamentos, além do aperfeiçoamento do sistema local, medidas imprescindíveis para que o número de Precatórios e RPVs efetivamente expedidos e cumpridos seja obtido do sistema e-Gestão. Deve-se registrar que a Corregedoria Regional, conforme já detectado e devidamente recomendado na Correição Ordinária anterior, não exerce atividade fiscalizatória em relação à rotina adotada pelas VTs para a expedição e cumprimento das RPVs do Distrito Federal, do Estado do Tocantins e de seus municípios. Nesse contexto, faz-se necessário desenvolver mecanismos de efetivo controle, medida imprescindível para que se aprimorem os procedimentos adotados, além de permitir efetiva fiscalização das rotinas empregadas pelos diversos órgãos jurisdicionais de primeira instância responsáveis pela expedição e cumprimento das RPVs distritais, estaduais e municipais. Importante salientar, por derradeiro, que o TRT10, conquanto disponibilize em seu sítio na internet espaço específico para a divulgação das informações relacionadas aos precatórios, limita-se a disponibilizar as listas unificadas elaboradas pelo TJDFT e pelo TJTO, o que obsta a obtenção de relatório específico quanto aos precatórios vinculados ao TRT10. Assim, mostra-se

imprescindível que sejam disponibilizadas informações específicas quanto aos precatórios expedidos pelo Tribunal Regional, esteja o ente público vinculado ao regime especial ou ao regime comum de pagamento. Frise-se, ainda, que o TRT10 também deve disponibilizar em seu sítio na internet espaço específico para a divulgação das informações relacionadas às RPVs, o que já foi objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, medida que se revela imprescindível para permitir ao público em geral acesso amplo às informações, em estrita obediência ao princípio da publicidade. **9. CORREGEDORIA REGIONAL.** No âmbito do TRT10, o cabimento e o processamento da Correição Parcial são regulados nos artigos 221 a 226 do seu Regimento Interno. Precisamente no tocante ao cabimento, dispõe o artigo 221 do RITRT: "*Art. 221. Cabe pedido de correição contra Juízes de primeiro grau nas seguintes hipóteses: I - quando o Magistrado praticar ato que implique negligência no cumprimento dos deveres do cargo; II - quando o Magistrado tiver procedimento social incorreto; III - quando o Magistrado deixar de praticar ato processual dentro dos prazos previstos em lei*". Sucede que, à luz do artigo 13, cabeça, do Regimento Interno da CGJT, a Correição Parcial é cabível para "*corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado a fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico*", mediante, inclusive, a possibilidade de concessão de liminar, se necessário, nos termos do artigo 20, II, do aludido RICGJT. Forçoso reconhecer, assim, que as disposições do artigo 221 do RITRT não se compatibilizam com a finalidade da Correição Parcial. Pondera-se, ademais, que as hipóteses descritas no referido dispositivo regimental consubstanciam, acaso concretizadas, infrações disciplinares decorrentes de desrespeito aos deveres funcionais da magistratura descritos no artigo 35 da Lei Complementar n.º 35/1979 - LOMAN. Num tal contexto, a rigor, não são passíveis de saneamento por meio de Correição Parcial, mas se submetem às penalidades descritas nos artigos 42 a 48 da LOMAN e na Resolução n.º 135/2011 do CNJ, após prévia apuração, mediante Reclamação Disciplinar, e instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, se necessário. Nesse ponto, destaca-se que, atualmente, o RITRT não prevê a instauração de Reclamação Disciplinar para apuração de eventual infração disciplinar atribuída a magistrado. De toda sorte, o exame, por amostragem, de Correições Parciais autuadas entre 2016 e 2018, aliado a informações colhidas no curso da Correição Ordinária, dão conta de que, conquanto ausente previsão regimental, a Corregedoria Regional, na prática, examina os pedidos de Correição Parcial à luz da configuração de ato atentatório à boa ordem processual, se alegado, não se

limitando às hipóteses de cabimento elencadas no artigo 221 do RITRT. Daí defluiu a necessidade de o Tribunal promover, o mais breve possível, a devida adequação do artigo 221 do seu Regimento Interno às disposições dos artigos 13 e 20 do RICGJT e à praxe já adotada pela Corregedoria Regional em relação ao cabimento da Correição Parcial, bem como a introdução de dispositivo específico que discipline o cabimento e o processamento da Reclamação Disciplinar. Em relação ao controle de processos em situação de "atraso reiterado" na primeira instância, do quanto avaliado no decorrer da presente Correição Ordinária, conclui-se que a atuação da Corregedoria Regional é efetiva e tem contado com a colaboração dos magistrados, os quais, em sua maioria, vêm de empenhar-se para, senão debelar, reduzir significativamente os acervos de processos em atraso. De se ressaltar, nesse aspecto, o projeto "Consultoria Estratégica", que visa a introduzir e/ou otimizar processos de gestão processual e de pessoas nas unidades judiciárias com maior atraso, objetivando o aprimoramento da qualidade e efetividade da prestação jurisdicional, por meio de soluções compartilhadas entre os responsáveis pela unidade e respectivas equipes. Não obstante os auspiciosos resultados alcançados na primeira instância, decorrentes dos esforços empreendidos tanto pela Corregedoria Regional, quanto por magistrados e servidores, constatou-se que havia, em 30/11/2018, 1.232 processos distribuídos até 31/12/2016 sem prolação de sentença de conhecimento. Daí por que se afigura imperiosa a intensificação dos esforços da Corregedoria Regional junto às unidades judiciárias de primeira instância, com o firme propósito de eliminar tal resíduo. No tocante à residência de magistrados fora da sede da jurisdição, a Resolução Administrativa de n.º 32/2007 - que regulamenta a matéria no âmbito do TRT10 - limita-se a condicionar tal autorização excepcional, pelo Tribunal Pleno, à ausência de prejuízo à atividade jurisdicional. Referida norma, contudo, não elege critérios objetivos para a concessão desse benefício. Sobreleva notar, contudo, que, nos termos do artigo 19, cabeça, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, "*os tribunais regionais do trabalho disciplinarão os critérios objetivos de autorização, em caráter excepcional, para que o juiz titular resida fora da sede da respectiva vara (Resolução 37/2007 do CNJ)*". O aludido dispositivo, em seus incisos I e II, elenca, ainda, como requisitos mínimos a serem preenchidos pelo magistrado, além do cumprimento dos prazos legais, a assiduidade na Vara do Trabalho, compatível com o respectivo movimento processual, a ser aferida mediante a disponibilidade para atender partes e advogados e a realização de audiências "*por, pelo menos, três dias úteis na semana*". Desse modo, ainda que, atualmente, não haja, na 10ª Região, magistrados contemplados pela Resolução

Administrativa de n.º 32/2007 - uma vez que todos residem nas sedes de suas jurisdições -, pondera-se acerca da necessidade de adequação da aludida norma administrativa às diretrizes que emanam da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a critério do Tribunal, com especial atenção à fixação de critério objetivo relativo à permanência mínima do magistrado na respectiva unidade judiciária. Quanto ao controle de processos na segunda instância, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na atual gestão, manteve o procedimento padrão - aplicado indistintamente a todos os Tribunais Regionais do Trabalho -, de encaminhar ofícios aos Desembargadores que, na condição de Relatores, possuem processos conclusos para decisão há mais de 180 dias. Em relação aos magistrados com saldo inferior a 100 processos, solicita-se preferência no exame dos processos com prazo vencido. Quanto aos magistrados com resíduo superior a 100 processos, demanda-se a apresentação de plano de ação, com a finalidade de regularização dos respectivos acervos. No caso específico do TRT10, conforme dados extraídos do e-Gestão, havia, em 31 de março de 2018, 10 Desembargadores com processos conclusos há mais de 180 dias, dos quais 3 magistrados apresentavam saldo superior a 100 processos e 2 contavam com resíduo entre 20 e 100 processos conclusos. Contabilizou-se, na oportunidade, o resíduo total de 596 processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias. Atualmente, conforme dados relativos a 30/11/2018, a grande maioria dos Desembargadores para os quais a CGJT encaminhou ofícios apresentou, em linhas gerais, redução ou eliminação dos resíduos individualmente apurados. Remanesce, no entanto, o quantitativo global de 411 processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias. Louvam-se os esforços empreendidos no âmbito do TRT10, e mais especificamente pelos Desembargadores e seus gabinetes, com especial destaque ao cumprimento da maioria dos planos de ação e dos pedidos de preferência solicitados pela CGJT. Não se pode olvidar, contudo, que, a despeito de todo o reconhecido empenho de magistrados e servidores, persiste resíduo global significativo de processos conclusos aos Relatores, na segunda instância. Revela-se crucial, assim, que o Tribunal concentre esforços a fim de diminuir o resíduo global atual, bem como busque, de forma concreta, evitar futuros acúmulos de processos com prazo vencido nos gabinetes dos Relatores. A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foi informada, outrossim, que constitui prática recorrente nos gabinetes dos Desembargadores não encerrar a conclusão de processos para nova movimentação, em casos de desvinculação definitiva, por qualquer motivo, do Relator originário, inviabilizando-se, assim, a sua devida redistribuição a outro magistrado.

**10. POLÍTICAS AFIRMATIVAS.** O TRT10 empreende como política afirmativa o conjunto de medidas de proteção à infância e à



adolescência, entre as quais se destacam as atividades promovidas pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, em parceria com a Vara de Trabalho de Dianópolis - TO e o Ministério Público do Trabalho. A partir de recursos provenientes de ações civis públicas, foram destinados aproximadamente 320 instrumentos musicais a associações locais, por meio das quais jovens carentes de 21 municípios da região sudeste do Tocantins tiveram acesso a atividades lúdicas e artísticas. Além do projeto musical, a iniciativa do TRT10 beneficiou outros projetos culturais na circunscrição, como o "Capoeira e Maculelê", que envolve 150 crianças e adolescentes, por meio da destinação de instrumentos musicais e uniformes. As ações propõem-se a incentivar a ampliação de perspectivas pessoais, culturais e profissionais de jovens em situação de vulnerabilidade, razão pela qual, ao destacarem-se pelo potencial de transformação e pelo amplo alcance social, apresentam-se merecedoras de elogios. Ademais, no sentido de inclusão social por meio do trabalho, destaca-se o convênio firmado com o Centro de Treinamento de Educação Física Especial - CETEFE, entidade sem fins lucrativos destinada à inclusão social de pessoas carentes com deficiência. A partir da iniciativa, desde 2012 já foram contratados 57 trabalhadores com deficiência, que realizam serviços de digitalização de autos de processos físicos nas dependências do Fórum Trabalhista de Brasília. A iniciativa do TRT10 é igualmente merecedora de destaque, na medida em que oferece oportunidades para qualificação pessoal e profissional a partir da inclusão de pessoas com deficiência no mercado laboral, notabilizando-se como efetivo meio de implementação da igualdade de oportunidades e de garantia da cidadania. Nesse mesmo sentido de ações afirmativas por meio do trabalho, o TRT10 apresenta o projeto "Descarte Consciente", mediante o qual cooperativas de catadores recebem resíduos recicláveis e reutilizáveis destinados pelo Tribunal. Informa o TRT10 que nos dois últimos anos foram encaminhadas 36 toneladas de materiais, que, após o beneficiamento nas cooperativas, são revertidos em proveito econômico dos catadores. No contexto da destinação socioambiental dos resíduos, importante registrar a iniciativa do TRT10 em promover a doação de materiais plásticos e *banners* de vinil para a "Associação Mãos que Criam", entidade sem fins lucrativos localizada na cidade Estrutural, formada por costureiras e artesãs. Referida Associação beneficiada tem como objetivo central a assistência a mulheres em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, a partir da combinação de ações educativas, capacitação profissional e geração de renda sustentável. Os materiais doados pelo TRT10 são transformados em bolsas e sacolas, entre outros utensílios, e o valor arrecadado com a venda é integralmente revertido

para as trabalhadoras cooperadas. Mencionadas iniciativas são igualmente merecedoras de destaque, na medida em que, além de caminharem no sentido da responsabilidade socioambiental a que se refere a Resolução n.º 201/2015 do CNJ, fomentam oportunidades de trabalho e renda a trabalhadores carentes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a efetividade do direito fundamental ao trabalho digno. De outro lado, a relevância do debate permanente acerca do combate à discriminação e do reconhecimento da diversidade no trabalho conduz à necessidade de atuação permanente no sentido da igualdade de oportunidades para homens e mulheres no âmbito interno do TRT10. Frise-se que, a despeito dos bons resultados alcançados nos Gabinetes de Desembargadores, ainda se verifica desequilíbrio na distribuição de gênero quanto aos cargos de direção e assessoramento nas Varas do Trabalho e na área administrativa, uma vez que, apesar de um quadro majoritariamente feminino, com 51% de servidoras, apurou-se que apenas 29% dos cargos comissionados do primeiro grau de jurisdição têm ocupação feminina, assim como 35% dos cargos da área administrativa são ocupados por mulheres. Dessa forma, faz-se necessária a implementação de medidas de valorização da diversidade e a promoção da igualdade de gênero, tal como preconiza a Resolução n.º 255/2018 do CNJ, instituidora da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. No que se refere à acessibilidade de pessoas com deficiência, a despeito da promoção de efetiva capacitação de magistrados e servidores acerca do tema, bem como do emprego de recursos de acessibilidade de conteúdo eletrônico no portal do TRT10 na internet, observa-se o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, porquanto ainda não implementadas as adaptações a barreiras físicas em todos os edifícios que integram o Tribunal, a exemplo da adequação de sanitários em 9 dos 10 imóveis ocupados pelo TRT10, bem como da reserva de vagas de estacionamento no Fórum Trabalhista de Taguatinga e na Vara do Trabalho do Gama, e, ainda, da instalação de rampas de acesso nos fóruns de Palmas e Araguaína e nas Varas do Trabalho de Dianópolis e Guaraí. Informa o Tribunal, entretanto, que as novas edificações têm sido projetadas com observância das normas técnicas atualmente vigentes, tal como a construção do Fórum Trabalhista de Araguaína e da Vara do Trabalho de Dianópolis. Desse modo, não obstante os esforços do Tribunal, ainda se observa a necessidade de programação e acompanhamento de metas anuais por parte da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão para adaptação das barreiras às instalações e serviços do Tribunal, a fim de proporcionar a devida igualdade de oportunidades em um desejável ambiente de inclusão.

### III - RECOMENDAÇÕES:

#### **RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL:**

1. Considerando que a norma interna do Tribunal por meio da qual se disciplina o cadastro de peritos não se encontra alinhada às diretrizes traçadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ, **recomenda-se** que se dê prosseguimento ao Processo Administrativo SEI n.º 16.0.000006345-6, instaurado com a finalidade de instituir, no âmbito do Tribunal, o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos, guardando-se a devida observância e dando efetividade à referida resolução;

2. Considerando **(a)** que, nos termos dos artigos 13, cabeça, e 20 do RICGJT, a Correição Parcial é cabível para corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado às fórmulas legais de processo, quando para o caso não houver recurso ou outro meio processual específico, mediante, inclusive, a concessão de liminar, se necessário; **(b)** que as hipóteses descritas no artigo 221 do RITRT - ato de magistrado de primeiro grau que demonstre negligência no cumprimento dos deveres do cargo, procedimento social incorreto e atraso no cumprimento dos prazos legais -, consubstanciam, acaso concretizadas, infrações disciplinares decorrentes de desrespeito aos deveres funcionais da magistratura descritos no artigo 35 da Lei Orgânica da Magistratura e, nessas circunstâncias, a rigor, não são passíveis de saneamento por meio de Correição Parcial, mas se submetem às penalidades descritas nos artigos 42 a 48 da LOMAN e na Resolução n.º 135/2011 do CNJ, após prévia apuração, mediante Reclamação Disciplinar, e, se necessário, a instauração do competente processo administrativo disciplinar; **(c)** que, atualmente, o RITRT não prevê a instauração de Reclamação Disciplinar para apuração de eventual infração disciplinar atribuída a magistrado; e **(d)** que, conquanto ausente previsão regimental, a Corregedoria Regional, na prática, examina os pedidos de Correição Parcial sob a ótica da configuração de ato atentatório à boa ordem processual, se alegado, não se limitando às hipóteses de cabimento elencadas no artigo 221 do RITRT; **recomenda-se** promover, o mais breve possível, a adequação do artigo 221 do seu Regimento Interno às disposições dos artigos 13 e 20 do RICGJT e à praxe já adotada em relação ao cabimento da Correição Parcial no âmbito do TRT10, bem como a introdução de dispositivo específico que discipline o cabimento e o processamento da Reclamação Disciplinar;

3. Considerando que a Resolução Administrativa de n.º 32/2007 do TRT10 - regulamentadora da autorização para residência de magistrados fora da sede da jurisdição - não contempla critérios objetivos para a concessão excepcional do benefício, a cargo dos Tribunais Regionais do Trabalho,

recomenda-se adequar o seu texto às disposições emanadas do artigo 19, cabeça e incisos I e II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, velando por seu estrito cumprimento;

**4.** Considerando **(a)** o procedimento padrão adotado pela CGJT em relação a todos os Tribunais Regionais do Trabalho, relativo ao encaminhamento de ofícios aos Desembargadores que, na condição de Relatores, possuem processos conclusos para decisão há mais de 180 dias; e **(b)** que, não obstante os esforços empreendidos no âmbito do TRT10, e mais especificamente pelos Desembargadores e seus gabinetes, em cumprir os planos de ação e os pedidos de preferência solicitados e debelar os respectivos acervos, o saldo global de processos nessa situação ainda é de 411 processos, conforme dados de 30 de novembro de 2018; **recomenda-se** concentrar esforços a fim de diminuir sensivelmente o resíduo global atual, bem como buscar meios de evitar futuros acúmulos de processos com prazo vencido nos gabinetes dos Relatores.

#### **RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA:**

**1.** Considerando o teor da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, **recomenda-se** a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal;

**2.** Considerando que os dados constantes do relatório de "processos suspeitos", extraído do Sistema e-Gestão, acarretam impacto na fidedignidade dos dados estatísticos, visto que indicam concomitância de movimentos ou sistemas para um mesmo processo; e considerando a detecção de inconsistências nos dados extraídos do Sistema e-Gestão relativos aos primeiro e segundo graus, especialmente no que diz respeito aos índices de produtividade e ao fluxo de encerramento das fases de liquidação e execução; **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho e nos Gabinetes de Desembargadores, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe, bem como que o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão priorize o exame e o saneamento das irregularidades apontadas na presente ata;

**3.** Considerando o baixo índice de sentenças líquidas proferidas, bem como a gradativa majoração no prazo médio das liquidações no âmbito da 10ª Região, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas

necessários ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação;

**4.** Considerando o crescente elástico do prazo médio de duração do processo no segundo grau de jurisdição, em que pese o incremento de produtividade observado nos últimos dois anos, **recomendam-se** esforços no sentido de reduzir o prazo médio de tramitação processual no Tribunal, com especial atenção ao período transcorrido entre a autuação e o julgamento dos recursos;

**5.** Considerando o índice de conciliação nos anos de 2016, 2017 e 2018 no âmbito do TRT10, que se manteve abaixo da média nacional no período, o que inclusive ensejou recomendação específica na ata correicional anterior, **recomenda-se** empreender esforços no sentido de sensibilizar os magistrados quanto à importância de que se busque a solução dos conflitos mediante métodos consensuais, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma eficiente, a partir do empoderamento das partes, bem como a elevação dos índices de conciliação do Tribunal;

**6.** Considerando que algumas Varas do Trabalho, após serem informadas pelo CEJUSC, via *e-mail*, sobre pedido de designação de audiência de conciliação formulado diretamente no CEJUSC, por vezes encaminham os autos sem qualquer registro, deixando à margem do processo os trâmites comprobatórios da rotina empregada, **recomenda-se** orientar as aludidas unidades jurisdicionais para que registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC em decorrência do pedido formulado, em estrita observância ao princípio do devido processo legal;

**7.** Considerando as inconsistências dos dados extraídos do Sistema e-Gestão em relação ao prazo médio para o juízo de admissibilidade dos Recursos de Revista, contado da conclusão dos autos até a efetiva decisão, **recomenda-se** a efetiva observância da rotina de movimentação processual no Sistema PJe, com a informação de imediata conclusão para a decisão de admissibilidade de Recurso de Revista, de modo a evitar etapas processuais não computadas nos resultados do Tribunal;

**8.** Considerando a existência de 4 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência pendentes de solução, **recomenda-se** a adoção de esforços no sentido de ultimar o julgamento dos processos de uniformização de jurisprudência em tramitação no Tribunal;

**9.** Considerando a inconsistência dos dados extraídos do sistema e-Gestão em relação aos Precatórios e às RPVs, que se mostram diversos daqueles apurados pelo próprio TRT10, por meio de seu sistema local, **recomenda-se** orientar os servidores a utilizarem os movimentos específicos no lançamento dos dados, além de aperfeiçoar o sistema local, medidas imprescindíveis para que o número de Precatórios e

RPVs efetivamente expedidos e cumpridos seja acessível a partir do sistema e-Gestão;

**10.** Considerando que o TRT10 não dispõe de informações próprias quanto aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos vinculados ao regime especial junto ao TJDFT e ao TJTO, tampouco em relação aos repasses feitos pelos Tribunais, **recomenda-se** adotar procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes públicos, bem como os repasses a cargo dos Tribunais de Justiça, para que tenha meios próprios de acompanhar a situação de cada um dos entes públicos que apresenta precatório a pagar junto ao Tribunal Regional;

**11.** Considerando que o TRT10, conquanto disponibilize em seu sítio na internet espaço específico para a divulgação das informações relacionadas aos precatórios, limita-se a disponibilizar as listas unificadas elaboradas pelo TJDFT e pelo TJTO, bem como que não há informações relacionadas às RPVs pendentes de pagamento, o que ensejou recomendação na ata correicional anterior, **recomenda-se** envidar esforços no desenvolvimento de mecanismos que tornem acessível ao público em geral a consulta da dívida individualizada dos entes públicos, inclusive com o detalhamento dos dados relacionados às RPVs e aos Precatórios expedidos pelo TRT10, esteja o devedor vinculado ao regime especial ou comum de pagamento de precatórios;

**12.** Considerando que, conforme informado à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constitui prática recorrente nos gabinetes dos Desembargadores não encerrar a conclusão de processos para nova movimentação em casos de desvinculação definitiva, por qualquer motivo, do Relator originário, **recomenda-se** que se proceda à imediata redistribuição dos processos nessas condições a outro magistrado, na forma regimental, de modo a evitar injustificáveis atrasos na entrega da prestação jurisdicional, e, caso necessário, se promovam as alterações cabíveis no fluxo dos processos conclusos aos gabinetes na segunda instância;

**13.** Considerando a relevância de ações afirmativas relacionadas à valorização da diversidade e à promoção da igualdade de gênero, tal como preconiza a Resolução n.º 255/2018 do CNJ, mormente em um contexto de desequilíbrio na distribuição de cargos de direção e assessoramento nas Varas do Trabalho e na área administrativa do Tribunal, **recomenda-se** a adoção de medidas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o efetivo aproveitamento dos talentos das servidoras;

**14.** Considerando o atendimento parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ no tocante à acessibilidade, a despeito da promoção de capacitação acerca do tema e do emprego de recursos de acessibilidade de conteúdo eletrônico no portal do TRT10 na internet, **recomenda-se** a programação e o

acompanhamento da execução de metas anuais por parte da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a fim de, na medida da disponibilidade orçamentária, intensificar as ações de adequação das instalações físicas do Tribunal.

**RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL:**

1. Considerando que a Resolução n.º 233/2016 do CNJ determina que o magistrado, na designação de perito, observe critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, **recomenda-se** dispensar especial atenção, durante a atividade correicional, ao integral atendimento às diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

2. Considerando a necessidade de uma prestação jurisdicional ininterrupta, célere e efetiva, bem como a existência de constantes situações emergenciais que motivam o afastamento de magistrados da jurisdição, **recomenda-se** que a escala dos juizes de primeiro grau plantonistas em situações urgentes e imprevisíveis, a que alude a Portaria PRE-SECOR N.º 91/2018, seja divulgada em prazo razoável, bem como que os juizes plantonistas permaneçam efetivamente à disposição do Tribunal, incumbindo à Corregedoria Regional a adoção das medidas necessárias para fiscalizar o cumprimento da escala pelo magistrado plantonista;

3. Considerando que, a despeito da importante redução do acervo de processos pendentes de julgamento no primeiro grau, o prazo médio de duração dos processos na fase de conhecimento apresentou substancial elastecimento em 2018, especialmente no que tange à etapa processual transcorrida da realização da primeira audiência até o encerramento da instrução, bem como ao período compreendido entre a conclusão e a prolação da sentença, **recomenda-se** a intensificação dos esforços no sentido de obter a redução do tempo médio de tramitação processual nas Varas do Trabalho da 10ª Região, com especial atenção ao prazo para o encerramento da instrução e para a prolação da sentença;

4. Considerando os índices relativos ao resíduo e ao prazo médio na fase de execução em 2018, **recomenda-se** sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito da 10ª Região;

5. Considerando que não há unidade específica responsável pela fiscalização das rotinas adotadas pelas Varas do Trabalho para a expedição e processamento das RPVs distritais, estaduais e municipais, o que dificulta a padronização dos procedimentos, fato que foi objeto de recomendação na ata correicional anterior, e visando ao controle efetivo, centralizado e permanente das práticas

adotadas pelas diversas unidades jurisdicionais, **recomenda-se** adotar mecanismos de efetivo controle das RPVs distritais, estaduais e municipais expedidas pelas Varas do Trabalho;

6. Considerando o número de processos distribuídos anteriormente a 2017 e ainda pendentes de solução na fase de conhecimento, **recomenda-se** a identificação e o acompanhamento dos acervos junto às Varas do Trabalho nas quais há processos nessas condições, visando à delimitação de eventuais dificuldades e a apresentação de soluções efetivas para a entrega da prestação jurisdicional de forma mais célere.

#### **IV - REGISTROS:**

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho a Presidente e Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, o Vice-Presidente e Ouvidor, Desembargador Brasilino Santos Ramos, bem como os Desembargadores João Amílcar Silva e Souza Pavan, Flávia Simões Falcão, Diretora da EJUD10, Ricardo Alencar Machado, Elaine Machado Vasconcelos, André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno, Pedro Luís Vicentin Foltran, José Ribamar Oliveira Lima Júnior, José Leone Cordeiro Leite, Elke Doris Just, Cilene Ferreira Amaro Santos, Grijalbo Fernandes Coutinho e João Luís Rocha Sampaio; os Juízes Gilberto Augusto Leitão Martins, Antônio Umberto de Souza Júnior, Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Gestora regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, Denilson Bandeira Coêlho, Naiana Carapeba Nery de Oliveira, Coordenadora da CDJEX, e Roberta de Melo Carvalho, Coordenadora do CEJUSC-JT - Foro Trabalhista de Brasília e a Presidente em exercício da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 10ª Região - DF/TO - AMATRA 10, Juíza Audrey Choucair Vaz. No curso das audiências, foram discutidos assuntos diversos, relacionados ao funcionamento do TRT10 nos primeiro e segundo graus, inclusive quanto à sua estrutura e qualidade da prestação jurisdicional. Durante a reunião com Magistrados de primeira instância, foram abordados com o Ministro Corregedor: (i) a importância do Sistema "Tableau" como ferramenta de auxílio à gestão das Varas do Trabalho, na medida em que disponibiliza indicadores essenciais à gestão processual, permitindo o planejamento e a adoção de medidas tendentes à



melhoria da qualidade da prestação jurisdicional e incremento da produtividade, tornando viável o alcance das metas judiciais fixadas pelo CSJT; (ii) os desafios advindos a partir da promulgação da Emenda Constitucional n.º 95/2016, por impactar sobremaneira no quadro já deficitário de servidores das Varas do Trabalho; (iii) o efetivo funcionamento do Comitê de Priorização de Primeiro Grau no âmbito do TRT10; (iv) a estrutura das Varas do Trabalho e a necessidade de contínua capacitação dos servidores; (v) a necessidade de incrementar a diversidade de gênero nos cargos em comissão nas Varas do Trabalho; (vi) a migração dos processos que ainda tramitam em meio físico para o Sistema PJe; (vii) a redução de casos novos nas Varas do Trabalho, a partir da entrada em vigor da Reforma Trabalhista; (viii) o interstício entre audiências, o prazo médio na liquidação e a produtividade das execuções; e (ix) as execuções fiscais e a incidência da prescrição intercorrente. O Corregedor-Geral reuniu-se com a Gestora regional dos Programas "Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem" e "Trabalho Seguro". Quanto às ações do Programa "Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem", foram relatadas diversas iniciativas, destacando-se: (i) reunião ordinária do Fórum Distrital de Erradicação de Trabalho Infantil, realizada na sede do TRT10; (ii) audiência pública com o tema "Aprendizagem Profissional e o Sistema Socioeducativo: perspectivas e desafios"; e (iii) ações no Município de Dianópolis-TO, em parceria com o Ministério Público do Trabalho, com destinação de instrumentos musicais para programas municipais de atendimento a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade. No tocante ao Programa "Trabalho Seguro", foram destacadas algumas ações empreendidas no ano em curso, a saber: (i) realização da "Ação Projeto Seguro", em referência ao Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, em parceria com o Grupo Interinstitucional do Programa Trabalho Seguro do TRT10 - Getrin 10, consistindo referida ação em atividades e serviços de saúde, além de orientações jurídicas à sociedade acerca de benefícios sociais e de conscientização sobre o uso de equipamentos de segurança; (ii) evento multidisciplinar organizado pelo Getrin 10, com a realização de palestras abertas ao público em geral, voltadas à temática "Violência no trabalho: enfrentamento e superação"; (iii) realização da Semana Institucional de

Prevenção de Acidentes do Trabalho, em ação conjunta com a Semana do Servidor; e (iv) reuniões mensais com os membros do Getrin 10. O CEJUSC-JT - Foro Trabalhista de Brasília - recebeu a visita do Corregedor-Geral, momento em que lhe foram apresentadas as instalações físicas e a rotina de audiências, expondo-se os procedimentos e as formas de submissão dos processos à tentativa de conciliação. O Ministro Corregedor enfatizou, na oportunidade, a importância de se manter uma política permanente de fortalecimento da cultura de conciliação não só no âmbito dos CEJUSCs, como também nas Varas do Trabalho. Ressaltou que é imprescindível a observância do princípio do juiz natural, e que os referidos Centros não estejam voltados apenas ao objetivo de incrementar o número de acordos, mas que se atentem à qualidade das conciliações para que produzam resultados satisfatórios para ambas as partes. O Corregedor-Geral recebeu a visita da Diretora da EJUD10, ocasião em que foram relatadas as propostas pedagógicas e os principais eventos realizados no curso da atual gestão. A Diretora da EJUD10 ainda externou sua preocupação com a política de distribuição de gênero na área de formação de gestores e enfatizou o empenho da EJUD10 na constante busca de mecanismos que despertem o maior interesse de magistrados e servidores na participação de cursos e eventos. O Corregedor-Geral conheceu a equipe de trabalho de coordenação da EJUD10, provisoriamente instalada no térreo do edifício-sede do TRT10, em virtude dos danos causados pelas fortes chuvas no mês de agosto do ano corrente no prédio em que originariamente se localiza a sua estrutura física. Ainda no período correicional, foi apresentado ao Ministro Corregedor o Projeto "Consultoria Estratégica", voltado, essencialmente, a disseminar estratégias de equacionamento de problemas de produtividade e qualificação da prestação jurisdicional no âmbito das Varas do Trabalho, com a otimização dos recursos disponíveis e a partir da alteração de rotinas e qualificação de servidores. O Corregedor-Geral teve, ainda, a oportunidade de conhecer o Projeto "Clínica do Trabalho", os recursos e as funcionalidades da ferramenta BI denominada "Tableau", bem assim os diversos instrumentos, ações, projetos e planos adotados pela Coordenadoria de Apoio ao Juízo de Execuções e ao Juízo da Infância e Juventude - CDJEX - no intuito de dar maior efetividade às execuções trabalhistas. Ao Ministro Corregedor foram

detalhadas as metodologias, os procedimentos, planos, projetos e as estratégias utilizadas pelo CEJUSC-JT - Foro Trabalhista de Brasília - com o fim de ampliar e desenvolver a cultura da mediação no âmbito do TRT10. O Corregedor-Geral visitou a sede da AMATRA X, participando da celebração do 35º aniversário de fundação da entidade associativa. O Corregedor-Geral participou, finalmente, da solenidade de formatura da 3ª Turma de conciliadores em Brasília, composta de 17 (dezesete servidores) e 7 (sete) magistrados.

#### **V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:**

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, nas pessoas dos Excelentíssimos Desembargadores Maria Regina Machado Guimarães, Presidente e Corregedora Regional, e Brasilino Santos Ramos, Vice-Presidente e Ouvidor; aos Juizes do Trabalho da 10ª Região, na pessoa da Excelentíssima Juíza Audrey Choucair Vaz, Presidente em exercício da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 10ª Região - AMATRA 10, bem assim aos servidores, nas pessoas de Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração no exercício da Diretoria-Geral, Marco Aurélio Willman Saar de Carvalho, Secretário-Geral Judiciário, Charles Abrahão Chalub, Secretário-Geral da Presidência, Cláudio Luís Gonçalves Garcia, Secretário da Corregedoria Regional, Marysol Bertolin Damasceno, Secretária de Gestão de Pessoas, Vânia Melo Dutra, Secretária de Apoio Judiciário, George Antônio de Sousa Rosa, Coordenador de Apoio ao Juízo de Execuções e ao Juízo de Infância e Juventude - CDJEX, Fabiana Alves de Souza dos Santos, Coordenadora de Gestão Estratégica - CDEST, Nilton Lacerda Wanderlei, Chefe da Divisão de Estatística e Pesquisa, João Batista Português Júnior, Chefe da Seção de Formação Jurídica, em exercício na Secretaria Executiva da EJUD10, Lúcia de Fátima da Silva Alves, Assessora da Presidência, Laicer Barbosa Júnior, Assessor para Recurso de Revista, Marta Verli, Chefe do Núcleo de Apoio ao CEJUSC, Danilo Batista Correia, Chefe do Escritório de Projetos Estratégicos, Albano Rogério Alves, Chefe da Seção de Precatórios, Deise Scoralick Sirimarco, Chefe da Seção de Responsabilidade Socioambiental, André Luis Ramos da Mata, Chefe da Seção de Atendimento do 2º grau, Renata

Loiola Oliveira, servidora lotada na Secretaria-Geral da Presidência, Cleuton Lopes Monteiro e Júlio César Santos, servidores lotados na Coordenadoria de Gestão Estratégica, Emiliana Ruben, servidora lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças, Fabiana Tavares Ramos e Carolina Rodrigues da Silva, recepcionistas, Grazielle Bandeira e Alisson Mourão da Silva, Técnicos de Suporte Presencial - N2, Eduardo Moura, Operador de Vídeo, Gilson Fernandes dos Santos, garçom, e Francinalda Sabino Sobral, copeira, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

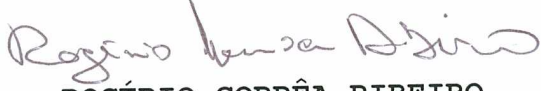
A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Excelentíssima Desembargadora **MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e por mim, **ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



**Ministro LELIO BENTES CORRÊA**  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



**Desembargadora MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES**  
Presidente do TRT da 10ª Região



**ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**  
Diretor de Secretaria  
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho